UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.833 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 21 de Setembro de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Defesa de Pozzobom vai recorrer para tentar suspender decisão do TJ-PR

Prefeito Celso Pozzobom mantém o expediente normal na Prefeitura de Umuarama e a sua defesa tenta reverter decisão do Tribunal de Justiça

O prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, continua despachando normalmente na Prefeitura. Ontem havia a expectativa de retorno do vice-prefeito Hermes Pimentel, diante da decisão do Tribunal de Justiça do Paraná, mas a informação é de que a decisão será publicada somente na próxima segunda-feira, quando passaria a valer. Mas, a defesa do prefeito Pozzobom informou que vai recorrer da decisão do TJ que validou a sessão da Câmara Municipal que cassou o mandado do prefeito. O recurso especial com efeito suspensivo, segundo a defesa de Pozzobom, será apresentado hoje ou amanhã e, se for aceito, poderá suspender a decisão que daria o direito de retorno a Pimentel. Enquanto isso, Pozzobom informou que continua mantendo o expediente normal na Prefeitura. Página A2

EMPREGOS

Prefeitura anuncia edital de processo seletivo para contratar estagiários

Página A3

SUSPEITO DA MORTE DE PM É MORTO - Outro suspeito de envolvimento na morte de um policial militar em Cianorte, no domingo passado, acabou morrendo em troca de tiros com policiais ontem cedo perto da cidade de Terra Boa. Polícia mantém o cerco na região. Página A6

AMERIOS E UNIPAR UNIDAS - O presidente da Amerios e prefeito de Cafezal do Sul, Juninho, se reuniu ontem com o professor Bruno Oliveira, da Unipar, para debater projetos em favor do desenvolvimento de Umuarama e região. Página A5

JOGOS INFANTIS DE UMUARAMA CHEGAM AO FIM - Realizada pela Prefeitura, chegou ao fim na tarde da última terça-feira mais uma edição dos Jogos Infantis de Umuarama 2023. A competição começou com uma bonita cerimônia de abertura no Ginásio de Esportes Amario Vieira da Costa, no dia 11, reunindo um grande público. E terminou com a premiação das equipes campeãs pelo prefeito Pozzobom e secretários. Página A8

EVENTOS

Conselho fará várias ações para comemorar o Dia do Idoso

Página A5

POLÍCIA

Homem é baleado por dupla na PR-323 em Umuarama

Página A6

Coluna Ilustradas

Rosa Weber pauta ação sobre descriminalização do aborto no plenário virtual do STF

A ministra Rosa Weber, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), pautou o julgamento sobre descriminalização do aborto no plenário virtual entre os dias 22 e 29 de setembro. O STF vai decidir se as mulheres têm direito a interromper a gestação até a 12.ª semana. A ação é movida pelo PSOL.

A legislação hoje permite o aborto em apenas três situações - violência sexual, risco de morte para a gestante ou feto com anencefalia.

Rosa Weber é a relatora da ação. Ela se aposenta compulsoriamente do STF no final do mês. Interlocutores da presidente do STF afirmam que ela não gostaria de deixar o tribunal sem votar sobre o tema.

A ministra convocou audiências públicas para debater a descriminalização do aborto ainda em 2018. Na ocasião, afirmou que o tema precisava de "amadurecimento", mas prometeu que o tribunal não deixaria a sociedade sem resposta.

Rosa já defendeu, no julgamento de um caso específico na Primeira Turma, em 2016, que não é crime a interrupção voluntária da gestação no primeiro trimestre.

Os julgamentos no plenário virtual não têm reunião presencial ou por videoconferência, nem transmissão pela TV Justiça. A votação acontece na plataforma online.

STF nega recurso sobre regra de reajuste de professores

Em julgamento virtual encerrado no dia 11 de setembro, o Supremo Tribunal Federal (STF) rejeitou recurso apresentado contra acórdão emitido no curso da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.848, em que seis Estados (Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Roraima, Piauí, Goiás e Rio Grande do Sul) contestam uma regra de atualização do piso nacional do magistério da educação básica. Eles alegaram que o reajuste deveria ser determinado por lei e não por uma portaria do Ministério da Educação (MEC).

Em decisão de 2021 nessa mesma ação, o STF havia negado os argumentos dos autores e confirmado a validade do artigo 5º, parágrafo único, da Lei 11.738/2008, que regula a forma de atualização do piso nacional da categoria. "O Tribunal, por unanimidade, julgou improcedente a ação direta e fixou a seguinte tese de julgamento: 'É constitucional a norma federal que prevê a forma de atualização do piso nacional do magistério da educação básica'."

Os Estados apresentaram embargos de declaração, que agora foram analisados e recusados pelo STF, nos termos do voto do ministro relator, Luís Roberto Barroso.

O atual piso do magistério é de R$ 4.420,55, em início de carreira, para a jornada de no máximo 40 horas semanais.

Lula cancela live semanal após auditores do TCU verem promoção pessoal do presidente

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, cancelou a transmissão semanal ao vivo nas redes sociais, chamada de Conversa com o Presidente, que estava prevista para esta quarta-feira, 20. O cancelamento ocorreu após a área técnica do Tribunal de Contas da União (TCU) ter sugerido que a Secretaria de Comunicação Social (Secom) da Presidência da República seja advertida por causa da divulgação das lives semanais nas redes sociais de órgãos oficiais do governo.

A transmissão costuma ocorrer todas as terças-feiras, às 8h30.

À reportagem, a assessoria do presidente havia informado na terça-feira que a live havia sido remarcada da terça para a quarta-feira. Contudo, na agenda do presidente, não constou o compromisso.

O parecer é relativo a uma representação proposta pelo deputado federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL-SP). Orleans e Bragança apresentou prints do Conversa com o Presidente compartilhados nas redes sociais da Secom, da Presidência da República, da Casa Civil, da Secretaria de Relações Institucionais, do Ministério das Cidades, da TV Brasil e da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e diz que há "uma estruturação da publicidade institucional direcionada à promoção" de Lula.

O parecer da área técnica do TCU diz que, "no presente caso, havendo situações tanto de caráter informativo quanto de promoção pessoal no programa Conversa com o Presidente, conclui-se pela procedência parcial da representação".

DISPUTA DE PODER

Defesa de Celso Pozzobom vai recorrer ainda esta semana de decisão do TJPR

A defesa do prefeito Celso Luiz Pozzobom informou nesta quarta-feira (19) que até a próxima sexta-feira (22) ingressará com um Recurso Especial com efeito suspensivo junto ao Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR).

Se obter sucesso, ficará suspenso e sem efeito prático a decisão da 4ª Câmara Cível do próprio TJ, que nesta terça-feira (19) reconheceu a legitimidade da sessão da Câmara de Vereadores que cassou o mandato de Pozzobom em janeiro de 2022.

Se o recurso não der certo, o prefeito vai deixar a cadeira para o vice, Hermes Pimentel, que já esteve por 1 ano e 9 meses a frente a administração do Município, período que Pozzobom brigou na Justiça para ser reconduzido ao cargo.

Segundo informado pela assessoria de imprensa da Prefeitura de Umuarama, Pozzobom continuará com expediente e agenda normalmente até ser notificado da decisão do TJPR que o afasta do cargo. Por enquanto também não haverá nenhuma manifestação oficial da assessoria sobre o caso. Pozzobom está há pouco mais de dois meses no cargo, por força de decisão judicial.

Cronologia

05/05/2021 – O Ministério Público do Paraná através do núcleo de Umuarama do Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (Gepatria) e do núcleo de Cascavel do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) de Cascavel deflagra a Operação Metástase. Foram cumpridos 62 mandados de busca e apreensão e sete de prisão. Entre os presos estavam um contador, um diretor de hospital e secretário municipal. Todos são investigados por desvios na saúde que somariam mais de R$ 19 milhões.

15/09/2021 – A justiça determina o afastamento de Pozzobom da Prefeitura de Umuarama, no âmbito do processo criminal da Operação Metástase. Hermes Pimentel assume a prefeitura.

22/02/2022 – Em sessão extraordinária a Câmara de Vereadores cassa por unanimidade o mandato de Pozzobom.

05/06/2023 – O Tribunal de Justiça do Paraná acolhe recurso da defesa de Pozzobom e suspende a sessão da Câmara de Vereadores que o cassou. O departamento jurídico da Casa de Leis recorre. Mas Pozzobom ainda está impedido de reassumir o cargo por causa da decisão na esfera criminal, de setembro de 2021, que o afastou da cadeira de prefeito.

1º/07/2023 – O Tribunal de Justiça do Paraná aceita um novo recurso de Pozzobom, desta vez, derrubando a decisão da justiça criminal de primeiro grau que afastou o prefeito. A justificativa foi o excesso de prazo do afastamento, que deveria ser por apenas 180 dias, mas durava quase dois anos e demora no andamento processual.

03/07/2023 – Pozzobom reassume como prefeito e Pimentel volta a ser vice.

19/09/2023 – O TJPR acolhe recurso da Câmara de Vereadores e reconhece a legitimidade da sessão que cassou o mandato de Pozzobom por improbidade administrativa.

Entenda o que está em jogo para as terras indígenas no julgamento do STF do marco temporal

São Paulo - O Supremo Tribunal Federal (STF) retomou nesta quarta-feira, 20, o julgamento que pode derrubar a tese do marco temporal, que diz que povos indígenas só poderiam reivindicar áreas territoriais que ocupavam em 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição Federal. O placar já está cinco a dois contra a tese.

O relator do caso, Edson Fachin, se pronunciou contrário ao marco, assim como os ministros Alexandre de Moraes, Cristiano Zanin, Dias Toffoli e Luís Roberto Barroso.

Os cinco entendem que o direito das comunidades à terra que tradicionalmente ocupavam não depende do fato de estarem instaladas no local em 1988.

Os ministros Nunes Marques e André Mendonça votaram a favor da tese, afirmando que a data deve ser fixada.

Manifestações de grupos indígenas e apoiadores ocorrem em vários lugares do País, reforçando seu posicionamento contra a aprovação da tese.

Afirmam que o marco temporal dificultaria a demarcação de novas terras indígenas, pois muitas comunidades foram tiradas de seus territórios por ações do regime militar e de grilheiros, entre outros.

Ao mesmo tempo, o Senado Federal se articula para acelerar a votação do tema para se contrapor ao julgamento no STF. O texto - uma PEC que poderia transformar o marco temporal em lei - já foi aprovada na Câmara dos Deputados e está na pauta da Comissão de Constituição e Justiça da Casa.

Nesta quarta-feira pela manhã, o senador Marcos Rogério (PL-RO) leu na CCJ do Senado seu relatório a favor do projeto de lei que institui um marco temporal para a demarcação de terras indígenas

Em seguida, o colegiado concedeu vista (ou seja, mais tempo para a análise do texto) e adiou a votação da proposta para a próxima semana.

O que é o marco temporal?

A tese do marco temporal é uma proposta de interpretação do artigo 231 da Constituição Federal que afirma: "São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens."

A tese defende uma espécie de linha de corte, entendendo que uma terra indígena só poderia ser demarcada com uma comprovação de que a comunidade estava no local requerido na data da promulgação da Constituição, ou seja, no dia 5 de outubro de 1988.

Essa proposta recebeu atenção em 2009 ao aparecer no julgamento do STF a respeito da demarcação da terra indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima. Na época, o entendimento foi o local poderia ser demarcado porque a comunidade indígena estava instalada no local no 5 de outubro de 1988. No entanto, essa decisão favorável abriu caminho para o uso da tese contra o interesse de povos indígenas que não estivessem em suas terras nessa data.

Segundo ambientalistas e defensores dos povos indígenas, a aprovação da tese poderia mudar o curso de pelo menos 303 pedidos em andamento, ou seja, que estão em alguma fase do processo de demarcação, sem que esse tenha sido concluído. Essas terras somam 11 milhões de hectares (equivalente a 1,30% do território brasileiro), onde vivem cerca de 197 mil indígenas (0,20% da população do País).

De acordo com monitoramento do Instituto Socioambiental (ISA) com base em publicações feitas no Diário Oficial da União, o Brasil tem 421 terras indígenas devidamente homologadas, que somam 106,6 milhões de hectares e onde vivem cerca de 466 mil indígenas.

Copom reduz juros básicos da economia para 12,75% ao ano

O comportamento dos preços fez o Banco Central (BC) cortar os juros pela segunda vez no semestre. Por unanimidade, o Comitê de Política Monetária (Copom) reduziu a taxa Selic, juros básicos da economia, em 0,5 ponto percentual, para 12,75% ao ano. A decisão era esperada pelos analistas financeiros.

Em comunicado, o Copom informou que o corte de 0,5 ponto percentual é compatível com a estratégia para fazer a inflação convergir para a meta em 2024 e em 2025. Assim, como na reunião anterior, o órgão reiterou que continuará a promover reduções na mesma intensidade nos próximos encontros, mas não informou se prosseguirá com os cortes no início do próximo ano.

"O comitê ressalta ainda que a magnitude total do ciclo de flexibilização ao longo do tempo dependerá da evolução da dinâmica inflacionária, em especial dos componentes mais sensíveis à política monetária e à atividade econômica, das expectativas de inflação, em particular as de maior prazo, de suas projeções de inflação, do hiato do produto [capacidade ociosa da economia] e do balanço de riscos [para a inflação futura]", justificou o órgão.

De março de 2021 a agosto de 2022, o Copom elevou a Selic por 12 vezes consecutivas, num ciclo de aperto monetário que começou em meio à alta dos preços de alimentos, de energia e de combustíveis. Por um ano, de agosto do ano passado a agosto deste ano, a taxa foi mantida em 13,75% ao ano por sete vezes seguidas.

Antes do início do ciclo de alta, a Selic tinha sido reduzida para 2% ao ano, no nível mais baixo da série histórica iniciada em 1986. Por causa da contração econômica gerada pela pandemia de covid-19, o Banco Central tinha derrubado a taxa para estimular a produção e o consumo. A taxa ficou no menor patamar da história de agosto de 2020 a março de 2021.

Inflação

A Selic é o principal instrumento do Banco Central para manter sob controle a inflação oficial, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Em agosto, o indicador ficou em 0,23% e acumula 3,23% em 12 meses . Após sucessivas quedas no fim do primeiro semestre, a inflação voltou a subir na segunda metade do ano, mas essa alta era esperada pelos economistas.

O índice fechou o ano passado acima do teto da meta de inflação. Para 2023, o Conselho Monetário Nacional (CMN) fixou meta de inflação de 3,25%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual. O IPCA, portanto, não podia superar 4,75% nem ficar abaixo de 1,75% neste ano.

No Relatório de Inflação divulgado no fim de junho pelo Banco Central, a autoridade monetária estimava que o IPCA fecharia 2023 em 5% no cenário base. A projeção, no entanto, pode ser revista na nova versão do relatório, que será divulgada no fim de setembro.

As previsões do mercado estão mais otimistas que as oficiais. De acordo com o boletim Focus, pesquisa semanal com instituições financeiras divulgada pelo BC, a inflação oficial deverá fechar o ano em 4,86%. Há um mês, as estimativas do mercado estavam em 4,9%.

Crédito mais barato

A redução da taxa Selic ajuda a estimular a economia. Isso porque juros mais baixos barateiam o crédito e incentivam a produção e o consumo. Por outro lado, taxas mais baixas dificultam o controle da inflação. No último Relatório de Inflação, o Banco Central projetava crescimento de 2% para a economia em 2023.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

COMBATE À FOME

Banco de Alimentos distribui mais de 1 mil cestas verdes a famílias cadastradas

Umuarama - Dentro das estratégias da administração municipal para combate à fome, um dos destaques é a distribuição de cestas verdes, que são entregues a cerca de mil famílias cadastradas no Banco de Alimentos, setor da Secretaria Municipal de Agricultura que garante a segurança alimentar dos cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade. A cada quarta-feira são entregues ao menos 200 cestas com alimentos.

Para poder receber uma cesta verde por mês, a família deve preencher um cadastro no Banco de Alimentos, que será avaliado e analisado pela Divisão de Segurança Alimentar, conforme explica a nutricionista Huana da Silva de Godoi, chefe do setor. "Entre os objetivos do programa está a determinação em reduzir o déficit nutricional dessas

famílias, que têm acesso a frutas, verduras, legumes e outros produtos da agroindústria familiar", detalha.

João Megda, secretário municipal de Agricultura, destaca que todos os produtos são adquiridos direto do pequeno produtor, por meio Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar 'Alimenta Umuarama'. "E vale destacar que todos os itens são adquiridos com recursos próprios do município, observando os termos da Lei 4588/2022, e conta com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social", explica.

alface, almeirão, acelga, repolho, salsinha, cebolinha

Ele acrescenta que as famílias cadastradas recebem mensalmente a doação da cesta com cerca de 16 quilos de alimentos. "A variedade depende da disponibilidade de produtos no mercado. Desta vez foram entregues tubérculos (mandioca, cenoura e beterraba), legumes (berinjela, brócolis e abobrinha), verduras (alface, couve, almeirão) e temperos (salsinha e cebolinha), além de pão", citou.

Megda informa ainda que, além das mil famílias mensais, o Banco de Alimentos entrega produtos para 16 entidades socioassistenciais. "Este é seguramente um dos mais importantes programas em atividade andamento no município, pois além de garantir qualidade na alimentação das famílias, ainda representa uma renda certa para os pequenos agricultores que tenham o CAF (Cadastro de Agricultor Familiar, antigo Pronaf) e que são escolhidos por meio de chamada pública", analisa.

Famílias interessadas em realizar o cadastro para a possível concessão da cesta verde podem entrar em contato com o Banco de Alimentos, pelo telefone (44) 3906-1036, para agendar o atendimento. "É importante ressaltar que todos podem realizar o cadastro, porém será avaliada a situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar da família para que ela possa ser contemplada pelo programa municipal executado pelo Banco de Alimentos", frisou Huana.

Premiação do Torneio de Pesca Infanto-Juvenil terá tablet, alexa e caixa de som

Umuarama - A segunda edição do Torneio de Pesca Infanto-Juvenil do Lago Tucuruvi será no dia 8 de outubro, um domingo, das 9h às 13h. Podem participar crianças e adolescentes com idade entre 5 e 14 anos e a premiação acaba de ser divulgada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela organização do evento. O primeiro colocado vai ganhar um tablet, o segundo colocado um assistente virtual (Alexa) e o terceiro colocado leva uma caixinha de som JBL.

O Regulamento completo já está disponível no site da Prefeitura de Umuarama e traz todos os detalhes sobre o evento, criado em homenagem ao Dia das Crianças (comemorado em 12 de outubro). "Além da premiação oferecida aos vencedores da categoria 'maior quantidade de peixes capturados' – que, aliás, é a única categoria existente – haverá também o sorteio de brindes, com destaque para uma bicicleta e um videogame. Com certeza as crianças vão querer muito participar dessa festa", comenta o secretário municipal de Meio Ambiente, Waltinho Sucupira.

As inscrições devem ser feitas por pais ou responsáveis pelos menores até o dia 29 de setembro. "Definimos que não seria cobrada nenhuma taxa para fazer a inscrição e nem a sugestão

ou solicitação de doação de um quilo de alimento. Desta forma, basta apresentar documentos pessoais com foto (do representante e da criança) e um comprovante de residência, já que um dos requisitos é que o competidor deve residir em Umuarama (na sede ou nos distritos)", alerta o secretário.

No dia do evento haverá pontos de apoio para o esclarecimento de dúvidas dos participantes, mas a diretora de Meio Ambiente, Fernanda Periard Mantovani, destaca que só podem ser utilizados como equipamentos de pesca o caniço, vara de bambu (de curto alcance), varas telescópicas, molinetes e carretilhas. "Não será permitido o uso de embarcações, tarrafas, redes, covos, fly, espinhel ou boias de arremesso. Também é proibido usar ceva ou iscas artificiais, devolver o peixe capturado e nadar, entre outros pontos", indica a coordenadora.

Ela destaca ainda que foram disponibilizadas apenas 200 vagas, por questões de segurança e organização do evento. "Por isso os interessados devem se apressar para fazer as inscrições, pois não iremos aumentar o número de vagas, já que termos apenas 200 unidades da pulseira oficial que o participante deve usar durante todo evento", frisa Fernanda.

Prefeitura lança edital e abre processo seletivo para contratação de estagiários

Umuarama - A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração realizará processo seletivo para contratação de estagiários para atuarem na Prefeitura de Umuarama, por meio do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR. As inscrições foram abertas na segunda-feira (18) e serão recebidas até 3 de Outubro.

Os estudantes interessados devem estar regularmente matriculados e poderão se inscrever no endereço https://www.cieepr.org.br/processo-seletivo-especial-estagio-autoweb. O processo seletivo será on-line, conforme os editais 02 e 03/2023, que trazem todos os detalhes e podem ser conferidos no mesmo endereço das inscrições.

A finalidade do processo seletivo é completar os quadros de estagiários do município, preenchendo vagas que se encontram abertas para alunos de nível médio, técnico, superior e pós-graduação. O programa de estágio objetiva, entre outros pontos, proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem dos alunos vinculados a instituições públicas e privadas.

"Essas oportunidades se constituem em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano", aponta o edital. As contratações são para preenchimento imediato de vagas e também formação de cadastro de reserva de estágio remunerado nas unidades da Prefeitura – 10% são reservadas para estudantes com deficiência.

As provas serão realizadas de forma on-line em 09/10/2023, por meio de link que o CIEE/PR disponibilizará conforme orientações descritas em edital. A prova é composta por dez questões de Língua Portuguesa, o mesmo número de Conhecimentos Gerais (informática e atualidades) e mais dez de Matemática.

As bolsas auxílio variam de R$ 581,84 a R$ 1.184,85, mais R$ 63,47 de auxílio vale-transporte, que totalizam de R$ 645,31 a R$ 1.248,32 mensais, para um período máximo de dois anos de contrato. Os candidatos serão chamados de acordo com a ordem de classificação para o curso e a oferta de vaga na localidade indicada no ato de inscrição. Mais informações pelo fone (44) 3621-4137.

Trabalhadores podem fazer ou atualizar o currículo de graça no bairro Sonho Meu

Umuarama - Independentemente da idade, muitas pessoas não sabem ou não têm a oportunidade de fazer um currículo, documento necessário para aqueles profissionais que estão à procura de um emprego. Pensando nesse público, a Prefeitura de Umuarama passou a oferecer o serviço, que é realizado gratuitamente na Secretaria Municipal de Integração Comunitária, que fica no Conjunto Residencial Sonho Meu.

De acordo com o professor Marco Sakichi Kanno Suguimati, coordenador do projeto, ter um currículo bem elaborado é fundamental, pois ele pode representar um benefício extra na hora da decisão de contratação. "O currículo é um breve resumo da vida profissional da pessoa e deve apresentar suas experiências, certificações, educação, especialidades e os objetivos profissionais. Ele é a primeira impressão que o recrutador ou empresário vai ter sobre o trabalhador, ou seja, pode ser decisivo quando se candidata a uma vaga específica", detalha.

O serviço é oferecido na sede da Secretaria de Integração Comunitária, que fica no Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz [no Sonho Meu] apenas nas manhãs de sexta-feira – das 8h às 10h, sem a necessidade de agendamento, mas quem preferir pode fazer pelo telefone (44) 2020-2284. "Temos atendido, em média, cinco trabalhadores a cada sexta. Temos plano de aumentar esse número por meio do estabelecimento de parcerias com alguma escola ou instituição que queira contribuir com o projeto", comenta.

Suguimati ressalta que qualquer pessoa que queria fazer ou atualizar o currículo pode comparecer à Secretaria. "O serviço não é exclusivo para os moradores do Sonho Meu: é para todo cidadão que precisar. Nós redigimos e entregamos cinco cópias para cada pessoa. É um atendimento que consideramos de suma importância para a comunidade mais necessitada", observa, acrescentando que para solicitar o currículo é preciso levar documentos pessoais, comprovante de residência, carteira de trabalho e, se tiver, o currículo antigo.

SERVIÇO

Promoção: Secretaria Municipal de Integração Comunitária – Local: Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Cruz – Rua Olavo Bilac s/n° - Conjunto Habitacional Sonho Meu – Data e Horário: todas as sextas-feiras, das 8h às 10 – Agendamentos: (44) 2020-2284.

Policromático

Quando a cabeça não muda os erros se repetem...

Papo rápido

- Senado estima gastar até R$ 14 milhões com passagens aéreas no ano...
- Por que não faz como Lula e compra logo um avião novo com suíte, cama de casal, banheira com chuveiro, escritório, sala de reuniões, cozinha...

Na Prefeitura de Mariluz

Em destaque na coluna de hoje o sempre competente Fernando dos Santos Xavier, Chefe de Gabinete, na Prefeitura de Mariluz. Fernando é o braço direito do prefeito Paulinho Alves

Encontro em Cafezal do Sul

O prefeito de Cafezal do Sul e presidente da Amerios, Juninho, recebeu anteontem a visita do diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho.

Diretoria da AMP com Alexandre Curi

Diretores da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), incluindo o presidente Edimar Santos, prefeito de Santa Cecilia do Pavão, Joarez Henrisch, Sec. Ececutivo, da AMP, Neco da Assomec, o prefeito de Nova Olímpia Luiz Sorvos, entre outros, participando de audiência com Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Paraná, Alexandre Curi, tratando de assuntos de interesses dos Prefeitos Paranaenses, especialmente de ações a serem desenvolvidas, pedindo o respectivo apoio do Primeiro Secretário da ALEP..

É fake

A possível indicação de Flavio Dino para o STF na vaga de Rosa Weber botou no noticiário o nome de Gleisi Hoffmann como possível indicada para a pasta da Justiça.

O jornalista Claudio Humberto matou a charada do noticiário e botou água no chope da turma; segundo ele, essa notícia é uma plantação do PT para jornalistas amigos.

A turma do consórcio, lembra?

Papo rápido

- Dias Toffoli segue na cruzada para reconquistar a qualquer preço a simpatia de Lula, tanto que agora anulou suspeição contra juiz Eduardo Appio, da 13ª Vara, que apoiou Lula e criticou Moro...
- Para o ministro, uma pessoa que apoia Lula e critica Sérgio Moro não pode ser suspeito de nada neste mundo...

Renunciou

A vereadora Fernanda Maria Zanatta renunciou ao mandato do Legislativo de Paranavaí.

Fernanda Zanatta, professora, ficou conhecida como a "vereadora virtual", porque participava das sessões rotineiras do legislativo municipal diretamente de Balneário Camboriú.

Ruim não é, mas o povo chiou.

Baita povo chato!

Com a renúncia, ela abre mão de R$ 6.650,28 mensais.

Pra Balneário Camboriú é pouco, mas não deixa de serem uns caraminguás a mais para as despesas do dia-a-dia...

Com a renúncia, está resolvido o problema!

A não ser que apareça outro chato querendo devolução de dinheiro.

Isenção para preso

O deputado estadual do PT, Renato Freitas, protocolou projeto que garante passagem de ônibus gratuita no transporte coletivo rodoviário intermunicipal paranaense para presos que ganharem liberdade ou forem beneficiados pela progressão de pena para o regime semiaberto.

O ex-deputado Delegado Francischini, presidente do União Brasil no Paraná, deu sua opinião:

- "Renato Freitas, queridinho da esquerda invasora de igrejas, agora quer usar os nossos impostos para pagar passagem de ônibus de graça para bandido. Imagine aqueles assaltantes que mataram a jovem médica em Maringá, quando forem para o regime semiaberto ganhando passagem grátis. Presos têm que trabalhar obrigatoriamente dentro do presídio ou construindo estradas, capinando mato em fazenda para ganhar seu salário".

Ela disse:

"Ninguém tá dizendo que é certo o que aconteceu. Mas é preciso punir de forma proporcional. O (réu) Matheus Lima de Carvalho tem um filho que não conheceu em virtude do tempo em que está preso, teve suas mensagens com a esposa expostas. Foi preso há três quilômetros da Praça dos Três Poderes, não chegou a entrar nos prédios e teve pena semelhante à de Elize Matsunaga, que esquartejou seu marido".

De Gabriela Ritter, advogada, denunciando injustiças nos julgamentos dos atos do dia 8/1 onde não há individualização de responsabilidades.

Onda do bem

Onda do bem pega fácil, que bom!

Bastou uma pessoa começar e dezenas de internautas passaram a postar pedidos de mais empatia com os bichinhos de rua nestes dias de forte onda de calor, colocando vasilhas com água fresca na calçada.

Mesmo Umuarama sendo uma cidade bem arborizada, gatos e cães sofrem muito com o calor.

Os gatos são mais safos para encontrar água, já os cães é um sofrimento.

Justo eles que precisam de muita água para esfriar o corpo que chega a dois graus acima da temperatura humana...

Pegue qualquer vasilhame descartável, encha de água fresca, coloque a sombra de uma árvore na sua calçada e observe o bem que você fez quando os bichinhos chegarem sedentos...

São Francisco de Assis vai te esperar para abraçar na porta do céu...

Escrito apenas ontem...

A degeneração de um povo, de uma nação ou raça, começa pelo desvirtuamento da própria língua.

- Rui Barbosa.

Do Marvadão

Os oceanos, especialmente o Pacífico, estão com febre, razão do calorão que estamos vivendo.

Acho que o Pacífico, que de pacífico não tem nada, não sabe se entra na fase do climatério sofrendo dos problemas da menopausa ou da andropausa. Nesta dúvida, o Pacífico meio que vive uma permanente crise de identidade de gênero.

Tem hora que é El Niño (e joga água fora da bacia...), tem hora que é La Niña (com seca aqui e mijona ali) e tem momentos que se sente neutro também (aliás, como se diz neutro na linguagem neutra?).

E assim não consegue agradar a todes...Eheh.

- Celso Ribeiro.

Pitaco

O advogado Rogério Distéfano pitacou sobre as excessivas viagens do presidente Lula:

- No governo Sarney, quando o presidente se ausentava do país, o senador FHC costumava dizer "a crise viajou".

Mudou o presidente, até o avião é outro.

A crise ainda viaja; cada vez mais.

Não é por aí

O assessor jurídico civil da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, advogado Hugo Cysneiros Oliveira, opinou sobre o STF passar por cima do Congresso na análise da liberação do aborto:

- "O Brasil já regula esta matéria, nós temos normas sobre isso, nós somos signatários de tratados internacionais que expressamente protegem a vida e não há por que modificar essa regra pelo caminho que se pretende".

Estupides do "todes"

Um amigo petista de linhagem amistosa, intelectual e autor literário de estofo, ao ser provocado por amigos conservadores sobre algumas bandeiras da esquerda, soltou o verbo contra a linguagem neutra, uma das bandeiras da companheirada:

- "Quem diz "todes" é um idiota que atrapalha a conexão das reais bandeiras da esquerda com a sociedade suburbana brasileira. Ninguém do povão usa linguagem neutra, só esquerdista inocente que trabalha contra a causa, e militante amestrado e iletrado. Todos burros".

Calma, amigues!

Papo rápido

- Lula disse na ONU que é preciso cuidar do clima que é cada vez mais quente e poluído...
- Ele falava sobre o clima no planeta ou sobre o clima em Brasília?

UMUARAMA

Conselho prepara série de ações para comemorar o Dia Internacional do Idoso

Umuarama - No dia 1° de outubro comemora-se o Dia Internacional das Pessoas Idosas e o Dia Nacional do Idoso. E para celebrar a data, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama (CMDPI) preparou um cronograma com diversas atividades especiais, que incluem reuniões, palestras, encontros e até sessões de cinema, tudo sem custo algum para pessoas com mais de 60 anos.

De acordo com Larissa Alexandrino Broch, presidente do CMDPI, existem em Umuarama cerca de 13 mil homens e mulheres com 60 anos ou mais, segundo projeção do Ipardes (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social) e do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), considerando que 11% da população total da cidade (117.095) é idosa. "Trata-se de uma parcela significativa de nossa sociedade e que exige uma série de ações para garantir seus direitos e sua segurança", comenta.

Condomínio do Idoso do Jardim Tangará em Umuarama

A agenda especial de eventos começa na segunda-feira, dia 25 de setembro, com uma palestra que será ministrada pela Dra. Carla Dal Ponte, médica especialista em Clínica Médica e Geriatria. "O tema do encontro será 'A sabedoria do Envelhecer', às 14h no Anfiteatro Haruyo Setogutte (no Paço Municipal). Uma das profissionais mais ativas de Umuarama, seguramente vai encantar a todos os participantes com suas indicações, comentários e histórias. Para nós é uma honra podermos contar com a atenção e o apoio de Dra. Carla", registra Larissa.

Na quarta-feira (27), tem sessão de cinema – com direito a pipoca e refrigerante – no Centro Cultural Vera Schubert, às 14h30, com a apresentação de 'Cartas para Julieta', premiado filme com Amanda Seyfried, Chris Egan, Vanessa Redgrave, Franco Nero e Gael García Bernal. "É um filme super romântico, que mostra que nunca é tarde para encontrar o verdadeiro amor e que a vida sempre pode apresentar coisas surpreendentes", resume Larissa.

Já no dia 30 de setembro, um sábado, as ações se concentram na Praça Miguel Rossafa com atividades das 9h às 13h e terá apoio de diversas secretarias municipais e parceiros, que vão oferecer serviços e temáticas relacionadas à saúde em geral, saúde bucal, nutrição e aulão de ritmos, entre outros. "Vale destacar que a Secretaria Municipal de Habitação já confirmou que vai levar todos os moradores dos dois Condomínios do Idoso coordenados pela prefeitura de Umuarama, apoio que para nós é muito importante", declara a presidente do CMDPI.

Larissa também chama a atenção para o fato de que a data deve ser celebrada por toda a sociedade, que tem, desde 2003, o Estatuto da Pessoa Idosa, um marco em prol das garantias desses cidadãos. "Precisamos todos nos conscientizar e nos sensibilizar sobre as necessidades desse público. A cada dia que passa o Brasil está 'ficando mais velho', ou seja, a parcela de pessoas com 60 anos ou mais passou de 11% para 15% da população", observa.

CONDOMÍNIO DO IDOSO

A administração Celso Pozzobom está sempre atenta na realização de ações para melhoria e bem-estar social das pessoas com mais de 60 anos que, segundo o prefeito, tanto já fizeram e ainda fazem para que Umuarama seja uma cidade de destaque no Paraná e no Brasil. "Hoje a Secretaria de Habitação conta com dois condomínios de idosos – um no Jardim Tangará (Panorama) e outro no Parque 1º de Maio e temos vários programas de apoio não só a esses moradores mas também a todos os idosos", registrou o prefeito.

O secretário municipal de Habitação, Gilmar Carlos Garcia, relata que a partir desta terça-feira (19) profissionais farão uma série de visitas em cada casa dos condomínios com o objetivo de avaliar as condições sociais como alimentação, situação socioeconômica, moradia, saúde física e mental, entre outras.

Unipar e Amerios juntas fortalecendo parcerias pela inovação e desenvolvimento regional

Nesta quarta-feira, o presidente da Associação dos Municípios da Região Entre Rios (Amerios) e prefeito de Cafezal do Sul, Juniunho recebeu a visita do professor Bruno Oliveira, assessor da Diretoria de Inovação da Unipar na Amerios.

O presidente da Amerios e prefeito de Cafezal do Sul, Juninho, disse que o encontro foi um passo importante para discutir os novos rumos da Unipar em prol do desenvolvimento regional. "Juntos, estamos empenhados em unir esforços para conter a fuga de talentos que impacta nossas cidades economicamente. A Unipar está comprometida em aplicar seus cursos superiores e projetos de pesquisa e extensão como ferramentas de inovação para impulsionar a nossa região", disse Juninho.

"Acreditamos na importância de estudos sólidos para embasar políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico sustentável local e regional. Com parcerias e com apoio total da Unipar vamos construir juntos um futuro mais promissor para nossas comunidades", comentou o professor Bruno Oliveira.

O prefeito Juninho disse que foi um encontro muito proveitoso e outros serão realizados com todos os prefeitos da Amerios, já que o projeto da Unipar abrange toda a região.

Prefeito Juninho com o professor Bruno Oliveira, da Unipar

Mutirões simultâneos ofertam 1,4 mil vagas para pessoas com deficiência no Paraná

Umuarama - Uma ação de empregabilidade promovida pelo Governo do Paraná por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR) vai ofertar cerca de 1,4 mil vagas para pessoas com deficiência em mutirões que ocorrem de maneira simultânea, nesta quinta-feira (21), nas Agências do Trabalhador e postos avançados de atendimento em todo o Estado. São 400 vagas em Curitiba e em torno de mil distribuídas nas demais regiões. Em Umuarama, são mais de 40 oportunidades.

A iniciativa é organizada em alusão ao Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, estabelecido como 21 de setembro. Toda a rede Sine estadual promoverá ações de empregabilidade para este público com postos de trabalho disponíveis em diversos setores da economia.

O secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, Mauro Moraes, explica que a inclusão no mercado de trabalho é prevista na Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência (8.213/91), criada há mais de três décadas, com proporções que variam de acordo com a quantidade de funcionários. De 100 a 200 empregados, a reserva legal é de 2%; de 201 a 500, de 3%; de 501 a 1.000, de 4%. As empresas com mais de 1.001 empregados devem reservar 5% das vagas para esse grupo.

Apesar de ser uma exigência aos contratantes, Moraes destaca a importância de ações pontuais para encurtar a distância entre os trabalhadores e as vagas, bem como incentivar as empresas a contratarem mais que o previsto em lei. "No período da pandemia de Covid-19 houve muitas demissões. Evidentemente, esse público também foi atingido. No entanto, é preciso que medidas sejam adotadas para acelerar a recolocação dessas pessoas no mercado de trabalho", pontua.

De janeiro a agosto deste ano, as Agências do Trabalhador no Paraná já intermediaram 1.178 novas vagas para pessoas com deficiência.

Os interessados em participar do mutirão devem ir diretamente às Agências do Trabalhador e postos avançados levando os documentos pessoais.

EM TERRA BOA

Morre em troca de tiros suspeito de envolvimento no confronto que matou PM em Cianorte

Um confronto armado ocorrido na manhã desta quarta-feira (20) na PR-082, em Terra Boa, terminou com a morte de mais um suspeito de envolvimento na morte do policial militar Cabo Reinaldo Garozi em Cianorte.

De acordo com a Polícia Militar, o homem teria sido localizado em um galpão em uma propriedade às margens da rodovia, a aproximadamente 5 km do local do confronto que resultou na morte do policial, ocorrido na noite de domingo (17).

Segundo a PM, a ação foi desencadeada após informações sobre um homem armado na região. As autoridades mobilizaram viaturas e um helicóptero para localizar o suspeito. Conforme a PM, quando os militares encontraram o criminoso, houve uma troca de tiros, que resultou no óbito.

BUSCAS SEGUEM

Conforme o comandante da 5ª Companhia da Polícia Militar de Cianorte, major Araújo, as buscas seguem, pois ainda há um suspeito foragido. Segundo o major, esse último suspeito está com um ferimento grave em uma das mãos. O comandante explicou o suspeito foi atingido por um tiro de fuzil durante o confronto que vitimou o policial militar.

PRESO EM UMUARAMA

As buscas pelos suspeitos levaram à prisão de um homem de 33 anos na noite de segunda-feira (18), em Umuarama. O suspeito foi detido por sua suposta ligação com a troca de tiros que resultou na morte do militar. Na residência do suspeito, no parque Dom Pedro I, as autoridades apreenderam quase dois quilos de cocaína e 22 cartuchos de munição.

De acordo com a PM, o suspeito preso em Umuarama já tinha antecedentes criminais, incluindo uma condenação por roubo a residência de um policial em Tuneiras do Oeste.

Ainda segundo a PM, o homem preso em Umuarama não participou diretamente do confronto, mas teria dado apoio na fuga dos suspeitos. O major disse acreditar que o suspeito pertença ao grupo criminoso.

MORTE DO POLICIAL

O Cabo Garozi faleceu em um confronto armado com cinco suspeitos no último domingo (17). Durante a troca de tiros, dois suspeitos também perderam a vida, enquanto um foi detido. Dois suspeitos conseguiram fugir.

HOMENAGEM

O cabo Reinaldo Garozi estava na corporação há 26 anos e deixou esposa e dois filhos. A cidade de Cianorte prestou homenagens emocionantes ao policial militar, com um grande cortejo fúnebre e a presença de dezenas de viaturas da Polícia Militar. O sepultamento ocorreu no Cemitério Municipal de Cianorte sob forte comoção, levando a prefeitura da cidade e o Governo do estado a decretarem luto oficial de três dias.

Jovem é morto a tiros enquanto dormia no quarto com irmãos em Cidade Gaúcha

Um jovem de 18 anos foi assassinado a tiros enquanto dormia, em sua própria casa, na rua Ijuí, em Cidade Gaúcha. A vítima compartilhava o quarto com seus dois irmãos gêmeos de apenas 10 anos. Apesar do trauma, as crianças não se feriram.

De acordo com a delegada-chefe da 19ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Cidade Gaúcha, Thais Midauar, vítima, que completaria 19 anos na próxima sexta-feira (22), estava sob monitoramento por tornozeleira eletrônica.

Segundo a delegada, o crime aconteceu por volta das 5h30 da manhã, quando um indivíduo encapuzado invadiu a residência. Na sequência, o invasor foi até o quarto e efetuou mais de 10 disparos de arma de fogo, que atingiram o jovem. Após o ataque, o atirador fugiu do local.

Uma equipe médica municipal foi chamada, mas apenas pôde constatar o óbito do jovem. O local do crime foi isolado pela Polícia Militar (PM) até a chegada dos peritos do Instituto de Criminalística, que recolheram dezenas de cápsulas de pistola, indicando que a arma utilizada seria, possivelmente, de calibre 9 mm.

Após a conclusão da perícia no local, o corpo do jovem foi removido e encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama para procedimentos adicionais.

Segundo informações da delegada, a vítima dividia a residência onde ocorreu o homicídio com sua mãe e os dois irmãos. A mãe havia saído do domicílio minutos antes do assassinato do filho para iniciar seu dia de trabalho.

A motivação e autoria do crime estão sendo investigadas. A delegada Thais Midauar adiantou que uma possível desavença entre grupos ligados ao tráfico de drogas é uma das linhas de investigação em curso.

Homem é baleado por dupla na PR-323. Um dos autores foi preso pela PM

Um homem de 35 anos foi baleado nas pernas por volta das 14h20 desta quarta-feira (20), no pátio de uma empresa as margens da PR-323, no trecho urbano de Umuarama. Ele foi socorrido pelo Samu e encaminhado ao Hospital |Uopeccan e não corre risco de vida.

Segundo a Polícia Militar, a vítima contou que estava em seu trabalho, em uma empresa de furgões metálicos quando o autor chegou ao local em um VW Gol, parou em frente e chamou a vítima para fora. Quando a vítima se aproximou do automóvel, o autor desceu e efetuou vários disparos de arma de fogo em sua direção, a acertando nas pernas.

O Samu foi ao local, realizou os primeiros atendimentos e encaminhou a vítima ao Hospital Uopeccan. De imediato as equipes policiais realizaram patrulhamentos e buscas, tendo êxito em localizar o autor dos disparos, um homem de 40 anos.

O suspeito estava em sua casa, na Estrada Beija Flor (zona rural). Com o homem foram encontrados o carro e a pistola calibre .380 e nove munições intactas, usados no crime. O homem, o veículo e a arma foram levados para a delegacia da Polícia Civil. O segundo suspeito de envolvimento no crime não havia sido localizado até o fechamento da matéria. A motivação do crime ainda será apurada.

Vítima fica em choque ao chegar em casa e ser rendido por ladrão armado

Um homem de 59 anos foi vítima de um roubo à mão armada em sua residência, após retornar da feira do Lago Aratimbó, em Umuarama. O crime, que ocorreu por volta das 21h30, deixou a vítima em estado de choque.

De acordo com informações da Polícia Militar, a vítima foi abordada por um indivíduo ao entrar em sua casa. O suspeito estava armado com uma pistola e exigiu os pertences do homem, que incluíam dinheiro, cartão de crédito, um celular Motorola e documentos pessoais.

Conforme a PM, o assaltante, descrito como um indivíduo moreno, baixo, magro, sem bigode ou barba, e aparentando ter entre 20 e 25 anos, subtraiu aproximadamente R$ 2.000 em dinheiro, além dos outros itens mencionados. Segundo relatos da vítima à polícia, o criminoso ainda exigiu mais dinheiro, e diante da negativa, a agrediu com dois chutes antes de fugir do local. A PM informou que realizou rondas na região com o objetivo de encontrar o suspeito, mas até o fechamento da reportagem ele não havia sido localizado.

Segundo a PM, a vítima recebeu orientações da equipe policial sobre os procedimentos cabíveis e um boletim de ocorrência foi lavrado, sendo encaminhado à polícia judiciária para os devidos procedimentos. A Polícia segue investigando o caso e apela à colaboração da comunidade para fornecer informações que possam levar à identificação e prisão do suspeito. O telefone para denúncias disponibilizado pela PM é o 190.

Moto acumula débitos de R$ 14 mil

Uma motoneta com mais de R$ 14 mil em débitos foi apreendida nesta terça-feira (19) pela Guarda Municipal.

Segundo o diretor da GM, Valdiney Rissato, o veículo estava com uma condutora não habilitada e com atrasos no licenciamento e Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), além de acumular 24 multas por avanços de sinal vermelho e 10 multas de estacionamento rotativo. Total de débitos R$14.194,41, o equivalente a quase sete vezes o valor de mercado da moto, que foi recolhida ao pátio do 25º BPM.

Polícia do DF prende pastora por golpe do 'octilhão de reais' contra 50 mil vítimas

São Paulo - A Polícia Civil do Distrito Federal deflagrou nesta quarta-feira, 20, a Operação Falso Profeta e prendeu uma pastora envolvida em suposto esquema de estelionato contra fiéis incautos com promessas de lucros fantasiosos, na casa do 'octilhão de reais', ou '350 bilhões de centilhões de euros'. A pastora foi localizada em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. A Polícia não revelou seu nome.

Os agentes ainda têm a missão de cumprir um segundo mandado de prisão preventiva. Eles vasculharam 16 endereços para buscas de documentos, computadores e outros itens de interesse para a investigação.

Segundo a Polícia, o grupo cometia golpes financeiros prometendo lucros estratosféricos e usava a religião evangélica e uma esotérica teoria da conspiração que envolve alienígenas e um 'reset financeiro mundial' para convencer suas vítimas.

Os investigadores destacam que o golpe pode ser considerado 'um dos maiores já investigados no Brasil', tendo atingido mais de 50 mil vítimas de 'diversas camadas sociais e localizadas em quase todas as unidades da federação'.

A investigação, iniciada há cerca de um ano, aponta que o grupo de supostos estelionatários é composto por 'cerca de duzentos integrantes, incluindo dezenas de lideranças evangélicas intitulados pastores, que induzem e mantêm em erro as vítimas, normalmente fiéis que frequentam suas igrejas, para acreditar no discurso de que são pessoas escolhidas por Deus para receber a 'benção', no caso, quantias milionárias que nunca existiram.

A Polícia Civil do DF informou que apurou uma movimentação de R$ 156 milhões nos últimos cinco anos, além da existência de cerca de quarenta empresas 'fantasmas' e de fachada, usadas nos golpes O rastreamento indica um emaranhado de mais de 800 contas bancárias que teriam sido usadas pelo grupo.

Entenda o golpe

Segundo os investigadores, a organização mantinha uma 'conversa enganosa' com suas vítimas - geralmente fiéis de igrejas evangélicas - e buscava convencê-las a investir suas economias em 'falsas operações financeiras ou falsos projetos de ações humanitárias, com promessa de retorno financeiro imediato e rentabilidade estratosférica'.

A Polícia relata casos em que pastores sugeriam um singelo depósito de R$ 25 à vítima que 'receberia' de volta a cifra inusitada de 'um octilhão de reais'.

Em outros casos, pastores induziam fiéis a investirem R$ 2 mil em troca de retorno de '350 bilhões de centilhões de euros'.

Para dar veracidade às transações, o grupo ainda registrava contratos falsos com suas vítimas, 'com promessas de liberação de quantias surreais' - provenientes de inexistentes títulos de investimento, que estariam custodiados no Banco Central e no Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

A argumentação para dobrar os fiéis ainda envolvia, segundo a Polícia, o 'abuso da fé alheia e da crença religiosa', além do uso de uma teoria conspiratória chamada 'Nesara Gesara', siglas que significam 'National Economic Security and Reformation Act' e 'Global Economic Security and Reformation Act' - ou, em português, 'Ato para a Reforma e Segurança Econômica Nacional/Global'.

A reportagem apurou que essa teoria aparece em vídeos, postagens e sites da internet e prega que os Estados Unidos teriam aprovado no ano 2000 uma suposta lei que 'faz parte do planejamento divino' e tem como objetivo 'promover a libertação da humanidade', eliminando dívidas e remodelando os sistemas econômicos mundiais.

Versões da teoria da conspiração envolvem o atentado às Torres Gêmeas do World Trade Center em 2001 e prometem destituição de presidentes, implantação de 'uma nova moeda lastreada em ouro', extinção do imposto de renda, fim da cobrança de juros e, finalmente, um 'evento' em que as 'forças da luz' assumiriam o controle do planeta para contato com alienígenas que estariam envolvidos na gestão financeira do planeta.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

A dupla está de volta

Almir Sater e Gabriel Sater trabalharam juntos em "Pantanal" e em breve retornarão aos Estúdios Globo. Pai e filho foram escalados para atuar em "Renascer" e no próximo mês começam a gravar as suas cenas na trama. Por enquanto, não foram divulgados maiores detalhes sobre os personagens que serão vividos pelos músicos. Prometem sucesso e disso ninguém duvida.

Mais sobre "Renascer"

Outros escalados foram Sophie Charlotte, Jackson Antunes, Juliana Paes e o rapper Xamã. Juliana Paes deverá participar dos primeiros capítulos interpretando a cafetina Jacutinga, papel que foi de Fernanda Montenegro na versão original de 1993.

Na produção da HBO Max

Biana Bin segue firme em seu propósito de atuar em produções curtas. A atriz assinou contrato com a HBO Max e aparecerá em "Dona Beja" interpretando a rival de Beja, papel que será de Grazi Massafera. O último trabalho de Bianca em novelas foi fazer a personagem Agatha, na primeira fase da história.

Dando a volta por cima

Bella Campos está em Cuiabá, no Mato Grosso, gravando o filme "Cinco Tipos de Medo", do qual ela é protagonista ao lado de João Vitor Silva e do rapper Xamã. A atriz comentou que está bem, trabalhando feliz e perto de sua família. Quanto ao namoro com MC Cabelinho, tudo parece coisa do passado. E a vida segue.

Gente como a gente

Gisele Bündchen é uma das maiores expressões do universo da Moda; celebridade, ela tem uma vida confortável e, por isso, é invejada por muitos. No entanto, dias atrás, ela mostrou que também sofre com problemas que fazem parte da existência humana. Gisele compartilhou que sentido muita apreensão quanto à vida dos pais, que moram no Brasil, porque ambos estão doentes. Sem detalhar muito a situação dos dois idosos, ela assumiu que "os dias têm sido difíceis".

Notícia boa

O cantor gospel Regis Danese teve alta hospitalar e agora termina a sua recuperação em casa. O artista teve ferimentos graves decorrentes de um acidente; o carro no qual ele estava colidiu com uma carreta. Danese fraturou três costelas, tórax e o punho, e ainda teve o intestino perfurado, tendo sido necessário submeter-se a cirurgia. Agora, ele está bem.

Inaugurando escola

Shakira participou da inauguração de uma escola no bairro de El Bosque, na cidade de Barranquilla, um dos lugares mais carentes da Colômbia. É o Centro Educacional Nuevo Bosque -Pies Descalzos, uma escola modelo na qual foi investido o equivalente a dezenove milhões de Reais. A cantora acompanhada pelos filhos e uma pequena delegação visitou todas as instalações da instituição.

Filha talentosa

A atriz e apresentadora Susana Werner compartilhou que sua filha Giulia, de 18 anos e fruto do relacionamento com o goleiro Júlio César, tem talento para música. Ela mostrou vídeo no qual a jovem aparece tocando piano e cantando. No entanto, apesar de talentosa, parece difícil que Giulia siga a carreira artística porque é muito tímida e reservada, conforme a própria Susana explicou.

Colhendo os frutos

Formada em Moda pela Parsons Schools of Design, em Nova York, nos Estados Unidos, Sasha Meneghel se prepara para o lançamento de sua própria grife. Ela compartilhou que está em andamento o processo necessário para formalizar o seu empreendimento e que adora Moda desde criança. Que tenha sucesso!

Fim do namoro

Luisa Sonza assumiu o fim do namoro com Chico Moedas e não escondeu que foi vítima de traição por parte dele. A artista leu um comovente texto durante edição do programa "Encontro" de ontem inclusive demonstrando apoio a outras pessoas que passam – ou passaram – pela mesma situação.

TESTE DA TV

: Flávia Alessandra / Estevam Avellar-RG

1) Sandra Sampaio Carneiro foi personagem da atriz Flávia Alessandra em qual dessas produções?
a) "Porto dos Milagres"
b) "Salve Jorge"
c) "Êta Mundo Bom!"
d) "Além do Horizonte"

2) Como se chamava o personagem do ator Daniel Torres na novela "Aquele Beijo", a qual foi exibida pela Globo?
a) Henrique
b) Ricardo
c) Ticiano
d) Orlandinho

3) Qual dessas atrizes foi a protagonista da novela "Além do Tempo"?
a) Cléo Pires
b) Débora Falabella
c) Vanessa Giácomo
d) Alinne Moraes

4) Como se chamava o personagem do saudoso ator Ítalo Rossi na novela "Senhora do Destino"?
a) Ubiracy
b) Leonardo
c) Alfred
d) Reginaldo

5) Em qual trama e emissora viviam os personagens Andréia, Regina, Lucas e Kleber?
a) "Malhação", da Globo
b) "Vidas em Jogo", da Record TV
c) "Marimar", do SBT
d) "A Vida da Gente", da Globo

(Respostas: 1-C; 2-D; 3-D; 4-C; 5-B)

Assustou os fãs

O cantor Matheus, o mesmo que faz dupla com Kauan, precisou ser hospitalizado devido a um cálculo renal que se movimentou e se alojou na uretra. Matheus fez cirurgia de emergência, mas vem se recuperando bem. O artista tranquilizou seus fãs através da rede social.

Rara aparição

Drica Moraes foi ao pré-lançamento do filme "Pérola" acompanhada pelo filho Mateus, que completou 14 anos. Foi um momento raro porque a atriz faz questão de preservar a família e sua vida pessoal. Drica Moraes é a protagonista do longa-metragem dirigido por Murilo Benício. A produção conta a história de uma mãe que morre e seu filho volta para sua antiga casa, na cidade de Bauru, e no local relembra os momentos em família e entende certas atitudes tomadas pela matriarca, a partir de seus pertences pessoais. O roteiro é baseado na obra de Mauro Rasi.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Que acarreta pouca despesa
2. A parte posterior do pescoço / (Bíbl.) O... terceiro homem da Terra
3. Abreviatura de santa / Vento regular e periódico
4. Dois, em algarismos romanos / O fim da... mulher / Título honorífico da nobreza britânica
5. Dizer como foi / Interjeição usada como saudação
6. Calor forte, intenso
7. Pôr em perigo, em xeque
8. Sigla do extinto Partido Democrático Social / Moço
9. Estuda-as a ornitologiaEstuda-as a ornitologia / Cortada rente
10. Uma direita geográfica / Um ingrediente da piña colada
11. CMarca Registrada / Abreviatura de física / O rubídio, em química
12. Membro das aves / Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
13. Surra / Investigador

VERTICAIS

1. Transmissão de conhecimentos / Batem-se aplaudindo
2. Pequeno mamífero roedor, do tamanho de um coelho / Que se opõe
3. Casa dos indígenas / O terceiro elevou o Egito a grande potência / As iniciais do insigne compositor italiano Vivaldi
4. O sódio, em química / A letra que Cebolinha não consegue pronunciar corretamente / Supremo Tribunal Federal
5. Gritar, berrar / Diz-se, mostrando
6. Não banha a Suíça nem Minas Gerais / Passar junto de / Disputam-no os tenistas
7. Famosa rede hotéis, com sede na França / Pôr a nu o couro cabeludo / O ene dos gregos
8. Metal raro, semelhante ao potássio / Riscar, raspar
9. Cerâmica / Lusaka é a sua capital

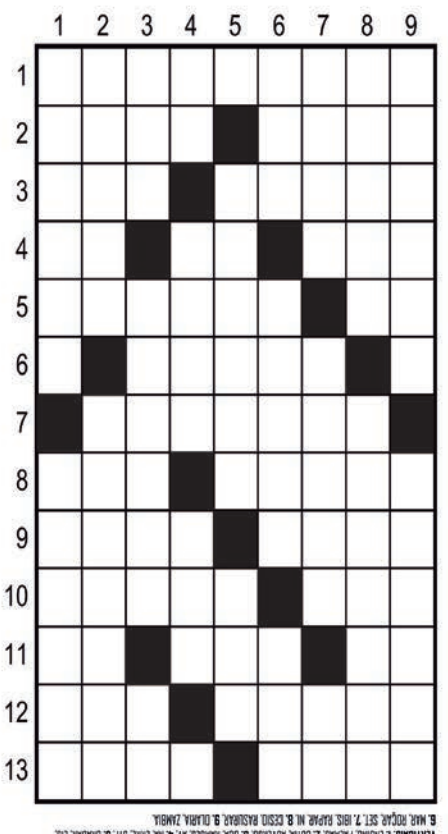

Soluções

HORIZONTAIS: 1. ECONOMICO. 2. NUCA. ABEL. 3. STA. BRISA. 4. II. EE. SIE. 5. NABRAR. OI. 6. ABOOR. 7. AME-AÇAR. 8. POS. RAPAZ. 9. AVES. RASA. 10. LESTE. RIUM. 11. MR. FIS. RB. 12. ASA. SENAL. 13. SOVA. TIRA.

VERTICAIS: 1. ENSINO. PALMAS. 2. CUTIA. ADMIRO. 3. OCA. RAMSES. JV. 4. AA. EBRE. STF. 5. BRADAR. EIS. 6. MAR. ROÇAR. SET. 7. IKEA. RAPAR. M. 8. ESSIO. RASURAR. 9. OLARIA. ZAMBIA.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Esta poderá ser uma fase em que você vai sentir alguma necessidade de questionar os valores e princípios que tem seguido na sua vida. Preste muita atenção de como será sua atitude.

Touro
Deixe que as suas emoções mais puras se revelem. Deixe sair de dentro de si as tensões acumuladas. Mas cuidado para que neste processo não magoar ninguém.

Gêmeos
Abra o seu coração para que possa viver plenamente a vida. Liberto de amarras, medos e complexos, tudo poderá ser conquistado! Confie mais em Deus e siga seu rumo.

Câncer
Não se contenha tanto! Isso poderá levá-lo a ter explosões e libertações muito fortes de energia. Faça meditação, ioga ou dança. Viva momentos de prazer e tenha alegria de viver.

Leão
Tente não levar para o trabalho os problemas pessoais, pois poderá gerar conflitos desagradáveis tornando-se uma situação de desgaste pessoal. Diga a verdade sempre!

Virgem
Todo o Universo está a torcer por você. Tem tudo para conseguir vencer, então, nada de cruzar os braços. Vá à luta mostre aos outros todo o seu valor!

Libra
Se você está confuso quanto ao que sente, recolha-se, medite, para que se possa esclarecer qualquer perturbação. Nada melhor que um momento de reflexão e meditação.

Escorpião
Não deixe que o desviem do caminho que escolheu e mantenha-se focado nos objetivos que traçou. Use a sua força interior! Tenha fé! O dia está perfeito para você refletir na vida.

Sagitário
Dê um pouco mais de si ao seu trabalho e ao desenvolvimento da sua carreira. Mostre as suas capacidades com orgulho, dedicação e criatividade. Você será recompensado em breve.

Capricórnio
Atenção às novas oportunidades que possam surgir neste período. Sejam elas profissionais e/ou pessoais. Faça a sua parte para que esses "presentes" se desenvolvam.

Aquário
Poderá sentir uma pequena crise interna no que diz respeito às questões da alma. Aprenda a conciliar as necessidades físicas e as espirituais. Frequente uma igreja e tenha mais fé!

Peixes
Hoje poderá ser um dia delicado no que diz respeito ao coração. Ouça a sua intuição, ela saberá indicar-lhe qual o melhor rumo a seguir. Seja gentil com todas as pessoas ao seu redor.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU PECADO - 17h20, no SBT
Lucrécia se despede de Juliano e os dois trocam juras de amor, mas ela não conta nada sobre a decisão que acaba de tomar. Carmelo pede a Assunção a camisa manchada de sangue e a pistola, mas ela alega que queimou a camisa e guardou o revólver para evitar outra tragédia. Carmelo leva a carteira de Juliano até a delegacia e afirma que o homem que a roubou também matou seu pai. Lucrécia visita a plantação e dá ordens a Modesto para que elimine as árvores com problemas e plante outras no lugar. Juliano é posto em liberdade e decide procurar Lucrécia.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT
Paz confessa a Magda que tem medo que Luciana a deixe quando souber a verdade. Patrício oferece-se para ajudar Luciana a estudar para o exame. Rodrigo diz a Maximino ter decidido ir trabalhar para o Canadá. Vicky decide não se encontrar mais com Aldo para não os colocar em risco. Brígida escuta Jana dizer que Luciana voltará ao seu povoado assim que terminar o exame da escola. Constança aceita sair com Óscar e os dois beijam-se. Rodrigo e Luciana adormecem com os seus anéis de noivado na mão.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Penúltimo capítulo.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Luna leva Jefinho para o hospital. Cláudio tenta falar com Miguel sobre suas descobertas. Barreto proíbe Luna de tentar fazer o trabalho da polícia. Pascoal é levado para a delegacia. Preciosa vai à casa de Nero. Miguel conta para Luna que confirmou a paternidade do filho que Olívia está esperando. Preciosa vasculha a casa de Nero e encontra fotos antigas da Fuzuê. Jefinho conta para Luna que Gláucia esteve com Pascoal. Cláudio revela a Miguel que o tesouro da Dama de Ouro está escondido na Fuzuê. Preciosa se surpreende ao ver seu pai numa das fotos de Nero. Luna flagra Cecília e Pascoal conspirando contra a Fuzuê.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Em conversa com Hélio, Enzo alerta que as finanças do CEC estão em vermelho. Lívia fica com ciúmes com a aproximação de Sofia no grupo de amigos. Já o Lado Torre fica preocupado com a Sofia no time adversário. Leandro comenta com Enzo que Hélio só contratou ele para atingir a família Monteiro e acredita que Hélio está sabotando Leandro, já que o rival está sobrecarregando Enzo. Bassânio admite para Daniel que está apaixonado por Pórcia e tem amor envolvido entre eles, mas Daniel mostra o perfil da Pórcia no aplicativo de namoro. Lívia manda Patrick e Téo escolherem entre ela e Sofia no time.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Jurecê pede ajuda a Caio para tirar Yandara da casa de Antônio. Jurecê deixa Yandara envergonhada ao entrar na casa de Antônio avisando que foi buscar a neta porque algo de ruim vai acontecer lá. Flor deixa claro a Ademir que não mudará seu jeito de ser só porque casou com ele. Tadeu teme que a previsão de Jurecê aconteça. Petra acha que Rodolfo, pai de Franco, é o homem que abusou dela no passado. Petra manuseia uma arma de Antônio e atira na direção de Rodolfo. Caio acorda assustado dizendo que sonhou com um tiro.

Filmes – 21/09/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Soul Surfer - Coragem de Viver
(Soul Surfer) 15h25, na Globo, EUA, 2011. Direção de Sean McNamara. Com AnnaSophia Robb, Helen Hunt, Dennis Quaid, Lorraine Nicholson, Kevin Sorbo, Carrie Underwood, Ross Thomas, Chris Brochu. Bethany Hamilton é uma campeã do surfe, mas um dia sua sorte muda e ela é atacada por um tubarão, que arranca um de seus braços. Baseado em fatos reais.

UMUARAMA

Jogos Infantis premiam escolas e atletas de destaque, entre 2,2 mil participantes

Umuarama - Realizada pela Prefeitura, com organização conjunta entre as secretarias municipais de Educação e de Esporte e Lazer, chegou ao fim na tarde da última terça-feira, 19, mais uma edição dos Jogos Infantis de Umuarama – JIUs 2023. A competição começou com uma bonita cerimônia de abertura no Ginásio de Esportes Professor Amario Vieira da Costa, em 11/09, reunindo um grande público.

A fase de classificação dos jogos foi desenvolvida de 12 a 14 de setembro, definindo as equipes e atletas finalistas de cada esporte. Foram disputadas as modalidades de futsal pré-desportivo masculino e feminino, basquetebol pré-desportivo masculino e feminino, bola queimada masculino e feminino, boliche misto, chute ao minigol misto, corrida mista e bola ao alvo masculino e feminino.

A festa do esporte educacional teve a participação de 2.200 estudantes de 22 escolas municipais e culminou com as finais das modalidades coletivas e a premiação aos classificados até o 4º lugar, em cada esporte. Prestigiaram as finais o prefeito Celso Pozzobom, a secretária de Educação, Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, e o secretário de Esportes e Lazer, Anderson Gasparetto.

Além de apreciarem os jogos, as autoridades fizeram a entrega das medalhas aos alunos/atletas. No encerramento da competição também foi entregue aos gestores de cada unidade educacional um troféu de participação como agradecimento pelo empenho e dedicação para que o evento se tornasse um sucesso.

Prefeito Celso Pozzobom e secretários com participantes dos jogos

O prefeito Celso Pozzobom ficou encantado com a organização e também ao ver os estudantes cantando o Hino de Umuarama na cerimônia de abertura, bem como a emoção que aflorava em cada jogo disputado, independentemente do resultado.

"Os alunos demonstraram muita alegria e se envolveram de verdade na competição", disse Pozzobom. Ao entregar os troféus e medalhas o prefeito pediu que cada gestor enviasse os agradecimentos aos alunos e especialmente aos professores, "que ensinaram, motivaram e confortaram seus estudantes, diante de resultados felizes ou adversos".

A secretária Mauriza Lima destacou que "é encantador ver os estudantes vivenciando práticas trabalhadas no componente curricular de Educação Física", e apontou que o município vem tentando melhorar a cada dia a estrutura das unidades para essas aulas.

O secretário Anderson Gasparetto – mais conhecido como Gaspar – frisou que "esporte e educação andam de mãos dadas" e que "o sucesso desse evento só foi possível porque ambas as secretarias fizeram uma parceria de excelência". E concluiu: "Espero que em 2024 tenhamos uma edição dos JIUs ainda melhor", destacando o trabalho dos coordenadores – professor Fábio Sakata, da Educação, e Karina Moares, da área do esporte.

Palmeiras defende invencibilidade contra o Grêmio e quer reduzir distância para o Botafogo

São Paulo (AE) - A distância que já foi de 14 pontos entre Botafogo e Palmeiras pode cair para quatro nesta rodada do Brasileirão, a 24ª. É esse o objetivo do time alviverde, vice-líder da competição, na visita ao Grêmio em Porto Alegre nesta quinta-feira, às 21h30.

O Palmeiras cresceu com a série de resultados positivos nos últimos jogos - são cinco jogos sem perder, com quatro vitórias e um empate - e agora voltou a dividir as atenções da Libertadores com o Brasileirão. O pensamento é jogo a jogo, mas existe a confiança de que é possível manter o embalo e ultrapassar o Botafogo no futuro.

O Palmeiras não sofreu gols nos últimos oito jogos, o que permitiu ao time voltar a sonhar com a conquista de mais um título brasileiro. Atual campeã, a equipe diminuiu para somente sete pontos a distância para o Botafogo - 51 contra 44 - e a solidez defensiva é uma aposta do goleiro Weverton para a equipe voltar da casa do Grêmio nesta quinta-feira com um resultado positivo na missão de "fazer sombra" ao líder, que joga somente na sexta.

O time de Abel Ferreira não sofre gol há oito partidas consecutivas: Atlético-MG, Cruzeiro, Cuiabá, Deportivo Pereira-COL, Vasco, Deportivo Pereira-COL novamente, Corinthians e Goiás.

O Palmeiras vai usar sua força no jogo marcado para a Arena do Grêmio, com intenção de reduzir para somente quatro pontos a distância na frente. Os cariocas visitam o Corinthians e o pensamento palmeirense é de que o rival pode tropeçar pelo terceiro jogo seguido no Brasileirão - ainda têm o confronto direto.

A boa sequência de resultados diante dos gaúchos também serve para aumentar a confiança palmeirense. O time de Abel Ferreira não perde do Grêmio desde o segundo turno do Brasileirão de 2019 De lá para cá, foram cinco vitórias e dois empates. Considerando apenas os jogos no Sul, a invencibilidade é ainda maior. São sete anos sem ser derrotado pelo time gaúcho como visitante. O último revés foi em setembro de 2016.

Quarto colocado, com 40 pontos, o Grêmio também se permite sonhar ainda com o título. Mas seu objetivo a curto prazo é voltar à terceira colocação, tomada pelo Bragantino.

VOLKSWAGEN

2002
Dupla, completa. R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 LTZ 21/21
Dupla, prata, 150.000,00km. R$ 195.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

PALIO FIRE 08/08
Celebration, flex, completo. R$ 24.900,00. Fone: (44) 9 8413-3474 Léo.

TORO 2021
Branca, flex, automática, 70.000km. Valor 110.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

HYUNDAI IX35 2.0 14/15
16V, 04 Portas, automático, cinza. R$ 77.900,00. Fone: (44) 9 8413-3474 Léo.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PARATI TRACK FIELD 2006
Prata, completa. R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

DIVERSOS

MÁQUINAS DE GRÁFICA
01 guilhotina S80, 01 multlith 1250 bandeija, 01 catu510 com sistema de numeração, 01 serrilhadeira formato 4, Mesas e estoque suprimentos. Fone: (44) 9 9766-0544

APARTAMENTOS

VENDE-SE TRIPEX
Do lado do Senai e Mecânica do Albino, poucos metros da Parigot de Souza, terreno com 12x36, com 420m² construídos, 1 º apto com sala ampla, cozinha, 03 suítes, 01 quarto, lavanderia, 2 WC social. 3º Andar com churrasqueira, wc social, quarto. 2 º Apto com 1 suíte, 2 quartos, cozinha/ sala, lavanderia, tulha, garagem p/ vários carros. Valor: 1.900.000,00. Troco por sítio de 5 a 10 alqueires mesmo valorem Umuarama ou pego permuta por casas até a uma parte do valor. Fone: (44) 9 8415-8904 whats

TERRENOS

VENDO TERRENO COMERCIAL
No Jd. Laura Gomes em Umuarama, poucos metros da Av. Ivo Sooma, depois da Fábrica da Guri, esquina com a Rua Ametista. Com 449m², 19 metros de frente, para construção de barracões. Com 2 escrituras. R$ 220.000,00. Proposta. Fone: (44) 9 8415-8904

LOTES RURAIS

VENDE-SE CHÁCARA
A poucos minutos do Centro de Umuarama, Estrada Canelinha KM 03, entrada na frente da Estância Curiscada, com um sobrado de 04 peças de laje, no reboco de laje, ampla cobertura p/ lazer, casa de madeira, wifi instalada, contendo 20 mil m² na escritura, sendo 5 mil m² de pasto, restante reserva para dar a escritura de 20 mil m². Pego casa e carro, uma parte em dinheiro. R$ 550.000,00. Fone: (44) 9 8415-8904 whats

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

TEMOS VAGAS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700
Destro

VAGA DE EMPREGO PARA POLIDOR
REALIZE DECOR (Indústria de móveis artesanais)

Requisitos:
- ✓ Experiência mínima de 6 meses na área;
- ✓ Facilidade em trabalhar em equipe;
- ✓ Ser proativo;
- ✓ Ter responsabilidade.

Enviar currículos para o fone (44) 9.9930-6677 (Lucas)

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO LT	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 84.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 98.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 159.900,00
GOL 1.0 TRENDLINE	17/18	CINZA	COMPLETO	R$ 54.900,00
HILUX CD SRX	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 229.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 78.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ MT	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 109.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 169.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 229.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 289.900,00
TORO RANCH AT9 D4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 169.900,00
TRACKER 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 137.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT.	R$ 119.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU. TS	R$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU. TS	R$ 144.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 144.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ 4X4	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 189.900,00
SPIN 1.8 ACTIV 7L	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, 7L	R$ 124.900,00
UP MOVE MB	16/17	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900,00
VERSA 1.6 SV	19/20	PRATA	COMPLETO	R$ 64.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA:
1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque em Setembro – Salário Y 1.300/1.500
2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400
3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

SEGURO

WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br

umuarama — pássaro verde EXPRESS

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ | ANDORINHA | EU+EUCATUR | CATARINENSE | PGTUR | 1001 | Cometa | expresso do sul | Ingá Tur

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
Ilustrado

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

THIAGO COELHO
RESTAURAÇÕES
44 99757-4609
Pintura Automotiva em geral, Retoques, Amassados, Espelhamento e Cristalização. Restauração de peças antigas e peças modernas.

Rua Marialva, 6153
Centro – Umuarama Pr.

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 / 44 99753-8729

Parabéns pelos 10 anos

Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor

Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Comece o dia bem informado
Assine
Ilustrado
Ligue: 3621:2526

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
Ilustrado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.***.***/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. FABRICIO APARECIDO SABINO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.1585833-0 datado de 23 de junho de 2017, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 04 e 05, na matrícula nº 55.294, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 252.136 de 19/07/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 14 de setembro de 2023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. VANDERLEI DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Contrato de Construção, Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Comprador nº 8.4444.1162475-0 datado de 25 de fevereiro de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 03 e 04, na matrícula nº 48.948 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 251.758 de 30/06/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 14 de agosto de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Avenida Brasil, 1028 – Fone: 44-98832 4233
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: educacao@altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL Nº 003/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas de títulos, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

PROFESSOR DE PRE AO 5º ANO

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Magisterio /ou Superior em Pedagogia	Outra Graduação	Pós Graduaçao	Tempo de Serviço	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
004	ANIELLY DA SILVA MORO	13/031991	70	10	10	06	96	1
009	LUCIANA DA SILVA PEDROSO	02/02/1993	70	10	10	04	94	2
025	FABIANA DE LIMA OLIVEIRA	14/01/1986	70	10	10	01	91	3
020	ALINE PATRICIA PASSARELI BECEGATO	30/08/1982	70	10	05	04	89	4
019	DANIELE CRISTINA ONESKO	06/01/1985	70	10	05	02	87	5
006	NUBIA DOS SANTOS GOMES	13/07/1995	70	0,0	10	02	82	6
008	SANDRA APARECIDA DA SILVA	12/01/1975	70	0,0	10	01	81	7
010	ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/07/1985	70	0,0	05	06	81	8
014	ELIZANDRA SILVA FERNANDES	03/06/1995	70	0,0	10	0,0	80	9
015	GERLANE EDIVA DA SILVA	05/01/1986	60	10	05	04	79	10
013	TEREZA MANTOVANI DA SILVA	27/11/1967	70	0,0	05	03	78	11
012	VANESSA ANDREASSI	31/01/1992	70	0,0	05	0,0	75	12
022	PAMELA PERES CEARA	02/12/2000	70	0,0	05	0,0	75	13
007	ANA PATRICIA DE JESUS SANTANA	02/02/1972	70	0,0	0,0	03	73	14
003	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	28/08/1986	70	0,0	0,0	02	72	15
001	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	03/11/1994	70	0,0	0,0	0,0	70	16
021	JOSÉ VITOR RONDIS GONÇALVES	13/12/2000	70	0,0	0,0	0,0	70	17
016	LUCIANE AFONSO DA SILVA	25/06/1973	60	0,0	0,0	02	62	18
005	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	17/07/1976	60	0,0	0,0	02	62	19
23	JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS	01/10/1994	60	0,0	0,0	02	62	20
11	JULYA LEONÇO SANTANA	25/03/2003	60	0,0	0,0	02	62	21
002	LARISSA CAMBUÍ DA SILVA	14/02/2000	60	0,0	0,0	01	61	22
018	VANESSA GONÇALVES BARBOSA	27/07/1997	60	0,0	0,0	0,0	60	23
017	FRANCIELE SANTANA DOS SANTOS	25/07/1999	60	0,0	0,0	0,0	60	24
024	MARIA ISABELI SOUZA DOS SANTOS	01/062005	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO APROVADO

*** PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Magisterio /ou Superior em Pedagogia	Outra Graduação	Pós Graduaçao	Tempo de Serviço	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
001	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	**03/11/1994**	70	0,0	0,0	0,0	70	01

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Magisterio /ou Superior em Pedagogia	Outra Graduação	Pós Graduaçao	Tempo de Serviço	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
012	ANIELLY DA SILVA MORO	13/03/1991	70	10	10	06	96	01
013	MICHELI LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	11/04/1989	70	10	10	04	94	02
006	DANIELE CRISTINA ONESKO	06/01/1985	70	10	05	02	87	03
001	MARIA LÚCIA CAVALCANTE DA SILVA	04/01/1967	70	0,0	10	04	84	04
024	SOLIMAR FERNANDES ALCARRIA DEGÁN	25/02/1982	70	0,0	10	02	82	05
026	CLAUDIA MARIS DA SILVA SOUZA	15/04/1971	60	10	10	01	81	06
04	SANDRA APARECIDA DA SILVA	12/01/1975	70	0,0	10	01	81	07
003	ANNA CLAUDIA S. BARBOSA	04/12/1988	70	10	0,0	0,0	80	08
017	ELIZANDRA SILVA FERNANDES	03/06/1995	70	0,0	10	0,0	80	09
015	TEREZA MANTOVANI DA SILVA	27/01/1967	70	0,0	05	03	78	10
022	MARCIA ALVES DA SILVA	12/07/1988	70	0,0	05	0,0	75	11
023	VANESSA ANDREASSI	31/01/1999	70	0,0	05	0,0	75	12
010	ANA PATRICIA DE JESUS SANTANA	02/02/1972	70	0,0	0,0	03	73	13
011	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	28/08/1986	70	0,0	0,0	02	72	14
007	AMANDA DE MORAIS CAPOCI GONÇALVES	15/06/1995	70	0,0	0,0	01	71	15
014	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	03/11/1994	70	0,0	0,0	0,0	70	16
019	LUCIANE AFONSO DA SILVA	25/06/1973	60	0,0	0,0	02	62	17
008	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	17/07/1976	60	0,0	0,0	02	62	18
002	JULYA LEONÇO SANTANA	25/03/2003	60	0,0	0,0	02	62	19
018	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	12/08/1999	60	0,0	0,0	01	61	20
021	VANESSA GONÇALVES BARBOSA	27/07/1997	60	0,0	0,0	0,0	60	21
016	JULIANA O. SOUZA	28/11/1997	60	0,0	0,0	0,0	60	22
005	THAINA SUSSAN DO NASCIMENTO	13/07/1999	60	0,0	0,0	0,0	60	23
009	ROSELI SAMARA SILVA DA COSTA	25/07/1999	60	0,0	0,0	0,0	60	24
020	FRANCIELE SANTANA DOS SANTOS	25/07/1999	60	0,0	0,0	0,0	60	25
025	ALINE RODRIGUES DE ALCANTARA DOS S. DA SILVA	04/07/1995	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO APROVADO

*** PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Magisterio /ou Superior em Pedagogia	Outra Graduação	Pós Graduaçao	Tempo de Serviço	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
001	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	**03/11/1994**	70	0,0	0,0	0,0	70	01

Alto Piquiri/PR, 18 de setembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

ENÉIAS DOS SANTOS COELHO, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6.766/79, que o proprietário: JARDIM ITÁLIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº 46.289.164/0001-81, com sede na Rua Ari Barroso, 351, Sala 01, Centro, CEP 87.560-000, em Iporã/PR, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área urbana do município de Iporã/PR, com a área equivalente a 20.269,4529m², denominado Lote de Terras nº REM-A, com as demais características constantes da matrícula nº 24.645 deste Registro Imobiliário, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-04 da matrícula nº 24.645 deste Registro Imobiliário, cuja área será dividida em 7 Quadras, subdivididas em 73 Lotes urbanos, 02 Áreas Institucionais e 1 área não edificante, cujo loteamento se denominará "JARDIM ITÁLIA". As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã/PR, aos 15 de setembro de 2023.

Serviço de Registro de Imóveis de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810/(44) 99941-5706
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2023.09.18 07:59:55 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA os devedores fiduciantes Sra. LEDA FERNANDES PINTO DO NASCIMENTO e MARCIEL JOSÉ DO NASCIMENTO, a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedores nº 8.4444.1654329-5 datado de 08 de novembro de 2017, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 05 e 06, na matrícula nº 52.232, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderão efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 251.509 de 20/06/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 15 de agosto de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 179/2023, de 20 de Setembro de 2023.

Designa servidores municipais para responder como Gestor e Fiscal do Convênio de Apoio a 5ª ExpoPiquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Paulo Dilelli, com matrícula nº 16535, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agrícola, para responder como Gestor do Convênio de Apoio a 5ª ExpoPiquiri e como Fiscal fica Designado o funcionário Edson Barbieri, com matrícula nº 17442, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Alto Piquiri, 20 de Setembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO DE Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 137/2021
Pregão Eletrônico nº 098/2021
Homologação em 11/01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J. P. FARIA & CIA LTDA
CNPJ: 02.657.448/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, grades, portão, postes e realizar reformas de postes e hastes de iluminação, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n° 001/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/10/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 19/09/2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: A. MATOS ALVES & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 03.605.499/0001-59, com sede à Avenida 7 de Setembro, 380 – Centro – CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Albino de Matos Alves, RG.1.006.852-5/SSP/PR e CPF nº. 209.145.129-00, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 090/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 056/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O 2º Termo Aditivo tem por objeto realizar o Reequilíbrio Econômico Financeiro à Ata de Registro nº 041/2022, com supressão de preços, de acordo com Notas Fiscais de entrada e Planilha, fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor Atual	Percentual %	Novo Valor
1	33	Refrigerante (guaraná), engarrafado em frasco de 237ml.	R$ 2,10	-21,42%	R$ 1,65

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 19 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 389/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA GILMAR ALVES DE SOUZA PARA O CARGO DE MOTORISTA – NÍVEL III, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 023/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 038/2023, de 22 de agosto de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 054/2023, de 15 de setembro de 2023 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear GILMAR ALVES DE SOUZA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 3.370.237-0/PR e CPF sob nº 524.129.629-87, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 25 de setembro de 2023, com remuneração inicial de R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 24 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n. º 046/2023
Dispensa de Licitação n. º 002/2023
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA, NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, a favor da empresa JACKELINE DOS PASSOS PEREIRA DE CASTRO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º14.861.543/0001-08, no valor de R$17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 20 de setembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 056/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
MOTORISTA
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 23/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 23/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 038/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 023/2023, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 25 de setembro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: MOTORISTA – NÍVEL III

INSCR.	CANDIDATO	DOC./RG	CLASSIF.
05	WILLIAN MESSIAS DE ANDRADE	10.601.687-9/PR	5º
01	WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA	10.833.281-6/PR	6º

II - DETERMINAR que os candidatos convocados apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
c) Carteira Nacional de Habilitação;
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar Certidões de regularização junto à Justiça Eleitoral, à Justiça Estadual e Federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
l) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
m) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
III - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 079/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e INOVAÇÕES COMÉCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 57.717,48 (cinquenta e sete mil setecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
INOVAÇÕES COMÉCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.138.304/0001-06
20/09/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 384
DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal WAGNER SILVA, matrícula n° 604, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data HorárioSaída/ChegadaDestino Motivo
21/09/202306:00h/18:00h
Londrina-PR Buscar veículo: ônibus Volare, adquirido pela Secretaria de saúde, na Rodo Service, e participar de treinamento de utilização.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ECO FARMAS COM. MEDICAMENTOS LTDA..
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit mediador de cloro e um turbidimetro, para atender a secretaria de saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação: 28/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MAT. PERM	05.001.103051500.2.023	449052	3286	377	SAÚDE
					7.079,50

R$ 7.079,50 (sete mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos);
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ECO FARMAS COM. MEDICAMENTOS LTDA. Data: 14 de setembro de 2023.
EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 85/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros, para atender a secretaria de Educação e cultura.
.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação: 29/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
Material de consumo	07.0001.123611400.2.011	339030	103	179	Ed. Cult. Esp.
Material de consumo	07.0001.123611400.2.018	339030	103	212	Ed. Cult. Esp.

R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950. Data: 13 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023
PROCESSO N° 40/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da **"CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "ANÁLISE DA LOA PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS, EMENDAS IMPOSITIVAS E ASPECTOS CONTROVERTIDOS SOBRE O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS", A SER REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2023 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO"**, AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 20 de setembro de 2023.

Cleverson Francisco das Chagas
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 385
DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
21/09/2023	05:30h/16:30h	Cianorte/PR	Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital de olhos.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 20 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 386
DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de alimentação, no valor de R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal Adriano Araújo Ferreira, matrícula n° 525, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Manutenção e Coordenação da Secretaria da Saúde, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
21/09/2023	06:00h/15:00h	Londrina-Paraná	Receber veículo: ônibus Volare, adquirido pela Secretaria de saúde, retornando após o término do evento.

I – Na concessão da diária mencionada no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por meio de veículo próprio.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 181
De 20 de setembro de 2023.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no Decreto nº 121/2023 e a necessidade de manutenção das medidas administrativas para contenção de gastos públicos no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1º. O horário de expediente das repartições públicas municipais da Administração Direta será das 08h às 14h.
Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços de urgência e emergência e aos demais serviços essenciais, em especial os serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal, no transporte de pacientes, no transporte escolar e nas instituições de ensino.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31/12/2023.
Douradina/PR, 20 de setembro de 2.023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Lei nº 2.345, de 20 de setembro de 2023.
Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no âmbito do Município de Douradina, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovarou e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar abono complementar a título de assistência financeira complementar repassados pela União, de natureza salarial, aos servidores, contratualizados, conveniados e credenciados do Poder Executivo, cuja remuneração mensal seja inferior ao piso salarial instituído pela Lei Federal nº 14.434/22, de 04 de agosto de 2022, para cada categoria, considerando os valores repassados e a carga horária.
§ 1º O abono complementar de que trata o "caput" deste artigo será repassado conforme cálculos realizados pela União e informados no sistema InvestSUS - Sistema de Investimentos do SUS, não competindo ao município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses.
§ 2º O abono de que trata o "caput" deste artigo não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como assistência financeira complementar pagos pela União em cumprimento a Lei Federal.
§ 3º O presente abono complementar se aplica ao Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.
§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde alimentar/informar o sistema InvestSUS - Sistema de Investimentos do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal/Ministério da Saúde.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.434/22, de 04 de agosto de 2022 e das Portarias nº 567/2023 e 1.135/2023, do Ministério da Saúde.
Douradina/PR, 20 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 193/2022 ID: nº. 2592, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E EDITORA FTD SA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado EDITORA FTD SA, com sede à Rua João Negrão, nº 2720 – Bairro Prado Velho, CEP. 80.230-150, na Cidade de CURITIBA, Estado do Paraná, CNPJ nº 61.186.490/0009-04, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Jamil Maluf, portador do CPF nº 966.302.728-20 e RG 7.535.925 expedida pela SSP/SP e Aramis Antônio da Luz, portador do CPF nº 484.928.849-91 e RG 3.727.475-5 expedida pela SSP/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Valor 25%.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor original contratado o valor de R$ 6.980,00(seis Mil, novecentos e oitenta reais) referente a 2,53% (dois, cinquenta tres por cento) na quantidade dos itens 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano, e do valor original do Contratado, a serem pagos 10(dez) dia após à entrega e mediante a nota fiscal, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte tres(14/09/2023).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Oberdam José de Oliveira
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 080/2020 ID: nº. 2124, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LUCÍLIA GONSALVES DE AGUIAR PEREIRA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado LUCILIA GONSALVES DE AGUIAR PEREIRA, brasileira, viúva, portador da cédula de identidade civil RG n°. 752.752 SSP/PR, inscrito no CPF n°. 140.726.299-87, Residente e Domiciliado na Rua João Ramalho, nº 135, Centro, CEP. 87.485-000, no Município de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Prazo de vigência e Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 10/09/2023 até a data de 10/09/2024, baseado no Regime do Código Civil Brasileiro e à Lei nº. 8.245\91, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação, em conformidade com Processo Licitatório nº. 79/2020 Modalidade Dispensa nº. 42/2020 de 04/09/2020 Homologado em 04/09/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido o valor de R$ 323,20(trezentos e vinte tres reais e vinte centavos) Referente ao índice INPC acumulados nos últimos 12 meses, passando o valor original do contrato o valor de R$- 9.479,20 (nove mil quatrocentos e setenta nove reais e vinte centavos), a ser pago em 12(doze) parcelas mensal), ou seja parcelas de R$ 789,93(setecentos e oitenta nove reais e noventa e tres centavos) até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte tres(09/09/2023)
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. Lucília Gonsalves de Aguiar Pereira
Oberdam Jose de Oliveira Proprietário
Testemunhas:

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO: 007/2023
SÚMULA: Apreciação e aprovação do Plano de Ação – PROCAD – SUAS 2023.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 071/98 de 18 de novembro de 1998 e, considerando reunião realizada no dia vinte de setembro de 2023, às 14h00min na sala de Reuniões do CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar o Plano de Ação, repasse PROCAD SUAS 2023.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.
Esperança Nova - PR, 20 de setembro de 2023.
Valquiria dos Santos Ochman
Presidente do CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 013/2023
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial, para Fortalecimento de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19", conforme Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR. Período: Do pagamento até 30 de Junho/2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 010/2023, dia 19 de Setembro de 2023, às 13h30min, no CRAS.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial referente ao incentivo financeiro para o Fortalecimento de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19", conforme a Deliberação n° 043/2021 - CEDCA/PR;
Art. 2°. Aprovar a justificativa da Secretaria Municipal de Promoção Social referente não ter utilizado o recurso referente ao incentivo financeiro para o Fortalecimento de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19", conforme a Deliberação n° 043/2021 - CEDCA/PR;
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 19 de Setembro de 2023.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 399/2023
Data: 20.09.2023
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 390/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 032/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 390/2023 de 12.09.2023, concernente as férias do Servidor Público Municipal Willian Renan da Silva Bonifácio, matrícula nº 25690-01, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e gozo de 01.10.2023 a 30.10.2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13.09.2023 - Edição nº 2856 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12826 de 13.09.2023 – página B 3 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 390/2023.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 014/2023
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial, para Fortalecimento de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19", conforme Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR. Período: 2º Semestre/2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 010/2023, dia 19 de Setembro de 2023, às 13h30min, no CRAS.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial referente ao incentivo financeiro para o Fortalecimento de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19", conforme a Deliberação n° 043/2021 - CEDCA/PR;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 19 de Setembro de 2023.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 143/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 143/2023
Processo Administrativo nº 081/2023
Pregão Eletrônico nº 054/2023
Homologação em 14/09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS DIÁRIOS, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 5.265,40 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 17/09/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 144/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 144/2023
Processo Administrativo nº 081/2023
Pregão Eletrônico nº 054/2023
Homologação em 14/09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: C. J. LOPES PAPELARIA
CNPJ: 05.753.647/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS DIÁRIOS, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 38.182,23 (trinta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 17/09/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 145/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 145/2023
Processo Administrativo nº 081/2023
Pregão Eletrônico nº 054/2023
Homologação em 14/09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CASTELO BRANCO ARTES LTDA
CNPJ: 01.121.504/0001-22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS DIÁRIOS, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 10.145,75 (dez mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 17/09/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 146/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 146/2023
Processo Administrativo nº 081/2023
Pregão Eletrônico nº 054/2023
Homologação em 14/09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 46.186.229/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS DIÁRIOS, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 46.697,90 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 17/09/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 085/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e REIS & PIONEIRO LTDA - CNPJ: 09.331.441/0001-40.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" SIMILARES, ÉTICOS E GENÉRICOS, CONSTANTES DAS TABELAS CMED/ANVISA VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E DEMANDAS JUDICIAIS.
VALOR TOTAL: R$ 65.387,57 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
NEIDE DOS REIS PIORNEDO
REIS & PIONEIRO LTDA - CNPJ: 09.331.441/0001-40.
20/09/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 158/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 04/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 04/10/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 159/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, para prestação de serviço e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e ao Concelho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-PR) para estabelecimento de entreposto de pescados e para a Casa do Mel, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas, "antecipadamente", pelo telefone (44) 3642-9926, com Servidor Thomaz Luiz Zeballos (Guga) – Diretor de Pesca e Aquicultura, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 05/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/10/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 20 de setembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0409/2023
DATA – 20/09/23
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor Valdo Sobrinho da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, a partir de 21/09/23 a 20/10/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0407/2023
DATA – 20/09/2023
SUMULA – Revoga Portaria nº 379/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica revogada a Portaria nº 379/2023.
Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 18/09/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 408/2023
DATA: 20/09/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG n.º 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, Como Fiscal de Contrato nº 167/2023 Empresa: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Fiscal de Contrato nº 168/2023 Empresa: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA – ME, Fiscal de Contrato nº 169/2023 Empresa: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, Fiscal de Contrato nº 170/2023 Empresa: MUNIZ & ROCHA LTDA, Fiscal de Contrato nº 171/2023 Empresa: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 401/2023
Data: 20.09.2023
Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2162/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Sidineia Rodriguez Alves Moreira	Servente de Limpeza	19623-01	2015/2020	02/10/2023 a 01/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de outubro de 2023.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 400/2023
Data: 20.09.2023
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2174/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Marli de Oliveira	28959-01	09	12	01/10/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 398/2023
Data: 20.09.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 756/2017, 1228/2017, 2902/2018, 259/2021, 299/2021, 555/2021, 3899/2021, 1519/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais mencionados a seguir:

Nome	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adão Ramos	2739-01	2022/2023	04/10/2023 a 02/11/2023
Adeilton de Santana dos Santos	30134-01	2021/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
Fernando Cristiano Peiter	17272-01	2021/2022	27/09/2023 a 11/10/2023
Guilherme Alonso	28770-01	2021/2021	02/10/2023 a 31/10/2023
Inalto Sant Anna de Sousa	24465-01	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Izaias Teleste	24465-01	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Jeferson Galarça dos Santos	17248-02	2022/2023	27/12/2023 a 25/01/2024
Jessica Daiane Gomes Simeao	28584-02	2022/2023	18/09/2023 a 17/10/2023
João Baptista Montanari	29431-01	2018/2019	02/01/2024 a 19/01/2024
Jose Ferreira da Silva Junior	30041-01	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Marcelo Fabio Herbert Ruhoff	24910-01	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Rafael Lima de Oliveira	3328-01	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Rosmari Aparecida Michels	19054-02	2022/2022	23/10/2023 a 06/11/2023
Terezinha Augusta Beffa	6076-01	2021/2022	23/10/2023 a 27/10/2023

Art

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.344, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.757,07 (quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.20.606.0014.1019.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00 31795INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 9.911,38
3.3.90.93.00.00 31800INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5845,69
Total Suplementação: R$ 15.757,07
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior no valor de R$ 15.757,07 (quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), será obtido através do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.Fonte: 31795 Outras Transferências de Convênios R$ 9.911,38
da União e de Suas Entidades - Principal
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.Fonte: 31800 Outras Transferências de Convênios R$ 5845,69
da União e de Suas Entidades - Principal
Total da Receita: R$ 15.757,07
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio da manutenção da secretaria de agricultura e abastecimento no município de Douradina-Pr., utilizando como recurso o Excesso de Arrecadação da(s) receita(s) descrita(s) no artigo 2º, desta Lei.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº. 06, de 2023.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.318 de 2022.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.346, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 62,578,08 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos), destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2082 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
3.1.90.16.00.00 1605OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 25.035,92
10.001.10.301.0015.2170 MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00 1605OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 37.542,16
Total Suplementação: R$ 62.578,08
Artigo 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 62,578,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da(s) seguinte(s) receita(s):
Receita:1.7.1.3.50.1.1..00.00.00.00.00. Fonte: 1605 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO R$ 62.578,08
DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P
Total da Receita: R$ 62.578,08
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio da manutenção da secretaria de saúde no município de Douradina-Pr., utilizando como recurso o Excesso de Arrecadação da(s) receita(s) descrita(s) no artigo 2º, desta Lei.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº. 06, de 2023.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.318 de 2022.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 402/2023
Data: 20.09.2023
Ementa: transfere de lotação o servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 756/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Fernando Cristiano Peiter Auxiliar Administrativo	17272-01	Diretoria de Compras e Licitações - Efetivos	Diretoria de Administração e Controle - Efetivos	18/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 18.09.2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.346, DE 20
DECRETO Nº 6.851/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 827 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.32.00.00 826 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
FONTE 920 DEL 029/2023 - PISO PARANAENSE DE ASSITENCIA SOCIAL - PPAS I - EXPANSÃO 40.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
3.3.90.32.00.00 828 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.500,00
3.3.90.93.00.00 829 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
FONTE921DEL 078/2023 - APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE10.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.RECEITA DESCRIÇÃOVALORFONTE
4111.7.2.9.51.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL37.500,00920
4121.3.2.1.01.0.1.03 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL2.500,00
4131.7.2.9.51.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL.500,00921
4141.3.2.1.01.0.1.03 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL500,00
TOTAL50.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.852/2023
DATA – 20/09/2023
SUMULA – Revoga Decreto nº 3.967/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Fica revogado o Decreto nº 3.967/2017.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 01/09/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.
DISPENSA Nº 029/2023
PROCESSO Nº 091/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 10.000 (DEZ MIL) SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS, BRANCAS E VERMELHA, MEDINDO 30X40, PARA USO NA FARMÁCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEI, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO.
CONTRATADO: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA
CNPJ: 29.324.988/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: A vigência da contratação será até dia 31 de dezembro de 2023 contados a partir da assinatura do contrato.
Icaraíma, 20 de setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E BEBIDAS, A SEREM ADQUIRIDAS/SERVIDAS NA CIDADE DE UMUARAMA, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRÂNSITO OU EM DESLOCAMENTI A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

EMPRESA: D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE
CNPJ: 33.711.167/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DA ATA
1	REFEIÇÃO - Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Servic. Deverá ser oferecido: Arroz, Feijão, Saladas, farofa, massas, verduras, legumes e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). **•TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS:** 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa . 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.	und	1800	R$ 21,00	R$ 37.800,00	PRÓPRIA	12 MESES
2	Refrigerante lata, embalagem com no mínimo 350 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: **Cola** - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); **Laranja** - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); **Guaraná** - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211.(deverá ser servido gelado)	und	1800	R$ 4,60	R$ 8.280,00	COCA-COLA/FANTA/ GUARANÁ ANTARTICA /SPRITE	12 MESES
3	Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml (deverá ser servido gelado). Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: **Cola** - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); **Laranja -** (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); **Uva** - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); **Guaraná** - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e **Limão** (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. (deverá ser servido gelado).	und	100	R$ 10,80	R$ 1.080,00	COCA-COLA/FANTA/ GUARANÁ ANTARTICA /SPRITE	12 MESES

VALOR TOTAL: R$ 47.160,00 (quarenta e sete mil e cento e sessenta reais)

CONDIÇÕES:
1. O prazo de entrega das marmitas e refeições será da seguinte forma:
1.2 O prazo de entrega das refeições será de fornecimento imediato e no próprio estabelecimento, mediante assinatura do servidor na nota/requisição de controle conforme já mencionado em edital;
1.3 O fornecimento das refeições deverá ocorrer nas instalações da empresa contratada;
1.4 As refeições deverão ser fornecidas funcionários que apresentarem as devidas requisições autorizadas pelo Secretario a qual é subordinado ou do próprio Departamento de Compras, deverão preencher e assinar a conferencia ao final da refeição ou no momento da retirada, indicando: nome legível, quantidade de refeições, tipo de refeição, e assinatura;
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. As Refeições deverão ser fornecidas conforme rege as Leis e Resoluções da ANVISA e com as caracteristicas organolépticas perfeitas, seguindo as boas práticas de higiene e distribuição.
4. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 19 de Setembro de 2023, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 29 de Setembro de 2023 as 09:00 horas, Pregão Eletrônico.
Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, do tipo "menor preço por lote", para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, compreendendo o comodato dos equipamentos, armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens – município de Iporã/Pr.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Erro material no cadastramento da forma de julgamento da licitação na plataforma eletrônica.
LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 19 de Setembro de 2023.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120-2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
TIPO: Menor Preço POR ITEM.
DATA DA ABERTURA: 22 de setembro de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 05 de setembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 002/2021

HOMOLOGO o julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para análise da documentação quanto Chamamento Púbico para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com códigos de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do Processo de Inexigibilidade 002/2021.

Empresa (s) Contratada (s): ***ITAÚ UNIBANCO S.A. – CNPJ: 60.701.190/0001-04***

Mariluz, 20 de setembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120-2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
TIPO: Menor Preço POR ITEM.
DATA DA ABERTURA: 22 de setembro de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 05 de setembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

02° TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ref.: CHAMADA PUBLICA N. 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023, EDITAL Nº 099/2023

Em virtude de erro material constante no despacho de Edital de Classificação Final, do processo acima referenciado, datado de 11 de setembro de 2023, retifica-se informações referente aos itens do produtor abaixo especificado:

ONDE SE – LE:

PRODUTOR: ADRIELI SUELEN MARTOS
DAP: SDW0117511869972910210212
Valor total: R$ 13.769,05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	66,66	5,60	373,30
02	ACELGA	KG	44	5,96	262,24
03	ALFACE CRESPA/ LISA	KG	150	5,08	762,00
04	BANANA MAÇÃ	KG	171,43	6,36	1090,29
07	BETERRABA	KG	25	5,11	127,75
09	BRÓCOLIS	KG	33,33	9,08	302,64
11	CEBOLINHA	KG	25	8,25	206,25
12	CENOURA	KG	57,50	5,61	322,58
13	COUVE MANTEIGA	KG	100	7,56	756,00
14	COUVE FLOR.	KG	32	7,76	248,32
16	ESPINAFRE	KG	30	9,90	297,00
19	LIMÃO TAITI.	KG	37,50	3,97	148,88
21	MANDIOCA, DESCASCADA	KG	50	6,99	349,50
23	MELANCIA	KG	428,57	3,78	1619,99
24	MELÃO.	KG	26,67	6,45	172,02
25	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	214,28	7,36	1577,10
29	PEPINO.	KG	13,63	5,58	76,06
30	PIMENTÃO VERDE.	KG	16	9,37	149,92
31	REPOLHO VERDE.	KG	133,33	4,86	647,98
32	QUIABO.	KG	10	10,63	106,30
33	SALSINHA	KG	16,66	9,10	151,61
34	TANGERINAS.	KG	428,57	5,59	2395,71

LEIA-SE

PRODUTOR: ADRIELI SUELEN MARTOS
DAP: SDW0117511869972910210212
Valor total: R$ 13.769,05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	66,66	5,60	373,30
02	ACELGA	KG	44	5,96	262,24
03	ALFACE CRESPA/ LISA	KG	150	5,08	762,00
04	BANANA MAÇÃ	KG	171,43	6,36	1090,29
07	BETERRABA	KG	25	5,11	127,75
09	BRÓCOLIS	KG	33,33	9,08	302,64
11	CEBOLINHA	KG	25	8,25	206,25
12	CENOURA	KG	57,50	5,61	322,58
13	COUVE MANTEIGA	KG	100	7,56	756,00
14	COUVE FLOR.	KG	32	7,76	248,32
16	ESPINAFRE	KG	30	9,90	297,00
19	LIMÃO TAITI.	KG	37,50	3,97	148,88
21	MANDIOCA, DESCASCADA	KG	50	6,99	349,50
23	MELANCIA	KG	428,57	3,78	1619,99
24	MELÃO.	KG	26,67	6,45	172,02
25	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	214,28	7,36	1577,10
29	PEPINO.	KG	13,63	5,58	76,06
30	PIMENTÃO VERDE.	KG	16	9,37	149,92
31	REPOLHO VERDE.	KG	133,33	4,86	647,98
32	QUIABO.	KG	10	10,63	106,30
33	SALSINHA	KG	16,66	9,10	151,61
34	TANGERINAS.	KG	428,57	5,59	2395,71
35	TOMATE.	KG	187,50	8,67	1625,63

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 20 de setembro de 2023

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHENNIFFER MARIANE ROMIG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 198/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATORIO DA COVID-19, DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 62/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANDERSON TOREES DO SANTOS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 885.410.539-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes;
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 198/2022, para o dia 16/09/2024, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,15 DE SETEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI
ANDERSON TORRES DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Getulio Vargas, 1054 - CEP 87580-000 - Alto Piquiri - PARANÁ
E-mail: altopiquiri@apae.org.br
CNPJ: 80.891.062/0001-70 - telefone: (44) 656-1187

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA INCLUSÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDÁRIAS **DA**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri, neste ato representada por seu Presidente, Senhora Alessandra Curan Scinskas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia 26 de setembro de 2023, às 9 horas em primeira convocação e às 10 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na APAE, Rua Getúlio Vargas 1054, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar os códigos do CNAE de acordo com os Cursos que a instituição de ensino oferta nas atividades econômicas secundárias no CNPJ com os seguintes código:
   - 85.11-2-00 Educação Infantil – Creche
   - 85.12-1-00 Educação Infantil Pré-Escola
   - 85.13-9-00 Ensino Fundamental

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)
Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)
Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Alto Piquiri, 19 de setembro de 2023.

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:80891062000170
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:80891062000170
Dados: 2023.09.19 17:01:01 -03'00'

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 443/2023
Concede Férias a servidora ALZELIA DE SOUZA TONIATO DE FREITAS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALZELIA DE SOUZA TONIATO DE FREITAS, matrícula nº 2619-0, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Arquivamento Médico e Estatístico - SAME, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 25 de setembro de 2023 a 09 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 20 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 05/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS** - ME, sito na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2320, Sala 02, Quadra 010, Lote 003, Parque Danielle, CEP. 87.506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **32.609.165/0001-51** e Inscrição Estadual nº **908.02975-53**, ato representado pelo Senhor **Alessandro Pereira Barbosa**, portador do CPF nº 009.592.579-18, RG nº 8.373.843-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Waldemar Evaristo da Silva, nº. 2792, Jardim Alto da Boa Vista, CEP. 87.506-380, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Item	Qtd.	Descrição da Mercadoria	Ano Fabricação/ Modelo	Secretaria/ Órgão	Valor Total	Desconto mínimo (%)
76	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário TRATOR YANMAR 90, combustível: Diesel Comum; Placa: YANMAR	2022	Agricultura	R$15.000,00	23%
77	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário PÁ CARREGADEIRA CHINESA, combustível: Diesel S-10; Placa: XCMG I	2022	Agricultura	R$15.000,00	63%
78	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário PÁ CARREGADEIRA CHINESA, combustível: Diesel S-10; Placa: XCMG II	2022	Viação e Obras	R$15.000,00	61%
83	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário Modelo LS U80, combustível: Diesel – S10	2018	Agricultura	R$15.000,00	60%
85	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário KOMATSU WA 320, combustível: Diesel Comum	2015	Agricultura	R$30.000,00	61%
86	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CASE CX 180 C, Chassi: HBZN180CKHAA02623, combustível: Diesel Comum	2018X2019	Viação e Obras	R$30.000,00	61%
93	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CATERPILLAR 416 E II, combustível: Diesel Comum	2010	Viação e Obras	R$70.000,00	61%
100	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário JOHN DEERE 6110 E, combustível: Diesel Comum	2012	Agricultura	R$80.000,00	60%
101	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário COMPACTADOR HAMM, Modelo: 3411, combustível: Diesel - S-10	2018	Viação e Obras	R$20.000,00	54%

Parágrafo primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá entregar as peças em embalagem lacrada, com logo do fabricante, código e lote de fabricação, ademais deve haver originalidade e compatibilidade com o veículo, para assim ser possível a conferência e a qualidade do bem adquirido, trazendo transparência ao uso do recurso público;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de **14 de setembro de 2023 e termino no dia 14 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).**

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: no **Banco do Sicredi- Agência 0726, Conta Corrente 58.179-3.**

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
Parágrafo terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
d) Apresentar juntamente com a nota fiscal a pesquisa na tabela de preço da montadora, contendo as peças fornecidas e seus reais valores de tabela e desconto para conferência e posterior pagamento. Ademais, a pesquisa de preço deverá ser realizada na mesma data da emissão da nota fiscal, apresentando o orçamento do site oficial da tabela, para comprovar a veracidade dos valores das peças.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLAUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da divisão de promoção social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1504 Outras Royalties e compensação Financeiras e Patr.
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1107 Salário Educação;
Manutenção do Transporte Escolar 5% e 25% 08.006.12.361.0011.2067.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 31119 Convênio PNAT;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 31113 PNATE/SEED;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.365.0011.2126.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 31119 9 Convênio PNAT;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 3303 Saúde E;C. 29 - 15%- Exercícios Anteriores;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do (a) contrato/Ata de registo consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A conformidade dos itens a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
A gestão e fiscalização dos (as) contratos/Ata de Registro de Peço se dará da seguinte forma:
a) para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde:
Fica designado o servidor **Adriano Araujo Ferreira**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designada, como fiscal do Contrato a servidora **Cristiane Neves Oliveira**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

b) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Edno Pacheco dos Santos**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

c) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:
Fica designado o servidor **João Paulo Laurindo**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

d) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Fica designado o servidor **Diego Itsunomya**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Handerson Hein**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

e) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social e do Gabinete:
Fica designado o servidor **João Paulo Laurindo**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de **Solicitante**, na cidade de Douradina-PR.

Parágrafo primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº **76, 77, 78, 83, 85, 86, 93, 100 e 101,** na Secretaria Municipal de Viação e Obras e serviços Públicos, situada na Rua Osvaldo Ribeiro, nº 245, em qualquer dia útil, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

Parágrafo segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;

Parágrafo terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais/peças licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital **Processo Licitatório nº 59/2023**, Pregão Eletrônico nº **23/2023**, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/09/2023).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS – ME
Alessandro Pereira Barbosa
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CP MAGARINOS MECANICA EIRELI,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Attílio Francisco Xavier Fontana, nº 1954, Santa Cruz, CEP. 89.703-213, na cidade de Concordia, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 08.582.779/0001-02, e no Inscrição Estadual sob o nº 255.319.991, telefone (49) 9.9908-1323, e-mail orcamento03@magarinos.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Marcio Magarinos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.878.688-0, SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 025.741.349-90, residente e domiciliado à Rua Silvino Ciarini, nº 304, Industriários, na cidade de Concordia, Estado de Santa Catarina, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Item	Qtd.	Descrição da Mercadoria	Ano Fabricação/ Modelo	Secretaria /Órgão	Valor Total	Desconto mínimo (%)
1	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT DUCATO MARTICAR 16, Chassi: 93W245H3RF2153476; combustível: Diesel S-10; Placa: BAH - 0752	2015x2015	Saúde	R$ 25.000,00	60%

Parágrafo primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá entregar as peças em embalagem lacrada, com logo do fabricante, código e lote de fabricação, ademais deve haver originalidade e compatibilidade com o veículo, para assim ser possível a conferência e a qualidade do bem adquirido, trazendo transparência ao uso do recurso público;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de **14 de setembro de 2023 e termino no dia 14 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: mediante depósito bancário **Banco do Bradesco, Agência – 1624-1, Conta Corrente – 1525-3.**

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
Parágrafo terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
d) Apresentar juntamente com a nota fiscal a pesquisa na tabela de preço da montadora, contendo as peças fornecidas e seus reais valores de tabela e desconto para conferência e posterior pagamento. Ademais, a pesquisa de preço deverá ser realizada na mesma data da emissão da nota fiscal, apresentando o orçamento do site oficial da tabela, para comprovar a veracidade dos valores das peças.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLAUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da divisão de promoção social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1504 Outras Royalties e compensação Financeiras e Patr.
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1107 Salário Educação;
Manutenção do Transporte Escolar 5% e 25% 08.006.12.361.0011.2067.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 31119 Convênio PNAT;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 31113 PNATE/SEED;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.365.0011.2126.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 31119 9 Convênio PNAT;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 3303 Saúde E;C. 29 - 15%- Exercícios Anteriores;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do (a) contrato/Ata de registo consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A conformidade dos itens a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
A gestão e fiscalização dos (as) contratos/Ata de Registro de Peço se dará da seguinte forma:
a) para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde:
Fica designado o servidor **Adriano Araujo Ferreira**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designada, como fiscal do Contrato a servidora **Cristiane Neves Oliveira**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

b) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Edno Pacheco dos Santos**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

c) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:
Fica designado o servidor **João Paulo Laurindo**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

d) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Fica designado o servidor **Diego Itsunomya**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Handerson Hein**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

e) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social e do Gabinete:
Fica designado o servidor **João Paulo Laurindo**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

3	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT DUCATO PICKUPECIA A, Chassi: 93W245G2RG2158682, combustível: Diesel S-10; Placa: BAL - 9760	2015x2016	Saúde	R$25.000,00	70,03%
4	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT DUCATO MARTICAR 16, Chassi: 93W245H3RG2154571, combustível: Diesel S-10; Placa: BAL – 9755	2015x2016	Saúde	R$25.000,00	68,03%
5	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT DUCATO PICKUPECIA A, Chassi: 93W245G2RG2158698, combustível: Diesel S-10; Placa: BAL - 9745	2015x2016	Saúde	R$25.000,00	67,00%
7	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário RENAULT MASTER MART L3, Chassi: 93YMAF4XEKJ527796, combustível: Diesel S-10; Placa: BCM - 4933	2018x2019	Saúde	R$25.000,00	63%
8	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário RENAULT MASTER L1H1 MNPA, Chassi: 93YMAFEXAMJ755396, combustível: Diesel S-10; Placa: RHC – 3E46	2020x2021	Saúde	R$25.000,00	61%
9	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário RENAULT MASTER MART L3, Chassi: 93YMAF4XELJ063255, combustível: Diesel S-10; Placa: BDO – 7C02	2019x2019	Educação	R$15.000,00	60%
10	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário RENAULT MASTER TCA AMB, Chassi: 93YMAFELAHJ244789, combustível: Diesel S-10; Placa: BAL - 3211	2016x2017	Saúde	R$25.000,00	62,10%
11	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário RENAULT MASTER ALLT AMB 1, Chassi: 93YMAF4NAFJ302047, combustível: Diesel S-10; Placa: AYJ - 1435	2014x2015	Saúde	R$25.000,00	67,50%
12	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW NOVO/GOL 1.0 TL MCV, Chassi: 9BWAG45U9JT030039, combustível: Gasolina; Placa: BBS - 1149	2017x2018	Saúde	R$12.000,00	67,30%
13	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW NOVO/GOL 1.0 TL MCV, Chassi: 9BWAG45U2JT041660, combustível: Gasolina; Placa: BBS - 1142	2017x2018	Saúde	R$12.000,00	68,15%
14	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW NOVO/GOL 1.0 TL MCV, Chassi: 9BWAG45U6JT036963, combustível: Gasolina; Placa: BBS - 1137	2017x2018	Saúde	R$12.000,00	66,03%
15	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/GOL 1.0L MC4, Chassi: 9BWAG45U2KT035813, combustível: Gasolina; Placa: BCL - 5676	2018x2019	Saúde	R$12.000,00	66,91%
16	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW NOVO/GOL 1.0 TL MCV, Chassi: 9BWAG45U0JT111382, combustível: Gasolina; Placa: BBX - 9851	2018x2018	Saúde	R$12.000,00	68,53%
17	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário GOL 1.0, Chassi: 9BWCAO5W767O49037, combustível: Gasolina; Placa: ANI - 5863	2005x2006	Viação e Obras	R$12.000,00	65,50%
18	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW GOL MPI, chassi 9BWAG45UXPT102231, combustível: Gasolina; Placa: SHD-5B87	2022X2023	Detran	R$10.000,00	67,65%
19	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW NOVA SAVEIRO TL MB VS, Chassi: 9BWKB45U5KP026311, combustível: Gasolina; Placa: BCU – 5A56	2018x2019	Agricultura	R$12.000,00	66,10%
20	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW NOVA SAVEIRO RB MB VS, Chassi: 9BWKB45U2KP051196, combustível: Gasolina; Placa: BDC – 5C42	2019x2019	Agricultura	R$12.000,00	65,51%
21	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW NOVA SAVEIRO RB MB VS, Chassi: 9BWKB45U9KP051485, combustível: Gasolina; Placa: BDD – 4I01	2019x2019	Saúde	R$12.000,00	65,86%
22	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/VOYAGE 1.6L MB5, Chassi: 9BWDB45U9LT022702, combustível: Gasolina; Placa: BDG – 3I66	2019x2019	Assistência Social	R$12.000,00	65,31%
24	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/GOL 1.0L MC4, Chassi: 9BWAG45U1NT004797, combustível: Gasolina; Placa: BEX – 4G32	2021x2022	Saúde	R$12.000,00	65,15%
25	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/GOL 1.0L MC4, Chassi: 9BWAG45U2NT003626, combustível: Gasolina; Placa: BEX – 9H89	2021x2022	Saúde	R$12.000,00	66,15%
26	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/GOL MPI, Chassi: 9BWAG45U3PT015531, combustível: Gasolina; Placa: RVQ-7D50	2022X2023	Saúde	R$12.000,00	64,20%
29	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4, Chassi: 9BD19627MG2287876, combustível: Gasolina; Placa: BAO - 5781	2016x2016	Meio Ambiente	R$15.000,00	63,10%
30	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT DOBLO CF TCA AMB, Chassi: 9BD22315592015292, combustível: Gasolina; Placa: ARP - 6223	2009x2009	Agricultura	R$20.000,00	63,41%
31	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT UNO MILLE WAY ECONO, Chassi: 9BD15844AD6872824, combustível: Gasolina; Placa: AXL - 5906	2013x2013	Saúde	R$20.000,00	64,10%
32	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT ESTRADA HD WK CC E, Chassi: 9BD5781FFLY368982, combustível: Gasolina; Placa: BDL – 1C46	2019x2020	Assistência Social	R$15.000,00	64,15%
33	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, Chassi: 9BD11960901085277, combustível: Gasolina; Placa: AUL - 1053	2011x2012	Educação	R$15.000,00	65,60%
34	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT ES. AMBULANCIA ABI, Chassi: 9BD281A2DNYX73470, combustível: Gasolina; Placa: SCE-6H34	2022X2022	Saúde	R$15.000,00	65,60%
35	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT ES. AMBULANCIA ABI, Chassi: 9BD281A2DNYX73436, combustível: Gasolina; Placa: SCE-6H54	2022X2023	Saúde	R$15.000,00	63,25%
36	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT ESTRADA HD WK CC E, Chassi: 9BD281A2DPXY93401, combustível: Gasolina; Placa: SDX-6A33	2022X2022	Agricultura	R$12.000,00	65,60%
37	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário TRAILBLAZER, Chassi: ABG156MK0EC433782, combustível: Diesel S-10; Placa: AYE – 3H41	2014x2014	Gabinete	R$15.000,00	64%
38	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CHEV SPIN 1.8 L MT LTZ, Chassi: 9BGJC7520KB193233, combustível: Gasolina; Placa: BCX – 7G36	2019x2019	Saúde	R$20.000,00	62,35%
39	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CHEV SPIN 1.8 L MT LTZ, Chassi: 9BGJC75EOFB183971, combustível: Gasolina; Placa: AZV - 5082	2014x2015	Saúde	R$25.000,00	65,25%
40	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CHEV SPIN 1.8 L AT LTZ, Chassi: 9BGJC75EOGB129779, combustível: Gasolina; Placa: BAI - 1296	2015x2016	Educação	R$15.000,00	64,50%
41	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CHEV/ CAM. AMBULÂNCIA, Chassi: 9BGCA8030LB169824, combustível: Gasolina; Placa: BEB – 2A83	2019x2020	Saúde	R$15.000,00	68,35%
42	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CHEV/ CAM. AMBULÂNCIA, Chassi: 9BGCA8030LB184020, combustível: Gasolina; Placa: BEB – 2A79	2020x2020	Saúde	R$15.000,00	69%
44	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW. INDUSCAR FOZ U, Chassi: 9BWR882W19R927488, combustível: Diesel Comum; Placa: APN - 0116	2009x2009	Educação	R$25.000,00	68,61%
45	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW. 15190 EOD E HD ORE, Chassi: 9532E82W0ER425582, combustível: Diesel S-10; Placa: AYK – 6C76	2014x2014	Educação	R$25.000,00	68,35%
46	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW. 15190 EOD E HD ORE, Chassi: 9532EB2W7CR258117, combustível: Diesel S-10; Placa: AWF - 3261	2012x2012	Educação	R$25.000,00	69,10%
47	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW. 15.190 EOD E HD ORE, Chassi: 9532E82W8KR923296, combustível: Diesel S-10; Placa: BCS – 0J13	2018x2019	Educação	R$20.000,00	64,60%
48	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário NEOBUS VOLKS MNI ESC, Chassi: 9532M52P4KR920325, combustível: Diesel S-10; Placa: BCQ – 1183	2018x2019	Educação	R$20.000,00	70,01%
49	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/NEOBUS MINI ESC, Chassi: 9532M52P6LR012279, combustível: Diesel S-10; Placa: BDF – 6G05	2019x2020	Educação	R$20.000,00	69,81%
50	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/NEOBUS MINI ESC, Chassi: 9532M52P6LR012475, combustível: Diesel S-10; Placa: BDE – 1G39	2019x2020	Educação	R$20.000,00	64,70%
51	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/NEOBUS THUNDER E, Chassi: 9532M52P5MR134861, combustível: Diesel S-10; Placa: RHC – 0E59	2021x2021	Educação	R$20.000,00	69,05%
52	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário M. BENZ/OF 1519 R ORE, Chassi: 9BM384069EB954663, combustível: Diesel S-10; Placa: AYM - 7881	2014x2014	Educação	R$25.000,00	68,91%
53	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário MPOLO VOLARE V8L 4X4 ED, Chassi: 93PB58M1MDC047155, combustível: Diesel S-10; Placa: AYF – 9798	2013x2013	Educação	R$20.000,00	56,25%
55	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário MPOLO VOLARE V8LMO, Chassi: 93PB44M10LC061853, combustível: Diesel S-10; Placa: BDK – 0F46	2019x2019	Educação	R$15.000,00	56,10%
56	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário MPOLO VOLARE W-L ON, Chassi: 93PB84536MC63649, combustível: Diesel S-10; Placa: BEH – 5C54	2020x2020	Esporte	R$15.000,00	70,48%
57	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário TOYOTA HILUX CS4X4, Chassi: 8AJDY22GOF7007447, combustível: Diesel S-10; Placa: AZI – 2978	2014x2015	Viação e Obras	R$15.000,00	55,10%
58	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FORD CARGO 2422 CN, Chassi: 9BFYEA5V1CBS04870, combustível: Diesel Comum; Placa: AVL – 5357	2011x2012	Viação e Obras	R$30.000,00	69,81%
59	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FORD CARGO 2629 6X4, Chassi: 9BFZEANE7HBS98670, combustível: Diesel S-10; Placa: BBH – 5276	2016x2017	Viação e Obras	R$30.000,00	69,98%
60	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FORD CARGO 2422 E, Chassi: 9BFYCEHVX8BB13602, combustível: Diesel Comum; Placa: AQN – 5329	2008x2008	Viação e Obras	R$30.000,00	64,10%
61	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário M. BENZ/L 1318, Chassi: 9BM6940007B546156, combustível: Diesel Comum; Placa: APP – 7186	2007x2007	Viação e Obras	R$30.000,00	69,95%
62	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário M. BENZ/L 1620, Chassi: 9BM6953015B443923, combustível: Diesel Comum; Placa: AOF – 7270	2005x2005	Viação e Obras	R$30.000,00	68,75%
63	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário M. BENZ ATRON 2729 K 6X4, Chassi: 9BM693388EB963738, combustível: Diesel S-10; Placa: AYR – 2867	2014x2014	Viação e Obras	R$30.000,00	65,60%
64	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário M. BENZ/ATEGO 1729 CL, Chassi: 9BM958154KB155214, combustível: Diesel S-10; Placa: BDV – 5F39	2019x2019	Viação e Obras	R$25.000,00	69,45%
65	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário M. BENZ/ATEGO 1419, Chassi: 9BM958134LB178890, combustível: Diesel S-10; Placa: BED – 2I43	2020x2020	Agricultura	R$15.000,00	69,71%
66	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário M.BENZ/ATEGO 1419, Chassi: 9BM958134NB259078, combustível: Diesel S-10; Placa: RHY-3G93	2022x2022	Agricultura	R$15.000,00	67,25%
67	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário M.BENZ/ATEGO 1419, Chassi: 9BM958130NB267202, combustível: Diesel S-10; Placa: SDP-5A97	2022x2022	Viação e Obras	R$10.000,00	67,50%
68	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW 17.250 CNC, Chassi: 9534N8249CR202056, combustível: Diesel Comum; Placa: AUP – 1270	2011x2012	Viação e Obras	R$30.000,00	65,20%
69	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/24.250 CNC 6X2, Chassi: 9534N8240BR142277, combustível: Diesel S-10; Placa: ATP – 3E43	2011x2011	Viação e Obras	R$20.000,00	70,01%
70	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW 17.190 CRM 4X2 ROB, Chassi: 9536E823XPR004902, combustível: Diesel S-10; Placa: SDS-7A90	2022X2023	Viação e Obras	R$10.000,00	66,95%
74	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário RENAULT KWID ZEN 1.0, Chassi: 93YRBB001KJ713788, combustível: Gasolina; Placa: BCW – 0H80	2019	Saúde	R$15.000,00	57,10%
80	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário REBOQUE./A.GUERRA, Chassi: 9AAG12630RC014214; Placa: IHR – 1H70	1994X1995	Viação e Obras	R$15.000,00	17,00%
81	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário SCANIA/R124 GA4X2NZ 400, Chassi: 9BSR4X2A043560250, combustível: Diesel – S10; Placa: HBG – 1D40	2004/2004	Viação e Obras	R$20.000,00	54,70%
82	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário SCANIA/K113 CL 4X2 320, Chassi: 9BSKC4X2BS3464089, combustível: Diesel – S10; Placa: LAF-9H45	1995	Saúde	R$30.000,00	70%

Parágrafo primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá entregar as peças em embalagem lacrada, com logo do fabricante, código e lote de fabricação, ademais deve haver originalidade e compatibilidade com o veículo, para assim ser possível a conferência e a qualidade do bem adquirido, trazendo transparência ao uso do recurso público;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a **partir de 14 de setembro de 2023 e termino no dia 14 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R$ 1.288.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil reais)**.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
d) Apresentar juntamente com a nota fiscal a pesquisa na tabela de preço da montadora, contendo as peças fornecidas e seus reais valores de tabela e desconto para conferência e posterior pagamento. Ademais, a pesquisa de preço deverá ser realizada na mesma data da emissão da nota fiscal, apresentando o orçamento do site oficial da tabela, para comprovar a veracidade dos valores das peças.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLAUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;

Manutenção da divisão de promoção social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1504 Outras Royalties e compensação Financeiras e Patr.
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1107 Salário Educação;
Manutenção do Transporte Escolar 5% e 25% 08.006.12.361.0011.2067.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 31119 Convênio PNAT;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 31113 PNATE/SEED;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.365.0011.2126.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 31119 9 Convênio PNAT;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 3303 Saúde E;C. 29 - 15%- Exercícios Anteriores;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do (a) contrato/Ata de registo consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A conformidade dos itens a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
A gestão e fiscalização dos (as) contratos/Ata de Registro de Peço se dará da seguinte forma:
a) para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde:
Fica designado o servidor **Adriano Araujo Ferreira**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designada, como fiscal do Contrato a servidora **Cristiane Neves Oliveira**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

b) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Edno Pacheco dos Santos**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

c) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:
Fica designado o servidor **João Paulo Laurindo**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

d) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Fica designado o servidor **Diego Itsunomya**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Handerson Hein**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

e) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social e do Gabinete:

Fica designado o servidor **João Paulo Laurindo**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de **Solicitante**, na cidade de Douradina-PR.

Parágrafo primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº **1; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,10,11, 12, 13, 14,15,16, 17,18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 e 82**, na Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Osvaldo Ribeiro, nº 245, em qualquer dia útil, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

Parágrafo segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;

Parágrafo terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais/peças licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectiv

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
Parágrafo terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
d) Apresentar juntamente com a nota fiscal a pesquisa na tabela de preço da montadora, contendo as peças fornecidas e seus reais valores de tabela e desconto para conferência e posterior pagamento. Ademais, a pesquisa de preço deverá ser realizada na mesma data da emissão da nota fiscal, apresentando o orçamento do site oficial da tabela, para comprovar a veracidade dos valores das peças.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLAUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da divisão de promoção social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1504 Outras Royalties e compensação Financeiras e Patr.
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1107 Salário Educação;
Manutenção do Transporte Escolar 5% e 25% 08.006.12.361.0011.2067.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 31119 Convênio PNAT;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 31113 PNATE/SEED;

Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.365.0011.2126.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 31119 9 Convênio PNAT;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 3303 Saúde E;C. 29 - 15%- Exercícios Anteriores;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do (a) contrato/Ata de registo consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A conformidade dos itens a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
A gestão e fiscalização dos (as) contratos/Ata de Registro de Peço se dará da seguinte forma:
a) para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde:
Fica designado o servidor **Adriano Araujo Ferreira**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

Fica designada, como fiscal do Contrato a servidora **Cristiane Neves Oliveira**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

b) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Edno Pacheco dos Santos**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

c) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:
Fica designado o servidor **João Paulo Laurindo**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

d) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Fica designado o servidor **Diego Itsunomya**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Handerson Hein**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

e) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social e do Gabinete:
Fica designado o servidor **João Paulo Laurindo**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Solicitante, na cidade de Douradina-PR.

Parágrafo primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº **87, 89, 92, 95 e 96**, na Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Osvaldo Ribeiro, nº 245, em qualquer dia útil, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

Parágrafo segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
Parágrafo terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais/peças licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais edital **Processo Licitatório nº 59/2023**, **Pregão Eletrônico** nº **23/2023**, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/092023).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA. – EPP
Valdir Martini
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP**, sito na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3040, Zona I-A, CEP. 87.503-030, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **06.165.408/0001-08**, e Inscrição Estadual nº **903.01855-09**, neste ato representada pelo Senhora Marcia Regina da Costa Baleroni, portadora do CPF nº 930.292.179.49, RG nº 5.924.040-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Amadeu Borges de Melo, nº. 859, Parque Danielle, CEP. 87.506-450, cidade de Umuarama, Estado do Paran denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Item	Qtd.	Descrição da Mercadoria	Ano Fabricação/ Modelo	Secretaria/ Órgão	Valor Total	Desconto mínimo (%)
84	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário MASSEY FERGUSON, combustível: Diesel Comum	2007	Viação e Obras	R$20.000,00	60,50%
88	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HBRH760CTH000046, combustível: Diesel Comum	2018X2019	Viação e Obras	R$35.000,00	60%
90	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CATERPILLAR 120 H, combustível: Diesel Comum	2008	Viação e Obras	R$60.000,00	75,20%
94	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CATERPILLAR 924 HII, combustível: Diesel Comum **Item destinado a Ampla Concorrência**	2011	Viação e Obras	R$90.000,00	75,55%
97	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário NEW HOLLAND L-225, combustível: Diesel Comum	2012	Viação e Obras	R$20.000,00	50,50%
98	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário NIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B VHP, combustível: Diesel - S-10	2020	Viação e Obras	R$20.000,00	59,50%
99	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário JOHN DEERE 6615, combustível: Diesel Comum	2007	Agricultura	R$80.000,00	56,50%

Parágrafo primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá entregar as peças em embalagem lacrada, com logo do fabricante, código e lote de fabricação, ademais deve haver originalidade e compatibilidade com o veículo, para assim ser possível a conferência e a qualidade do bem adquirido, trazendo transparência ao uso do recurso público;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a **partir de 14 de setembro de 2023 e termino no dia 14 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais).**

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: **Banco do Brasil - Agência 0645-9, Conta Corrente 18.764-X.**

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
d) Apresentar juntamente com a nota fiscal a pesquisa na tabela de preço da montadora, contendo as peças fornecidas e seus reais valores de tabela e desconto para conferência e posterior pagamento. Ademais, a pesquisa de preço deverá ser realizada na mesma data da emissão da nota fiscal, apresentando o orçamento do site oficial da tabela, para comprovar a veracidade dos valores das peças.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLAUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da divisão de promoção social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1504 Outras Royalties e compensação Financeiras e Patr.
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1107 Salário Educação;
Manutenção do Transporte Escolar 5% e 25% 08.006.12.361.0011.2067.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 31119 Convênio PNAT;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 31113 PNATE/SEED;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.365.0011.2126.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 31119 9 Convênio PNAT;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 3303 Saúde E;C. 29 - 15%- Exercícios Anteriores;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do (a) contrato/Ata de registo consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A conformidade dos itens a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
A gestão e fiscalização dos (as) contratos/Ata de Registro de Peço se dará da seguinte forma:
a) para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde:
Fica designado o servidor **Adriano Araujo Ferreira**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designada, como fiscal do Contrato a servidora **Cristiane Neves Oliveira**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

b) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Edno Pacheco dos Santos**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

c) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:
Fica designado o servidor **João Paulo Laurindo**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

d) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Fica designado o servidor **Diego Itsunomya**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Handerson Hein**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

e) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social e do Gabinete:
Fica designado o servidor **João Paulo Laurindo**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de **Solicitante**, na cidade de Douradina-PR.

Parágrafo primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 84, 88, 90, 94, 97, 98, e 99, na Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Osvaldo Ribeiro, nº 245, em qualquer dia útil, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

Parágrafo segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;

Parágrafo terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais/peças licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais edital **Processo Licitatório nº 59/2023**, **Pregão Eletrônico** nº **23/2023**, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/092023).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – N° 033/2023.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e pneus para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários

EMPRESA: GERMANO PNEUS LTDA – CNPJ: 48.926.883/0001-91

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	PNEU NOVO 12.4 ? 24 DIANTEIRO TRATOR LS U 80 08 LONAS	EMPEROR	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
17	PNEU NOVO 12.4 ? 24 DIANTEIRO TRATOR 5705/5078 10 LONAS	EMPEROR	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
18	PNEU NOVO 12.5/80 ? 18 DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA 12 LONAS	EMPEROR	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
19	PNEU NOVO 14.9 ? 26 DIANTEIRO TRATOR 6110 J 12 LONAS	FARMBOY	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
24	PNEU NOVO 18.4 ? 30 TRASEIRO TRATOR 5705/5078 12 LONAS	EMPEROR	8	R$ 2.050,00	R$ 16.400,00
25	PNEU NOVO 18.4 ? 34 TRASEIRO TRATOR LS 5100 NEW H 12 LONAS	EMPEROR	4	R$ 3.100,00	R$ 12.400,00
43	PNEU NOVO MÁQUINA 14.00 ? 24 MOTO NIVELADORA 120 K	EMPEROR	6	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00
44	PNEU NOVO MÁQUINA 17.5 X 25 (E3/L3) PÁ CARREGADEIRA W130	EMPEROR	4	R$ 2.654,00	R$ 10.616,00
45	PNEU NOVO MÁQUINA 20.5 R 25 CAT 924	EMPEROR	4	R$ 3.767,00	R$ 15.068,00
47	PNEUS 19.5 L 24 TRASEIRO RETROESCAVADEIRA 12 LONAS	EMPEROR	4	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00
VALOR TOTAL: R$ 84.684,00					

EMPRESA: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 34.147.979/0001-47

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	TORTUGA	4	R$ 127,00	R$ 508,00
7	CÂMARA DE AR 18.4 ? 30	FLEXEN	6	R$ 290,00	R$ 1.740,00
12	CÂMARA DE AR 12.4 ? 24	VULCAN	4	R$ 159,00	R$ 636,00
21	PNEU NOVO 16X6.50 ? 8N.HS DIANTEIRO = TRATOR JARDIM X 165	BKT	2	R$ 384,00	R$ 768,00
38	PNEU NOVO 23.1 ? 30 TRASEIRO TRATOR 6110 J 12 LONAS	FORERUNNER	2	R$ 5.600,00	R$ 11.200,00
48	PROTETOR 14.00 24	SBN	10	R$ 77,00	R$ 770,00
VALOR TOTAL: R$ 15.622,00					

EMPRESA: J.E PNEUS LTDA – CNPJ: 48.910.213/0001-87

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 10.00 - 20	SPS MAX	6	R$ 70,00	R$ 420,00
3	CÂMARA DE AR 14.00 ? 24 PATROLA	SPS MAX	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
4	CÂMARA DE AR 14.9 ? 24	SPS MAX	4	R$ 200,00	R$ 800,00
5	CÂMARA DE AR 14.9 ? 26	SPS MAX	4	R$ 210,00	R$ 840,00
6	CÂMARA DE AR 17.5 ? 25	SPS MAX	4	R$ 210,00	R$ 840,00
11	CÂMARA DE AR 7.50 ? 16 AGRÍCOLA	SPS MAX	2	R$ 46,00	R$ 92,00
27	PNEU NOVO 185/65 R 14	FORCEUM	100	R$ 267,00	R$ 26.700,00
28	PNEU NOVO 185/65 R 15	MASSIMO	12	R$ 224,00	R$ 2.688,00
51	PROTETOR ARO 20 RADIAL	SBN	24	R$ 35,00	R$ 840,00
VALOR TOTAL: R$ 34.240,00					

EMPRESA: JN PNEUS LTDA – CNPJ: 44.472.217/0001-70

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
20	PNEU NOVO 14.9 ? 24 DIANTEIRO TRATOR LS 5100 NEW H 10 LONAS	SUPERGUIDER QH611	4	R$ 1.299,00	R$ 5.196,00
26	PNEU NOVO 185R 14C	MASSIMO DUREVO V1	16	R$ 274,00	R$ 4.384,00
30	PNEU NOVO 205/75 R 16 C RADIAL	MASSIMO DUREVO V1	100	R$ 349,00	R$ 34.900,00
31	PNEU NOVO 215/75 R 16 C RADIAL (VAN AMBULÂNCIA)	MASSIMO DUREVO V1	80	R$ 386,00	R$ 30.880,00
32	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 BORRACHUDO RADIAL MICRO ESCOLAR	AMULET AD506	75	R$ 576,00	R$ 43.200,00
33	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 BORRACHUDO RADIAL MICRO ESCOLAR	AMULET AD506	25	R$ 576,00	R$ 14.400,00
39	PNEU NOVO 235/75 R 17.5 RADIAL LISO	AMULET AT501	60	R$ 607,00	R$ 36.420,00
VALOR TOTAL: R$ 169.380,00					

EMPRESA: M.A DAL POZZO ME – CNPJ: 13.871.403/0001-58

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
34	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 RADIAL LISO MICRO ESCOLAR	HEADWAY	75	R$ 569,99	R$ 42.749,25
35	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 RADIAL LISO MICRO ESCOLAR	HEADWAY	25	R$ 569,99	R$ 14.249,75
50	PROTETOR ARO 16	BR	12	R$ 25,00	R$ 300,00
VALOR TOTAL: R$ 57.299,00					

EMPRESA: PASCOTTO E CIA LTDA – CPNJ: 10.634.770/0001-40

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
22	PNEU NOVO 175/70 R 13	APOLLO	40	R$ 210,00	R$ 8.400,00
23	PNEU NOVO 175/70 R 14	APOLLO	80	R$ 250,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL: R$ 28.400,00					

EMPRESA: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA – EPP – CNPJ: 77.647.048/0001-10

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	CÂMARA DE AR 18.4 ? 34	TORTUGA	4	R$ 325,00	R$ 1.300,00
VALOR TOTAL: R$ 1.300,00					

EMPRESA: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP – CNPJ: 10.948.417/0001-34

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	CÂMARA DE AR 275/80 R 22.5	TORTUGA	16	R$ 120,00	R$ 1.920,00
36	PNEU NOVO 225/60 R 17	HIFLY	12	R$ 510,00	R$ 6.120,00
49	PROTETOR 17.5 ? 25	CARRETEIRO	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00
VALOR TOTAL: R$ 9.480,00					

EMPRESA: PREMIUM PNEUS EIRELI – CNPJ: 33.054.804/0002-03

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
29	PNEU NOVO 195/65 R 15	INVOVIC	80	R$ 237,99	R$ 19.039,20
37	PNEU NOVO 225/65 R 16 C RADIAL (VAN AMBULÂNCIA)	INVOVIC	100	R$ 398,00	R$ 39.800,00
42	PNEU NOVO 7.50 R 16	WESTLAKE	6	R$ 539,00	R$ 3.234,00
VALOR TOTAL: R$ 62.073,20					

EMPRESA: SERJAO PNEUS LTDA EPP – CNPJ: 80.052.103/0001-34

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	CÂMARA DE AR 23.1 ? 30	MAGGION	2	R$ 498,00	R$ 996,00
VALOR TOTAL: R$ 996,00					

EMPRESA: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – CNPJ: 29.438.648/0001-26

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL	WESTLAKE	90	R$ 1.433,00	R$ 128.970,00
14	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL ? EXCLUSIVO ME e EPP	WESTLAKE	30	R$ 1.432,00	R$ 42.960,00
15	PNEU NOVO 10.00 ? 20 BORRACHUDO 16 LONA	WESTLAKE	12	R$ 1.283,00	R$ 15.396,00
40	PNEU NOVO 275/80 R 22.5 LISO RADIAL	WESTLAKE	75	R$ 1.262,00	R$ 94.650,00
41	PNEU NOVO 275/80 R 22.5 LISO RADIAL - EXCLUSIVO ME e EPP	WESTLAKE	25	R$ 1.262,00	R$ 31.550,00
46	PNEU NOVO 10.00 ? 20 LISO 16 LONA	WESTLAKE	8	R$ 1.194,00	R$ 9.552,00
VALOR TOTAL: R$ 323.078,00					

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos das refeições ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos..
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico n° 033/2023 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1223
De 20 de setembro de 2023
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de imóveis de propriedade do Município, abaixo especificadas, para fins de construção de unidades habitacionais no âmbito do "Programa Minha Casa Minha Vida", gerido pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a doar a beneficiários que cumpram os requisitos estabelecidos pelo "Programa Minha Casa Minha Vida", os lotes abaixo especificados, que são dos Loteamentos Parque Residencial Oriente e Jardim Ana Belle, todos de propriedade do Município de Perobal, Estado do Paraná:
I – Lote de terras nº 01-A (1-A/1, inscrito na Matrícula sob o nº 46.539 e 1-A/2, inscrito na Matrícula sob o nº 46.540, ambos do 2° Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná), da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.011, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná;
II - Lote de terras nº 01-B, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.012, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná;
III - Lote de terras nº 01-C, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.013, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná;
IV - Lote de terras nº 01-D, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.014, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná;
V - Lote de terras nº 01-E, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.015, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná;
VI - Lote de terras nº 01-F, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.016, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná;
VII - Lote de terras nº 01-G, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.017, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná;
VIII - Lote de terras nº 01-H, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.018, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná;
IX - Lote de terras nº 01-I, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.019, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná;
X - Lote de terras nº 01-J, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.020, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná;
XI - Lote de terras nº 01-K, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.021, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná;
XII - Lote de terras nº 01-L, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.022, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná;
XIII - Lote de terras nº 02, da Quadra nº 07, inscrito na Matrícula sob o nº 39.992, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná (Matrícula unificada lote 2/5 nº 46.651, do 2° ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná);
XIV - Lote de terras nº 01-A, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 12, inscrito na Matrícula sob o nº 40.911, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná;
XV - Lote de terras nº 01-B, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 12, inscrito na Matrícula sob o nº 40.912, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná;
XVI - Lote de terras nº 01-D, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 12, inscrito na Matrícula sob o nº 40.914, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná;
XVII - Lote de terras nº 01-E, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 12, inscrito na Matrícula sob o nº 40.915, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná;
XVIII - Lote de terras nº 01-F, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 12, inscrito na Matrícula sob o nº 40.916, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná;
Parágrafo único. Os imóveis descritos neste artigo, cuja avaliação total alcança R$ 1.742.416,68 (hum milhão, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), será por esta lei desafetados de sua natureza de bem público e passarão a integrar categoria de bem dominial.
Art. 2º. Somente poderão ser beneficiados pelo "Programa Minha Casa Minha Vida" pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e também que atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação atualmente vigente.
Art. 3º. Os lotes urbanos de que trata o artigo 1º desta lei serão doados de forma não onerosa aos beneficiários aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação e habilitados pelo respectivo programa junto à Caixa Econômica Federal.
Parágrafo único. As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste programa, serão isentas do pagamento de alvará de construção, do Habite-se, do ITBI e do ISSQN incidente sobre as mesmas.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1166, de 06 de dezembro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de setembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR N.º154
De 20 de setembro de 2023
Autoriza o Poder Executivo Municipal a complementar o piso da enfermagem.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.
Parágrafo primeiro – A Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, instituiu o Piso Nacional de R$ 4.750,00 para enfermeiros, 70% desse valor para técnicos de enfermagem, e 50% para auxiliares de enfermagem.
Parágrafo segundo - A carga horária considerada para o piso nacional referido no caput e no parágrafo primeiro é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo o pagamento ser proporcional nos casos de vínculos com carga horária inferior ao período mencionado.
Parágrafo terceiro - A carga horária dos servidores estatutário e empregados públicos celetistas no âmbito no município de Perobal é de 40 (quarenta horas) semanais, dessa forma, o pagamento complementar deverá ser proporcional na seguinte proporção:
I - Enfermeiros 40h: R$ 4.318,00 (quatro mil trezentos e dezoito reais);
II - Técnicos de Enfermagem 40h: R$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais);
III - Auxiliares de Enfermagem 40h: R$ 2.159,00 (dois mil cento e cinqüenta e nove reais).
Art. 2º - Os recursos a que se refere a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, compreende os meses de maio a agosto de 2023, ficando o Poder Executivo a efetivação do pagamento aos profissionais beneficiados, mediante folha suplementar, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde, para cumprimento da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.
Art. 3º - No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, referente aos meses de maio a agosto de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, mediante folha suplementar, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, conforme portarias específicas a serem editadas pelo Ministério da Saúde.
Art. 5º - A Eventual interrupção ou suspenção dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 ou divergências nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município com recursos próprios do tesouro municipal.
Art. 6º - A concessão de eventuais reajustes das categorias profissionais referidas no artigo 1º, desta lei, não incidirá sobre assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, tendo como fonte os recursos repassados pela União a título de assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de setembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº114 /2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 046 /2023
CARACTERISTICA: Tradicional (Contrato)
CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr
OBJETO: Aquisição de Combustível, destinado a frota municipal
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.031.400,00
DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento dos envelopes: Até às 09h00min do dia 05/10/2023
Sessão pública/lances: Às09h00min do dia 05/10/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto
ADJUDICAÇÃO: Por item
BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação com cota e/ou item reservado à ME e EPP
ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
Email oficial: licitacao@ipora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3652-8100
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
•Portal de Transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
•Diário Oficial do Município - Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado de Umuarama
•Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
Iporã/Pr, 20 de Setembro de 2023.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
Edital n° 099/2023

Pelo presente termo, **HOMOLOGO/RATIFICO**, em favor dos produtores abaixo relacionados, o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de apoio, nomeada pela portaria n° 011/2023, sobre o processo n° 099/2023, Inexigibilidade n° 014/2023, para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com fundamento no art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09, e art. 24 da Lei n. 8.666/93, conforme tabela abaixo

PRODUTOR: LEONEL SOARES DE LIMA
DAP: SDW0571010359492910210356
Valor total: R$ 1.625,62

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
35	TOMATE.	KG	187,50	8,67	1.625,62

PRODUTOR: GISLAINE HAILA DE OLIVEIRA
DAP: SDW0021714099832804210440
Valor total: R$ 9.296,75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
08	BOLO SIMPLES	KG	100	21,71	2.171,00
27	PÃO CASEIRO.	KG	275	20,93	5.755,75
28	PÃO CASEIRO TIPO BISNAGUINHA	KG	50	27,40	1.370,00

PRODUTOR: PAULO DIVINO DA SILVA
DAP: SDW0769258389720505220554
Valor total: R$ 11430,58

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	62,72	5,60	351,23
03	ALFACE CRESPA/ LISA	KG	150	5,08	762,00
11	CEBOLINHA	KG	25	8,25	206,25
13	COUVE MANTEIGA	KG	100	7,56	756,00
17	GOIABA VERMELHA.	KG	650	11,12	7228,00
21	MANDIOCA, DESCASCADA	KG	50	6,99	349,50
33	SALSINHA	KG	16,70	9,10	151,97
35	TOMATE.	KG	187,50	8,67	1625,63

PRODUTOR: MANOEL FRACASSI GOMES
DAP: SDW0602259719680707211205
Valor total: R$ 4578,66

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
04	BANANA MAÇÃ.	KG	171,42	6,36	1090,23
06	BATATA DOCE	KG	75	3,88	291,00
23	MELANCIA	KG	428,58	3,78	1620,03
25	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	214,32	7,36	1577,40

PRODUTOR: ANA PAULA DE OLIVEIRA
DAP: SDW0897182919202604221005
Valor total: R$ 9.296,75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
08	BOLO SIMPLES	KG	100	21,71	2.171,00
27	PÃO CASEIRO.	KG	275	20,93	5.755,75
28	PÃO CASEIRO TIPO BISNAGUINHA	KG	50	27,40	1.370,00

PRODUTOR: THIAGO HENRIQUE FREGNE
DAP: SDW0079809049902202220401
Valor total: R$ 4976,29

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	66,66	5,60	373,30
10	CAQUI.	KG	150	12,49	1873,50
21	MANDIOCA, DESCASCADA	KG	50	6,99	349,50
22	MANGA TOMMY	KG	60	8,80	528,00
29	PEPINO.	KG	13,70	5,58	76,45
30	PIMENTÃO VERDE.	KG	16	9,37	149,92
35	TOMATE.	KG	187,50	8,67	1625,63

PRODUTOR: ALTAIR GERALDO FREGNE
DAP: SDW0424265029912810210436
Valor total: 4976,06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	66,66	5,60	373,30
10	CAQUI.	KG	150	12,49	1873,50
21	MANDIOCA, DESCASCADA	KG	50	6,99	349,50
22	MANGA TOMMY	KG	60	8,80	528,00
29	PEPINO.	KG	13,63	5,58	76,22
30	PIMENTÃO VERDE.	KG	16	9,37	149,92
35	TOMATE.	KG	187,50	8,67	1625,63

PRODUTOR: EVANDRO MACHADO
DAP: SDW0026680699632610210907
Valor total: R$ 6779,35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	66,66	5,60	373,30
02	ACELGA	KG	44	5,96	262,24
06	BATATA DOCE	KG	75	3,88	291,00
09	BRÓCOLIS	KG	33,35	9,08	302,82
14	COUVE FLOR.	KG	32	7,76	248,32
19	LIMÃO TAITI.	KG	37,50	3,97	148,88
21	MANDIOCA, DESCASCADA	KG	50	6,99	349,50
25	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	214,28	7,36	1577,10
29	PEPINO.	KG	13,63	5,58	76,06
31	REPOLHO VERDE.	KG	133,35	4,86	648,08
32	QUIABO.	KG	10	10,63	106,30
34	TANGERINAS.	KG	428,58	5,59	2395,76

PRODUTOR: CLAUDIO MACHADO
DAP: SDW0818316419682306220324
Valor total: R$ 6.779,01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	66,66	5,60	373,30
02	ACELGA	KG	44	5,96	262,24
06	BATATA DOCE	KG	75	3,88	291,00
09	BRÓCOLIS	KG	33,33	9,08	302,64
14	COUVE FLOR.	KG	32	7,76	248,32
19	LIMÃO TAITI.	KG	37,50	3,97	148,88
21	MANDIOCA, DESCASCADA	KG	50	6,99	349,50
25	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	214,28	7,36	1577,10
29	PEPINO.	KG	13,63	5,58	76,06
31	REPOLHO VERDE.	KG	133,33	4,86	647,98
32	QUIABO.	KG	10	10,63	106,30
34	TANGERINAS.	KG	428,57	5,59	2395,71

OSVALDO CAETANO DE GOIZ
DAP: SDW0188050869912809200404
Valor total:: R$ 1.875,86

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
03	ALFACE CRESPA/ LISA	KG	150	5,08	762,00
11	CEBOLINHA	KG	25	8,25	206,25
13	COUVE MANTEIGA	KG	100	7,56	756,00
33	SALSINHA	KG	16,66	9,10	151,61

PRODUTOR: SELMA HELIANA VIDOTO MARTOS
CAF: PR062023.01.000459600CAF
Valor total: R$ 13.769,12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	66,66	5,60	373,30
02	ACELGA	KG	44	5,96	262,24
03	ALFACE CRESPA/ LISA	KG	150	5,08	762,00
04	BANANA MAÇÃ	KG	171,43	6,36	1090,29
07	BETERRABA	KG	25	5,11	127,75
09	BRÓCOLIS	KG	33,33	9,08	302,64
11	CEBOLINHA	KG	25	8,25	206,25
12	CENOURA	KG	57,50	5,61	322,58
13	COUVE MANTEIGA	KG	100	7,56	756,00
14	COUVE FLOR.	KG	32	7,76	248,32
16	ESPINAFRE	KG	30	9,90	297,00
19	LIMÃO TAITI.	KG	37,50	3,97	148,88
21	MANDIOCA, DESCASCADA	KG	50	6,99	349,50
23	MELANCIA	KG	428,57	3,78	1619,99
24	MELÃO.	KG	26,68	6,45	172,09
25	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	214,28	7,36	1577,10
29	PEPINO.	KG	13,63	5,58	76,06
30	PIMENTÃO VERDE.	KG	16	9,37	149,92
31	REPOLHO VERDE.	KG	133,33	4,86	647,98
32	QUIABO.	KG	10	10,63	106,30
33	SALSINHA	KG	16,66	9,10	151,61
34	TANGERINAS.	KG	428,57	5,59	2395,71
35	TOMATE.	KG	187,50	8,67	1625,63

**PRODUTOR: ADRIELI SUELEN MARTOS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
LEI Nº1222
De 20 de setembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
123/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Fonte 504
357/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Fonte 3504
TOTAL GERAL..... 60.00,000
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
94/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
Fonte 504
267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
358/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
Fonte 3504
TOTAL GERAL.....60.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 20 de setembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
LEI Nº 1224
De 20 de setembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Legislativo Municipal, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Fica O Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, crédito adicional Especial na importância de R$ 300.300,00 (Trezentos mil e trezentos reais), que obedecerá a seguinte ordem classificatória:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 208.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais – INSS R$ 15.500,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais – Previdência R$ 74.800,00
3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
Total R$ 300.300,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado como recurso o proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.3.90.08 Outros Benefícios Assist. Do serv. E do Militar R$ 2.300,00
3.3.90.14 Diárias - Civil R$ 37.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 23.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 42.100,00
3.3.90.40 Serviços de Tec. e Infor. Com. Pessoa Jurídica R$ 47.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 100.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 48.900,00
Total R$ 300.300,00
Art.3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA –Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1124/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei municipal Nº 1.144/2022 com vigência para o exercício de 2023.
Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei nº 1217 de 31 de agosto de 2023.
PRFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 20 de setembro de 2023
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
LEI Nº1225
De 20 de setembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos destinadas as ações autorizadas pela Lei Federal 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e Decreto Federal Nº 11.525/2023.
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 Divisão de Cultura
031339215002.092 Apoio a Divulgação Cultural e Festividades Comemorativas
448/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
449/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA
450/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
Fonte 905
452/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
453/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA
454/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
Fonte 906
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$ 76.172,01(setenta e seis mil cento e setenta e dois reais e um centavo) para adequação do orçamento às necessidades e disponibilidade financeira do Município.
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 Divisão de Cultura
031339215002.092 Apoio a Divulgação Cultural e Festividades Comemorativas
448/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.700,00
449/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA 2.009,70
450/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA 16.250,69
Fonte 905
Total 21.960,39
452/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 9.224,43
453/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA 4.631,26
454/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA 40.355,93
Fonte 906
Total 54.211,62
TOTAL 76.172,01
Art. 3º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 905.....R$ 21.960,39
Fonte 906.....R$ 54.211,62
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 76.172,01
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal Nº. 1221 de 06 de setembro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de setembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
DECRETO N° 284 de 19 de setembro de 2023
Súmula: Dispõe sobre a criação do Departamento de Atendimento à Mulher Perolense e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO, DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada o Departamento de Atendimento à Mulher Perolense", vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.
Art. 2º. O Departamento tem como finalidade: assessorar, planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres no Município, tendo por competência:
I – desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Trabalho, Moradia, Cultura, Esporte e Lazer, etc.), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município;
II – planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;
III – promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;
IV – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;
V – prestar assessoramento ao/à Prefeito/a Municipal e subordinados em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher;
VI – promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelo Governo do Estado;
VII – implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;
VIII – opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;
IX – coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, como por exemplo, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social em situação de violência ou órgãos afins;
X – participar e contribuir para implementação, no município, dos planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres, dentre outros;
XI - elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;
XII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres.
Art. 3º. Departamento de Atendimento à Mulher Perolense poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas, colaboração no sentido de firmar parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais, para apoiar as atividades da Coordenadoria.
Art. 4º. As despesas com a execução desta Decreto correrão à conta das dotações orçamentarias próprias.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Pr, 01 de junho de 2023.
Valdete Cunha
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
LEI Nº1226
De 20 de setembro de 2023
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 219.500,00 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos reais).
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2037 Manutenção do Salário Educação
176/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
177/3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
Fonte 107
TOTAL 70.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.036 Manutenção do Transporte Escolar
172/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 48.000,00
Fonte 122
TOTAL 48.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Peroba
10301.1300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
436/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 101.500,00
Fonte 342
TOTAL 101.500,00
TOTAL GERAL 219.500,00
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 107.....R$ 70.000,00
Fonte 122.....R$ 48.000,00
Fonte 342.....R$ 101.500,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 219.500,00
Art. 3. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de setembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1227
De 20 de setembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos.
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
455/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 908
08.04 Fundo Municipal de Assistência Social
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
456/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
457/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA
458/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
459/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE
Fonte 907
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.046 Manutenção do PSF
461/3.3.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL
Fonte 344
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 176.750,00(cento e setenta e seis mil setecentos e cinqüenta reais) para adequação do orçamento a programas dos Governos Federal e Estadual.
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
455/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
Fonte 908
08.04 Fundo Municipal de Assistência Social
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
456/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.900,00
457/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA 4.500,00
458/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 4.500,00
459/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE 4.850,00
Fonte 907
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.046 Manutenção do PSF
461/3.3.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 150.000,00
Fonte 344
TOTAL 176.750,00
Art. 3º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 908.....R$ 8.000,00
Fonte 907.....R$ 18.750,00
Fonte 344.....R$ 150.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 176.750,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de setembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 285, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n° 3.265 de 27 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 87.000,00
TOTAL R$ 80.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 72.000,00
3.3.71.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R$ 15.000,00
TOTAL R$ 87.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 07/2023 - AD REFEREENDUM
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão ao recurso cadastrado no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do Governo Federal, no valor de R$200.000,00, ao Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a Portaria 886 do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão ao recurso cadastrado no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do Governo Federal, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), ao Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a Portaria 886/2023 do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social
Art. 2° - Aprovar o valor da Programação de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser utilizado na modalidade de despesa como custeio, em Serviços de Proteção Social Básica.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 setembro de 2023.
Marta dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1893/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2023, que tem por objeto a (o) A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento de bens, de forma parcelada, através de registro de preços para futuras e eventuais aquisição(ões) de luminárias, materiais auxiliares e serviço de mão de obra para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz - TCT-PRF-080/2022 para implementação de ações de eficiência energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de ALTO PIQUIRI/PR, observando as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
ELETRICA ZEUS LTDA
R$ 78.164,50 setenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos
CONSTRUTORA MORAIS & LAGE LTDA - EPP
R$ 118.264,00 cento e dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais
TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA
R$ 45.112,48 quarenta e cinco mil, cento e doze reais e quarenta e oito centavos
TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
R$ 94.243,10 noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
R$ 12.150,00 doze mil, cento e cinquenta reais
PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA
R$ 19.824,00 dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais
G. M. POSSAN LTDA
R$ 20.787,50 vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA
R$ 74.102,60 setenta e quatro mil, cento e dois reais e sessenta centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1913/2023, de 20 de Setembro de 2023.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, altera os anexos do PPA e LDO vigentes e altera a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHESÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 701/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)

Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	
43 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
44 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.28.843.0003.3.201. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
81 - 3.2.90.21.00.00 - 000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
101 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
104 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
107 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
151 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
156 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:	**740.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.28.843.0003.3.201. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
82 - 4.6.90.71.00.00 - 000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
269 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
408 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	490.000,00
Total:	**740.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Setembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 701/2023, de 20 de Setembro de 2023.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)

Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	
43 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
44 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.28.843.0003.3.201. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
81 - 3.2.90.21.00.00 - 000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
101 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
104 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
107 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
151 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
156 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:	**740.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.28.843.0003.3.201. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
82 - 4.6.90.71.00.00 - 000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
269 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
408 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	490.000,00
Total:	**740.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Setembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 180/2023, de 20 de Setembro de 2023.
SÚMULA: Concede ferias regulamentar de 30 dias ao servidor e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ANGELO VICENTE TAMBORELLI TORRE	83	2021/2022	02/10/2023 Á 31/10/2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 20 de Setembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023 - PMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2023-PMAP
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023-PMAP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR

Aos dias 21 de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) GIOVANE MENDES DE CARVALHO, portador(a) do CPF nº 026.798.539-89, e *ELETRICA ZEUS LTDA*, empresa jurídica de direito privado com sede a RUA BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300, no Município de CAMPOS NOVOS, Estado do PR, inscrita no CNPJ nº 48.914.445/0001-03, neste ato representado pela Sra. *ANA LISE PEDRINI*, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG: nº 6.178.550, inscrito no CPF/MF: nº 079.489.429-12, nos Termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS através do pregão eletrônico nº 26/2023, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por lote. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento de bens, de forma parcelada, através de registro de preços para futuras e eventuais aquisição(ões) de luminárias, materiais auxiliares e serviço de mão de obra para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz - TCT-PRF-080/2022 para implementação de ações de eficiência energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de ALTO PIQUIRI/PR, observando as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos para Administração Geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, conforme a seguir:

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20031	Kit composto de: DOIS PARAFUSOS tipo M16 em aço galvanizado comprimento de 150mm com porca (fixação do braço a cinta); DUAS CINTAS para poste DUPLO T de até 350 mm (quatro metades); DOIS parafusos com porca para fechamento das cintas (Aplicação em postes de concreto duplo T sem furação adequada).	UN	500	R$ 129,00	64.500,00	olivo olivo
					TOTAL:	64.500,00	

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20029	Cabo de cobre PP (tripolar) 3 x 1,5 mm2 com isolação em PVC 750V	MT	3500	R$ 3,87	13.545,00	corfio cirfio
					TOTAL:	13.545,00	

LOTE 15:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20036	Fita Isolante rolo com 18mm x 10,0m isolação 750V	UN	50	R$ 2,39	119,50	vonder vonder
					TOTAL:	119,50	

O valor global para fornecimento do objeto é no valor de *78.164,50 (setenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)*, daqui por diante denominado Valor total da Ata de Registro de Preços.

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos provenientes do Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz - TCT-PRF-080/2022 com contra partida do Município de Alto Piquiri – PR, na seguinte dotação orçamentária:

10.001.15.452.0013.2.242.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
10.001.15.452.0013.2.242.4.4.90.51.00.00. - 3876 - OBRAS E INSTALAÇÕES
10.001.15.452.0013.2.242.4.4.90.51.00.00. - 876 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços em 21 de setembro de 2023 e término em 20 de setembro de 2024.

04 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados no dia 10 (dez) ou 20 (vinte) do mês, sendo que os produtos entregues de 11 a 25 do mês serão pagos no dia 10 do mês seguinte e os produtos entregues do dia 26 ao dia 10 do mês corrente, serão pagos no dia 20 do mês em vigência.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução: A execução do objeto pela contratada deverá ser em até 30 (trinta) dias, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega (30 trinta dias) do objeto adjudicado, constante no Anexo I – Termo de Referência, item 4 do edital, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Alto Piquiri-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 09.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 26/2023-PMAP, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

CONTRATADA CONTRATANTE

ANA LISE PEDRINI
CPF: 079.489.429-12
Representante Legal
ELETRICA ZEUS LTDA

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
CPF:026.798.539-89
Prefeito(a) Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 699/2023, de 20 de Setembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 20 de Setembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 273/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio à servidora VERA LUCIA ESGARAVATO, portadora da cédula de Identidade n° 4.480.086-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, referente ao 1° Padrão, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2004 a 2009, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 274/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio à servidora VERA LUCIA ESGARAVATO, portadora da cédula de Identidade n° 4.480.086-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, referente ao 2° Padrão, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2005 a 2010, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023 - PMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2023-PMAP
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023-PMAP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR

Aos dias 21 de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) GIOVANE MENDES DE CARVALHO, portador(a) do CPF nº 026.798.539-89, e *AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA*, empresa jurídica de direito privado com sede a RUA OLIVIA BATISTA ASSUNÇÃO, 314, no Município de GOIANIA, Estado do PR, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, neste ato representado pelo Sr. *CLAYTON ANTONIO LUZ*, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG: nº 3200841, inscrito no CPF/MF: nº 863.027.361-53, nos Termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS através do pregão eletrônico nº 26/2023, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por lote. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento de bens, de forma parcelada, através de registro de preços para futuras e eventuais aquisição(ões) de luminárias, materiais auxiliares e serviço de mão de obra para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz - TCT-PRF-080/2022 para implementação de ações de eficiência energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de ALTO PIQUIRI/PR, observando as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos para Administração Geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, conforme a seguir:

LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20032	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 250mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste de concreto duplo T).	UN	500	R$ 24,30	12.150,00	Isocon 250MM
					TOTAL:	12.150,00	

O valor global para fornecimento do objeto é no valor de *12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais)*, daqui por diante denominado Valor total da Ata de Registro de Preços.

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos provenientes do Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz - TCT-PRF-080/2022 com contra partida do Município de Alto Piquiri – PR, na seguinte dotação orçamentária:

10.001.15.452.0013.2.242.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
10.001.15.452.0013.2.242.4.4.90.51.00.00. - 3876 - OBRAS E INSTALAÇÕES
10.001.15.452.0013.2.242.4.4.90.51.00.00. - 876 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços em 21 de setembro de 2023 e término em 20 de setembro de 2024.

04 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados no dia 10 (dez) ou 20 (vinte) do mês, sendo que os produtos entregues de 11 a 25 do mês serão pagos no dia 10 do mês seguinte e os produtos entregues do dia 26 ao dia 10 do mês corrente, serão pagos no dia 20 do mês em vigência.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução: A execução do objeto pela contratada deverá ser em até 30 (trinta) dias, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega (30 trinta dias) do objeto adjudicado, constante no Anexo I – Termo de Referência, item 4 do edital, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Alto Piquiri-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 09.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 26/2023-PMAP, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

CONTRATADA CONTRATANTE

CLAYTON ANTONIO LUZ
CPF: 863.027.361-53
Representante Legal
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
CPF:026.798.539-89
Prefeito(a) Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 700/2023, de 20 de Setembro de 2023.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a "**SOCIEDADE RURAL DE ALTO PIQUIRI - SORUPI**" e dá outras providências.

CONSIDERANDO os relevantes trabalhos desenvolvimentos em prol dos agropecuária no Município de Alto Piquiri desenvolvimento pela Sociedade Rural de Alto Piquiri-PR

CONSIDERANDO os diversos eventos realizados pela Sociedade Rural de Alto Piquiri-PR.

CONSIDERANDO que há mais de 3 (três) décadas a entidade vem fomentando o desenvolvimento econômico no urbano e rural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, a "**SOCIEDADE RURAL DE ALTO PIQUIRI - SORUPI** ", com sede na Av. Curitiba, S/N, neste município de Alto Piquiri-PR, inscrita no CNPJ nº **80.613.177/0001-00**.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade;

II - alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Setembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 020/2023.

Art. 1º Os candidatos convocados no edital de convocação 003/2023 de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 25 de setembro de 2023, as 17h30min horas**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

	Cargos	Exames
01	Auxiliar Administrativo	Carteira de Vacinação
02	Auxiliar de Consultório Dentário	Carteira de Vacinação
03	Gari	Carteira de Vacinação + audiometria
03	Motorista II	Carteira de Vacinação + audiometria + acuidade visual + eletrocardiograma

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 4º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 20 de Setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 — Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2023.09.20 16:21:21 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 272/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio à servidora TANIA REGINA ROCHA DA SILVA, portadora da cédula de Identidade n° 5.830.844-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, referente ao 1° Padrão, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2009 a 2014, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023 - PMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2023-PMAP
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023-PMAP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR

Aos dias 21 de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) GIOVANE MENDES DE CARVALHO, portador(a) do CPF nº 026.798.539-89, e *CONSTRUTORA MORAIS & LAGE LTDA - EPP*, empresa jurídica de direito privado com sede a RUA SALINAS, 157, no Município de CORONEL FABRICIANO, Estado do PR, inscrita no CNPJ nº 07.837.383/0001-04, neste ato representado pela Sra. *BRUNA LUISA DE MORAIS LAGE*, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG: nº 14277964, inscrito no CPF/MF: nº 102.716.986-40, nos Termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS através do pregão eletrônico nº 26/2023, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por lote. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento de bens, de forma parcelada, através de registro de preços para futuras e eventuais aquisição(ões) de luminárias, materiais auxiliares e serviço de mão de obra para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz - TCT-PRF-080/2022 para implementação de ações de eficiência energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de ALTO PIQUIRI/PR, observando as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos para Administração Geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, conforme a seguir:

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20026	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 2500 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária.	UN	430	R$ 135,00	58.050,00	USICROM USICROM
					TOTAL:	58.050,00	

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20027	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária.	UN	322	R$ 187,00	60.214,00	USICROM USICROM
					TOTAL:	60.214,00	

O valor global para fornecimento do objeto é no valor de *118.264,00 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais)*, daqui por diante denominado Valor total da Ata de Registro de Preços.

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos provenientes do Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz - TCT-PRF-080/2022 com contra partida do Município de Alto Piquiri – PR, na seguinte dotação orçamentária:

10.001.15.452.0013.2.242.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
10.001.15.452.0013.2.242.4.4.90.51.00.00. - 3876 - OBRAS E INSTALAÇÕES
10.001.15.452.0013.2.242.4.4.90.51.00.00. - 876 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços em 21 de setembro de 2023 e término em 20 de setembro de 2024.

04 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados no dia 10 (dez) ou 20 (vinte) do mês, sendo que os produtos entregues de 11 a 25 do mês serão pagos no dia 10 do mês seguinte e os produtos entregues do dia 26 ao dia 10 do mês corrente, serão pagos no dia 20 do mês em vigência.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução: A execução do objeto pela contratada deverá ser em até 30 (trinta) dias, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega (30 trinta dias) do objeto adjudicado, constante no Anexo I – Termo de Referência, item 4 do edital, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Alto Piquiri-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 09.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão a

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 - PMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2023-PMAP
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023-PMAP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR

Aos dias 21 de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) GIOVANE MENDES DE CARVALHO, portador(a) do CPF nº 026.798.539-89, e *G. M. POSSAN LTDA*, empresa jurídica de direito privado com sede a RUA IPE AMARELO, 47, no Município de SALTO DO LONTRA, Estado do PR, inscrita no CNPJ nº 46.481.010/0001-97, neste ato representado pelo Sr. *GABRIEL MARTINS POSSAN*, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG: nº 15.193.245-2, inscrito no CPF/MF: nº 122.751.619-37, nos Termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS através do pregão eletrônico nº 26/2023, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por lote. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento de bens, de forma parcelada, através de registro de preços para futuras e eventuais aquisição(ões) de luminárias, materiais auxiliares e serviço de mão de obra para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz - TCT-PRF-080/2022 para implementação de ações de eficiência energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de ALTO PIQUIRI/PR, observando as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos para Administração Geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, conforme a seguir:

LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20030	CONECTOR PERFURANTE 16-70/1,5-10 (MM²) (PRINCIPAL ATÉ 70MM2, DERIVAÇÃO ATÉ 10MM2), PARA APLICAÇÃO EM REDE ISOLADA.	UN	1000	R$ 5,38	5.380,00	MCI 16-70/1,5-10mm²
					TOTAL:	5.380,00	

LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20033	CONECTOR DE TORÇÃO ISOLADO DE APLICAÇÃO RÁPIDA PARA CONEXÃO DE CABOS COM SOMA NA FAIXA DE 1,5MM2 A 6MM2, CUJO OBJETIVO É A CONEXÃO DA LUMINÁRIA LED AO CABO PP.	UN	2250	R$ 0,35	787,50	G20 1,5mm² a 6mm²
					TOTAL:	787,50	

LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20034	CONECTOR CUNHA TIPO A - EMBALAGEM ROXA, APLICAÇÃO EM REDES DO TIPO "NÚ" DE BITOLA ATÉ 02AWG X CABO PP.	UN	1000	R$ 7,34	7.340,00	Incesa Tipo A
					TOTAL:	7.340,00	

LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20035	CONECTOR CUNHA TIPO C - EMBALAGEM MARROM, APLICAÇÃO EM REDES DO TIPO "NÚ" DE BITOLA ENTRE 02AWG E 20AWG X CABO PP	UN	1000	R$ 7,28	7.280,00	Inecsa Tipo C
					TOTAL:	7.280,00	

O valor global para fornecimento do objeto é no valor de *20.787,50 (vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)*, daqui por diante denominado Valor total da Ata de Registro de Preços.

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos provenientes do Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz - TCT-PRF-080/2022 com contra partida do Município de Alto Piquiri – PR, na seguinte dotação orçamentária:

10.001.15.452.0013.2.242.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
10.001.15.452.0013.2.242.4.4.90.51.00.00. - 3876 - OBRAS E INSTALAÇÕES
10.001.15.452.0013.2.242.4.4.90.51.00.00. - 876 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços em 21 de setembro de 2023 e término em 20 de setembro de 2024.

04 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados no dia 10 (dez) ou 20 (vinte) do mês, sendo que os produtos entregues de 11 a 25 do mês serão pagos no dia 10 do mês seguinte e os produtos entregues do dia 26 ao dia 10 do mês corrente, serão pagos no dia 20 do mês em vigência.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução: A execução do objeto pela contratada deverá ser em até 30 (trinta) dias, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega (30 trinta dias) do objeto adjudicado, constante no Anexo I – Termo de Referência, item 4 do edital, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Alto Piquiri-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 09.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 26/2023-PMAP, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

CONTRATADA — CONTRATANTE

GABRIEL MARTINS POSSAN
CPF: 122.751.619-37
Representante Legal
G. M. POSSAN LTDA

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
CPF:026.798.539-89
Prefeito(a) Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 275/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio à servidora ANA LUCIA SANTOS NOGUEIRA, portadora da cédula de Identidade n° 10.750.952-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2018 a 2023, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 276/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio à servidora DIRCE PAULINO DOS SANTOS SOUZA, portadora da cédula de Identidade n° 5.508.393-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2018 a 2023, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 266/2023
b) Licitação Nrº : 124/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 20/09/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para ministração de palestra para alunos do ensino fundamental e médio do município de cruzeiro do oeste e capacitação profissional para a rede de apoio de profissionais da saúde, assistência social e educação abordando o tema setembro amarelo.

f) Dotação Orçamentaria:

10.004.08.243.0017.6.072.3.3.90.39.00.00 - 3919 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) NERI APARECIDA MARIUSSI KOPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.233.664/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 20 de setembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023 - PMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2023-PMAP
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023-PMAP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR

Aos dias 21 de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) GIOVANE MENDES DE CARVALHO, portador(a) do CPF nº 026.798.539-89, e *PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA*, empresa jurídica de direito privado com sede a RUA CLEMENTINA ROSSI, 76, no Município de ERECHIM, Estado do PR, inscrita no CNPJ nº 23.287.941/0001-53, neste ato representado pela Sra. *MARCIA REGINA CALOI*, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG: nº 6.570.069-7, inscrito no CPF/MF: nº 020.868.309-71 nos Termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS através do pregão eletrônico nº 26/2023, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por lote. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento de bens, de forma parcelada, através de registro de preços para futuras e eventuais aquisição(ões) de luminárias, materiais auxiliares e serviço de mão de obra para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz - TCT-PRF-080/2022 para implementação de ações de eficiência energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de ALTO PIQUIRI/PR, observando as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos para Administração Geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, conforme a seguir:

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20023	MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 100W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE 4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C E 45°C; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÃO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	36	R$ 300,00	10.800,00	ESB LIGHT LPI80SV-4-HE
					TOTAL:	10.800,00	

LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20028	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 2 ANOS.	UN	752	R$ 12,00	9.024,00	ORBLIGHT RTF220
					TOTAL:	9.024,00	

O valor global para fornecimento do objeto é no valor de *19.824,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais)*, daqui por diante denominado Valor total da Ata de Registro de Preços.

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos provenientes do Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz - TCT-PRF-080/2022 com contra partida do Município de Alto Piquiri – PR, na seguinte dotação orçamentária:

10.001.15.452.0013.2.242.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
10.001.15.452.0013.2.242.4.4.90.51.00.00. - 3876 - OBRAS E INSTALAÇÕES
10.001.15.452.0013.2.242.4.4.90.51.00.00. - 876 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços em 21 de setembro de 2023 e término em 20 de setembro de 2024.

04 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados no dia 10 (dez) ou 20 (vinte) do mês, sendo que os produtos entregues de 11 a 25 do mês serão pagos no dia 10 do mês seguinte e os produtos entregues do dia 26 ao dia 10 do mês corrente, serão pagos no dia 20 do mês em vigência.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução: A execução do objeto pela contratada deverá ser em até 30 (trinta) dias, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega (30 trinta dias) do objeto adjudicado, constante no Anexo I – Termo de Referência, item 4 do edital, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Alto Piquiri-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 09.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 26/2023-PMAP, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

CONTRATADA — CONTRATANTE

MARCIA REGINA CALOI
CPF: 020.868.309-71
Representante Legal
PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
CPF:026.798.539-89
Prefeito(a) Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 161/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 38/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 38/2023, O objeto da presente licitação e o Registro de Preços visa a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de uniformes destinados aos servidores do município de Esperança Nova/PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) UMUARAMINHA ESPORTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.932.106/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 217.360,00 (duzentos e dezessete mil, trezentos e sessenta reais).

2) JANJAO COMERCIO DE BRINDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.140.205/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 19/09/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2023
Dispensa por Limite nº 36/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA 57060347968
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de Pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 19/09/2023 à 18/10/2023
Adjudicada e Homologada: 19/09/2023
Data de Assinatura: 19/09/2023
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023 - PMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2023-PMAP
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023-PMAP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR

Aos dias 21 de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) GIOVANE MENDES DE CARVALHO, portador(a) do CPF nº 026.798.539-89, e *TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA*, empresa jurídica de direito privado com sede a RUA RUA FAZENDA FLORESTA, 197, no Município de CAMBÉ, Estado do PR, inscrita no CNPJ nº 03.365.037/0001-01, neste ato representado pelo Sr. *TIAGO MARTINS SILVA*, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG: nº 9.756.125-7, inscrito no CPF/MF: nº 010.046.619-24 nos Termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS através do pregão eletrônico nº 26/2023, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por lote. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento de bens, de forma parcelada, através de registro de preços para futuras e eventuais aquisição(ões) de luminárias, materiais auxiliares e serviço de mão de obra para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz - TCT-PRF-080/2022 para implementação de ações de eficiência energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de ALTO PIQUIRI/PR, observando as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos para Administração Geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, conforme a seguir:

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20037	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL POR LUMINÁRIA LED ATÉ 10 METROS DE ALTURA, INCLUSIVE BRAÇO. CORRESPONDE A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: A) RETIRADA DE TODOS OS COMPONENTES QUE COMPÕEM O PONTO DE IP CONVENCIONAL, INCLUSIVE BRAÇO; B) INSTALAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES QUE COMPÕEM O PONTO DE IP LED, INCLUSIVE BRAÇO; C) A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO, CUJA FUNÇÃO SE LIMITE A FORNECER PROTEÇÃO PARA A LUMINÁRIA DE IP LED.E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	752	R$ 59,99	45.112,48	PROPRIO PROPRIO
					TOTAL:	45.112,48	

O valor global para fornecimento do objeto é no valor de *45.112,48 (quarenta e cinco mil, cento e doze reais e quarenta e oito centavos)*, daqui por diante denominado Valor total da Ata de Registro de Preços.

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos provenientes do Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz - TCT-PRF-080/2022 com contra partida do Município de Alto Piquiri – PR, na seguinte dotação orçamentária:

10.001.15.452.0013.2.242.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
10.001.15.452.0013.2.242.4.4.90.51.00.00. - 3876 - OBRAS E INSTALAÇÕES
10.001.15.452.0013.2.242.4.4.90.51.00.00. - 876 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços em 21 de setembro de 2023 e término em 20 de setembro de 2024.

04 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados no dia 10 (dez) ou 20 (vinte) do mês, sendo que os produtos entregues de 11 a 25 do mês serão pagos no dia 10 do mês seguinte e os produtos entregues do dia 26 ao dia 10 do mês corrente, serão pagos no dia 20 do mês em vigência.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução: A execução do objeto pela contratada deverá ser em até 30 (trinta) dias, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega (30 trinta dias) do objeto adjudicado, constante no Anexo I – Termo de Referência, item 4 do edital, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Alto Piquiri-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 09.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 26/2023-PMAP, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

CONTRATADA — CONTRATANTE

TIAGO MARTINS SILVA
CPF: 010.046.619-24
Representante Legal
TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
CPF:026.798.539-89
Prefeito(a) Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 172/2023, de 12 de Setembro de 2023.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora **CAROLINA RICHTER** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de setembro de 2023, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Análise de dados para a Vigilância em Saúde e Preparação de Planos de Contingência ", com carga horária de 90 horas,** ofertado pela Universidade Federal de Santa Catarina pela Fundação Osvaldo Cruz - Fiocruz, com término no mês de 03 de agosto 2023, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 01/09/2023 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
CAROLINA RICHTER	59	MÉDICO VETERINÁRIO	GOP-B087	GOP-B088

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Setembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1912/2023, de 20 de Setembro de 2023.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho funcional prevista nos Art.21 ao 27 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE DE REFERENCIA ATUAL	CLASSE DE REFERENCIA APÓS AVANÇO
01	EVERSON COLONHESI	72	02/09/2023	GOO-B45	GOO-B46
02	FABIANA VIEIRA DE MAGALHÃES	194	10/09/2023	GOP-B057	GOP-B058
03	JANAINA DIAS CARDOSO	19011	31/08/2023	GOO-B18	GOO-B19
04	MARCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS	14095	29/09/2023	GOP-B050	GOP-B051
05	MOISES AUGUSTO DE ALBUQUERQUE NETTO	21725	20/09/2023	GOO-B47	GOO-B48
06	SHIRLEY DURAES DA COSTA SANTOS	18856	11/09/2023	GOP-B042	GOP-B043

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 20 de Setembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 208/2023

REF. CONTRATO Nº 80 / 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o **Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 10.957.001/0001-82, com sede na Rua Projetada A, 2432 Bairro: Jardim Panorama, CEP: 19400000, Itaipulândia – PR, neste ato representado pelo (a) **Sr.(ª) Roberto Aparecido Giorgi**, portador do CPF sob n.° 043.528.219-00, email: irrigabem@hotmail.com, telephone: (45) 999251022, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto Aquisição de Geomembrana para impermeabilização da vala de disposição final de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal em cumprimento com as normas legais de proteção ambiental e requisitos da licença ambiental da referida unidade.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 15/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 80 / 2023 o valor de R$13.462,20 (treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) referente a 25%, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023002762.

Quantidade aditivada:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	74469594	MANTA DE GEOMEMBRANA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) LISA EM 1,5 MM (UM VIRGULA CINCO MILIMETROS) DE ESPESSURA, INCLUSO ENTREGA	MQ	377	R$ 26,60	10.028,20	ROMA
2	74465284	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA E EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO/LAUDO DE INSTALAÇÃO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	UD	1	R$ 3.434,00	3.434,00	PROPRIA
					TOTAL	13.462,20	

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 15/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 80 / 2023.

Cruzeiro do Oeste,18 de setembro de 2023.

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
Contratada

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

1---------- **2** ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 324 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: IVO I. OKUMA ME
SEDE: Cruzeiro do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA Nº 117/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto o pagamento de aluguel social para família em situação de vulnerabilidade, pelo período de seis meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2023
Vigência do contrato: 14 de março de 2024.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO 331 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA
SEDE: Umuarama – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a reforma predial na sede da Vigilância Sanitária de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 147.911,81 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e onze reais e oitenta e um centavos).
Data da assinatura do contrato: 15 de setembro de 2023
Vigência do contrato: 15 de março de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – prefeitura@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 009/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 009/2023.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 018/2023 de 19 de maio de 2023, conforme segue:

Cargo: Professor

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
02º	98,56	654337	JULIANA SOBREIRO BATISTA
03º	95,36	654162	WILLIANS FABIO DE OLIVEIRA
04º	88,36	652287	JUAREZ DE ALMEIDA
05º	87,20	652446	GERLANE EDIVA DA SILVA

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
K) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
l) Declaração de vacinação;
m) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
n) Apresentar Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência.

	Candidatos (as)	Dia	Horário
01	JULIANA SOBREIRO BATISTA	25/09/2023	09:00
02	WILLIANS FABIO DE OLIVEIRA	25/09/2023	09:30
03	JUAREZ DE ALMEIDA	25/09/2023	10:00
04	GERLANE EDIVA DA SILVA	25/09/2023	10:30

Art. 3º Os candidatos dos cargos de **Professor**, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com documentos pessoais e a carteira de vacinação**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 25 de setembro de 2023, as 17:30 horas**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

	Cargos	Exames
01	**Professora**	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 6º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 18 de Setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 209/2023
REF. CONTRATO Nº 432 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 12.404.410/0001-87 com sede na Rua João Ormindo de Resende, 382 Bairro: Centro, CEP: 87400-000, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Anselmo Borella Junior portador do CPF: 803.947.449-34 residente e domiciliado na AV. Rio De Janeiro, 5484 - ZONA II - Centro - Umuarama-PR E-mail imobiliariaativa@hotmail.com telefone (44)3676-3535, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de 1 (uma) sala comercial para suprir a necessidade do Departamento de notas do Produtor desta Secretaria por um período de 12 meses.
Dispensa 179/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 179/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, acrescer ao contrato 432/2022 o valor de R$454,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) passando o valor mensal de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais) para R$987,90 (novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) conforme decreto n°176/2022, Art. n. º 3º referente ao índice IPCA, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023002787.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 179/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 432 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,18 de setembro de 2023.
A BORELLA JUNIOR & CIA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 211/2023
REF. CONTRATO Nº 451 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 11.692.511/0001-38, com sede na Rua Irajá Rocha, 151 Bairro: Jardim Sul Brasileira II, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (ª) Claudemir Medeiros de Souza, portador da cédula identidade RG. Nº7.084.720-5 SSP/PR, e do CPF nº. 028.579.869-39, com e-mail: escritoriomarisol@hotmail.com, telefone (44) 99969-9266, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa especializada em construção civil com experiência em restauro, para execução da obra de Revitalização da Capela Nossa Senhora da Salete, neste município, da (o) Tomada de Preços 09/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 09/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 451 / 2022, a contar do dia 28/09/2023 com vencimento em 28/12/2023, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023002764.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 09/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 451 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,18 de setembro de 2023.
CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
EDITAL Nº 002/2023
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Por ordem de classificação, nome, data de nascimento e pontuação:
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMEGM

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1.	VALDEMI DALE CRODE	08/04/1965	100
2.	GILIAN BONI CARREIRA MENDES	08/03/1986	87
3.	ELIARA DE LIMA DA SILVA	02/02/1992	82
4.	MONICA DA SILVA BRITO	10/05/1996	81
5.	ANDRÉA SILVA CARDOSO	02/02/1985	80
6.	ANA PAULA VESSONI	13/04/1987	80
7.	VIVIANE CAMARGO DE ALMEIDA	07/05/1988	80
8.	IRACEMA DA CONCEIÇÃO SILVA	17/03/1975	73
9.	JOCEANE RODRIGUES DA SILVA	02/12/1992	70
10.	TAMIRES AMORE RAMOS DE SOUZA	30/10/1993	70
11.	HADASSA KAUANI FELIPE LOPES	03/11/2002	70
12.	HAYANI CRIVELLARO RODRIGUES	30/10/2003	70
13.	MARCOS VAGNER LIMA DO AMARAL	27/09/1976	66
14.	ANGELA ROSA SEENAGEN	09/08/1979	66
15.	DAYANA HONORATO DE CARVALHO	19/03/1986	66
16.	ALEX SANDRO MARIN RODRIGUES	02/04/1982	65
17.	ANA RAQUEL PORTELA NERY DA CRUZ	04/06/1987	62
18.	DANIELE DA SILVA CARDOSO	09/07/1988	62
19.	FRANK EDUARDO SOUZA LIMA	27/07/2001	61
20.	DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO	22/03/1989	60
21.	DANIELE BARBOZA DE FREITAS	01/08/1992	60
22.	BRUNA CAROLINA VIEIRA	30/07/1994	60

Esperança Nova, 21 de SETEMBRO de 2023.
ANA JÉSSICA DE MARCHI
Secretaria
DANIELI SARAIVA
Membro
TEREZA RODRIGUES DE AMORIM
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 162/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.187/2023 de 21/09/2023.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.132.000,00 (Um milhão e cento e trinta e dois mil reais), na dotação abaixo relacionadas.
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão05 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (587) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (120) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receita de Impostos
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (455) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receita de Impostos
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (466) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.....R$ 52.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos
Atividade26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa (569) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 580.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 1.132.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 1.132.000,00 (Um milhão e cento e trinta e dois mil reais), conforme seguem:
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade22.661.10271.011 – Construção, Ampliação, Aquisição de imóveis para indústria e Comércio
El. Despesa (581) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 200.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade22.661.10272.139 – Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
El. Despesa (210) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 200.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receita de Impostos
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (466) 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receita de Impostos
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.10212.128 – Manutenção das Atividades de Transferência ao CISA
El. Despesa (466) 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO...R$ 140.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (578) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 200.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos
Atividade08.451.10151.005 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (568) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 230.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos
Atividade08.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa (567) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 150.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de setembro de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1186/2023
Súmula: Dispõe a intitulação do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal Sanciono a seguinte;
LEI:
Art. 1º – Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, do Município de Esperança Nova, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e pri¬vado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arre¬cadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou priva¬das, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contri¬buições financeiras legalmente incorporáveis.
Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta em Banco Oficial.
§1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.
§2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer submeterá trimestralmente para a aprecia¬ção do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva docu¬mentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financei¬ro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º – Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esperança Nova Paraná, 21 de setembro de 2023.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1188/2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no âmbito do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ APROVOU e eu Everton Barbieri sanciono a seguinte Lei Complementar:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar abono complementar a título de assistência financeira complementar repassados pela União, de natureza salarial, aos servidores, contratualizados, conveniados e credenciados do Poder Executivo, cuja remuneração mensal seja inferior ao piso salarial instituído pela Lei Federal n.º 14.434/22, de 04 de agosto de 2022, para cada categoria, considerando os valores repassados e a carga horária.
§1.º - O abono complementar de que trata o "caput" deste artigo será repassado conforme cálculos realizados pela União e informados no sistema InvestSUS - Sistema de Investimentos do SUS, não competindo ao município arcar com tais val

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 145/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 556/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: C F ANTONELLI LTDA - ME, CNPJ nº 26.671.089/0001-01
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches / Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 556/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 1.764,00 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais), que corresponde ao percentual de 4,95% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 556/2022, que é R$ 35.634,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 7 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 146/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 558/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 40.087.572/0001-74
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches / Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 558/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 2.712,00 (dois mil, setecentos e doze reais), que corresponde ao percentual de 7,81% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 558/2022, que é R$ 34.730,00 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 8 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 147/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 517/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 203/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: LURDES S DA SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 09.499.292/0001-23
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda, e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 517/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 51.805,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinco reais), que corresponde ao percentual de 24,5% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 517/2022, que é R$ 211.457,52 (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 e 2, do lote 1, da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 148/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 107/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35
Objeto do Contrato: Gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2022.
Da prorrogação do prazo de vigência: As partes, de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 08 de outubro de 2023 a 07 de outubro de 2024, nos termos da Lei 8.666/93.
Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 13.829,76 (treze mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), correspondente a 4 (quatro) parcelas trimestrais no valor de R$ 3.457,44 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 149/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 228/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 115/2022
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Beneficiária: MAIARA SIRLEI MOURA, CPF nº 093.468.269-08
Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. MAIARA SIRLEI MOURA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Adesão.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de adesão por mais 03 (três) meses, ou seja, até 20 de janeiro de 2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Adesão original.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2023
Pregão Eletrônico nº 142/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ nº 48.926.883/0001-91
Objeto da Ata: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e maquinários de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município.
Valor Total: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).
Prazo de Vigência: início em 19 de setembro de 2023 e término em 18 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2023
Pregão Eletrônico nº 136/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 79.763.058/0001-47
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.
Valor Total: R$ 329.798,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 19 de setembro de 2023 e término em 18 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2023
Pregão Eletrônico nº 136/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI - ME, CNPJ nº 79.763.058/0001-47
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.
Valor Total: R$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais).
Prazo de Vigência: início em 19 de setembro de 2023 e término em 18 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2023
Pregão Eletrônico nº 147/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BORTOLOTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2023 e término em 19 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2023
Pregão Eletrônico nº 143/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos e maquinários pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.
Valor Total: R$ 281.486,90 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2023 e término em 19 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 547/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 374/2023, Pregão Eletrônico nº 142/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ nº 48.926.883/0001-91
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e maquinários de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município
Valor Total: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 18 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 548/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 375/2023,
Pregão Eletrônico nº 136/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 79.763.058/0001-47
Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.
Valor Total: R$ 329.798,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 18 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 549/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 376/2023, Pregão Eletrônico nº 136/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI - ME, CNPJ nº 79.763.058/0001-47
Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.
Valor Total: R$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 18 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 550/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 377/2023, Pregão Eletrônico nº 147/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BORTOLOTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27
Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 551/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 378/2023, Pregão Eletrônico nº 143/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60
Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos e maquinários pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.
Valor Total: R$ 281.486,90 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 396/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 142/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 142/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e maquinários de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município, sendo as empresas vencedoras:
GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.926.883/0001-91, vencedora dos itens 1 e 3 da licitação, com valor total máximo de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais);
Art. 2º - Declarar DESERTO o item 2 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 397/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 136/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 136/2023, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, sendo as empresas vencedoras:
MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 79.763.058/0001-47, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 6 e 7 da licitação, com valor total máximo de R$ 329.798,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais);
FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI - ME, inscrita no CNPJ nº 79.763.058/0001-47, vencedora dos lotes 4 5, 8 e 9 da licitação, com valor total máximo de R$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 403/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 147/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 147/2023, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
BORTOLOTI E BRUNING LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.828.578/0001-27, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 404/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 143/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 143/2023, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos e maquinários pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal, sendo a empresa vencedora:
BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, inscrita no CNPJ nº 40.182.926/0001-60, vencedora de todos os itens da licitação, com valor total máximo de R$ 281.486,90 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1187/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal Sanciono a seguinte;
LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.132.000,00 (Um milhão e cento e trinta e dois mil reais), na dotação abaixo relacionadas.
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão05 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (587) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (120) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receita de Impostos
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (455) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receita de Impostos
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (466) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.....R$ 52.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos
Atividade26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa (569) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 580.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 1.132.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 1.132.000,00 (Um milhão e cento e trinta e dois mil reais), conforme seguem:
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade22.661.10271.011 – Construção, Ampliação, Aquisição de imóveis para indústria e Comércio
El. Despesa (581) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 200.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade22.661.10272.139 – Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
El. Despesa (210) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 200.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receita de Impostos
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (466) 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receita de Impostos
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.10212.128 – Manutenção das Atividades de Transferência ao CISA
El. Despesa (466) 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO...R$ 140.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (578) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 200.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos
Atividade08.451.10151.005 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (568) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 230.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos
Atividade08.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa (567) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 150.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1132/2022, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.151/2022, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de Setembro de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 009/2023
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 003/2023, torna pública:
A convocação do candidato aprovado, abaixo nominado, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, até as 17h00m do dia 27/09/2023, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
4º	JOSÉ AUGUSTO ANTUNES	25/12/1956	65

11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de contracorrente, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Esperança Nova – PR, 20 de setembro de 2023.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES 2º COLOCADOS – ITENS 24, 245 e 265 PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO GERAL, TAIS COMO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DENTRE OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.
Encerrada a etapa de lances sagrou-se vencedora a empresa C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA para os itens 245 e 265, bem como a empresa E.AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI para o item 24, as quais foram convocadas para apresentarem amostras, contudo as amostras foram REPROVADAS por apresentarem especificação em desacordo com o exigido em Edital.
Oportunizado o exercício do contraditório das amostras reprovadas, as licitantes não apresentaram nenhum tipo de impugnação.
Sendo assim, convoco a empresa ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, segunda colocada para o item 24, bem como a empresa PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, segunda colocada para os itens 245 e 265, para que até o dia 27/09/2023, até às 17:30horas, apresente na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal (Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraíma – PR, CEP:87.530-000), as amostras de acordo com a proposta apresentada para avaliação da comissão.
Icaraíma, 20 de setembro de 2023.
EQUIPE TÉCNICA
Joyce da Silva Francisco Vergentino (Pregoeira)
Pedro Alves Machado (Comissão)
João Ricardo do Santos (Comissão)
Janaine Amado Piloto (Comissão)
Mirian Carla Mumbach (Comissão)

MUNICÍPIO PÉROLA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
PROPONENTES

RAZÃO SOCIAL	LOTE Nº	VALOR PROPOSTO R$		
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	01	2.903.277,86		
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	02	1.968.982,84		
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			01	2.918.099,04
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			02	1.979.670,18
CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	01	2.962.756,13		
CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	02	NÃO COTOU		
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.	01	2.962.756,13		
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.	02	2.009.327,72		

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR., 20 de setembro de 2023.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO (Presidente) _ _____
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Secretário)
YASMIM DE FREITAS MARSOLA _____
LUCAS PEREIRA DA SILVA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024
Em atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), o Município de São Jorge do Patrocínio, torna pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 – LOA 2024, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2023, às 10:00 horas nas dependências da ASCIPA de São Jorge do Patrocínio.
A Lei Orçamentária Anual (LOA) estabelece o Orçamento do Município, por intermédio do qual são estimadas as receitas e fixadas as despesas do governo municipal para o próximo exercício. O Orçamento do Município diz respeito a todos nós, pois gera impactos diretos na vida dos munícipes. Constitui um instrumento que ajuda na transparência das contas públicas ao permitir que todo cidadão acompanhe e fiscalize a correta aplicação dos recursos públicos, portanto a participação popular é de fundamental importância para que possamos, conjuntamente, fortalecer as ações do Município em prol de toda a população.
Desta forma, C O N V I D A todos os munícipes para participarem das discussões e apresentarem suas sugestões.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: M.TESTA CONFECCAO ME, inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09, com sede à , nº 0, RESIDENCIAL NOVA ITALIA - CEP 87203-196 na cidade de CIANORTE - PR, neste ato Representado pelo S.r.(a). MARINA TESTA, portador (a) do RG. Nº, e do CPF/MF Nº 064.458.499-89, residente e domiciliado à AV GENEI UEHARA, 1263 RESIDENCIAL NOVA ITALIA, CIANORTE - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 60/2022, Processo n° 161, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 229/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, tendo início em 03/10/2023 e término previsto para 03/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/09/23.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, com sede à , nº 0, COMITECO - CEP 30570-040 na cidade de BELO HORIZONTE - MG, neste ato Representado pelo S.r.(a). CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, portador (a) do RG. Nº, e do CPF/MF Nº 993.547.726-68, residente e domiciliado à AV. DOS BANDEIRANTES, 710 COMITECO, BELO HORIZONTE - MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 60/2022, Processo n° 161, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 231/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, tendo início em 03/10/2023 e término previsto para 03/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/09/23.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.323.616/0001-64, com sede à , nº 69, VILA NOVA - CEP 86707-040 na cidade de ARAPONGAS - PR, neste ato Representado pelo S.r.(a). VALDIR DA SILVA COSTA, portador (a) do RG. Nº 42174971, e do CPF/MF Nº 563.814.419-68, residente e domiciliado à RUA FRANCELHO VILA NOVA, ARAPONGAS - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 60/2022, Processo n° 161, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 227/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, tendo início em 03/10/2023 e término previsto para 03/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/09/23.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ELMU AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.301.359/0001-18, com sede à , nº 191, CENTRO - CEP 87540-000 na cidade de PEROLA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). SNADRA ALVES CAETANO, portador (a) do RG. Nº 848335560, e do CPF/MF Nº 008.162.879-02, residente e domiciliado à AV. COSTA E SILVA CENTRO, PEROLA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 56/2022, Processo n° 169, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 212/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES AMBIENTAIS BEM COMO ELABORAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES LEGAIS (PGR/PCMSO/LTCAT/LIP), E MANTER ATUALIZADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME AS DIRETRIZES DO E-SOCIAL, SOFTWARE PARA CONSULTORIA, ENV.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, tendo início em 12/09/2023 e término previsto para 12/09/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/09/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29-2023
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Paraná torna público que realizará no dia 05 de outubro de 2023, às 08h30min, Pregão Eletrônico tipo menor preço Global, através do Sistema de Pregão Bolsa Nacional de Compras, para: Aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragens canavieira, para o município de São Jorge do Patrocínio – Pr., convênio Plataforma+Brasil nº 927191/2022-MDA. Valor R$: 104,666,67 (cento e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio, 19 de setembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2364, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre notificação para a limpeza de lotes e terrenos baldios no Município de Tapira, incluindo construções e casas abandonadas e dá outras providências.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei;
Considerando o disposto no Código de Limpeza Pública (art. 2º, III da Lei Municipal 875/2019);
Considerando a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos, lixo e vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entres estes construções e casas abandonadas;
Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Munícipes; e
Considerando que esses imóveis mal cuidados comprometem a paisagem estética da cidade de Tapira, DECRETA:
Art. 1º O Município de Tapira NOTIFICA todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados na cidade de Tapira, para que procedam à limpeza dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste e, que mantenham os lotes vagos em boas condições de higiene e limpeza.
Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste Decreto e no prazo previsto, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Gerais, executará a limpeza de lotes e terrenos, realizando o lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa de limpeza, sem prejuízo da lavratura de auto de infração e aplicação de multa nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei Municipal 875/2019.
Art. 2º Este Decreto é válido para os anos de 2023 e 2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMORIAIS, PARECERES TÉCNICOS, LAUDOS, VISTORIAS, ANÁLISE TÉCNICA, ALVARÁ, HABITE-SE, CONCLUSÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LIGADA AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA DESTE MUNICÍPIO.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 56/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: GONDIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.901.079/0001-62
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$-45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 20 de setembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 257/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: JOABE CONSTRUTORA & IMOBILIÁRIA LTDA. - EPP
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2021.
OBJETOS E VALORES: Para manutenção do Reajuste Financeiro entre as partes, fica ajustado o valor de R$ 36.689,50 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) em razão do transcurso do prazo de vigência contratual e mudanças nos valores de base da tabela INCC (Índice Nacional da Construção Civil), nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" e § 6° da Lei n° 8.666/93 e Cláusula Sexta, Parágrafo 2° do Contrato Administrativo n° 257/2021, mantendo todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, ficando o valor global do contrato atualizado no montante de R$ 565.991,70 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 20 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 007/2021.
OBJETO: Aditivo de serviços adicionais na obra de execução de pavimentação asfáltica, drenagem e acessibilidade, referente ao contrato nº 028/2022.
VALOR: R$ 660.435,30 (seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 20 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇOES LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2022
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 179/2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir de 13/06/2023 a 11/09/2023.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 07 de junho de 2023.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇOES LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2022
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 179/2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir de 11/09/2023 a 10/12/2023.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 06 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2022.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 108/2022.
PRAZO: 60 (sessenta) dias, a partir de 26/07/2023 a 24/09/2023.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 24 de julho de 2023.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2021.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de execução de obra, do Contrato Administrativo nº 032/2022.
PRAZO: 180 (cento e vinte) dias, a partir de 02/09/2023 à 29/02/2024.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 01 de setembro de 2023
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2021.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 179/2021.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/08/2023 a 02/02/2024.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 04 de agosto de 2023.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 214/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: BETA HOME CONSTRUTORA LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2020.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de Contrato e Execução de obra do Contrato Administrativo nº 214/2020.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02/09/2023 à 29/02/2024.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 01 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO D0 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATI ADMINISTRATIVO N° 298/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 007/2020.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 298/2020.
PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir de 27/06/2023 a 25/09/2023.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 26 de junho de 2023.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA 'EXPOTUNEIRAS 2023'.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CARLOS CHAGAS – EVENTOS LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (20/09/2023 até 20/09/2024)
VALOR: R$550.400,00 (quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 20 de setembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento ao art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024, acontecendo de forma virtual através do facebook oficial do município. A Audiência será realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, no dia 25 de setembro às 9h30m.
Atenciosamente.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Av. Principal s/nº, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)3565-1174, representada neste ato por Valdomiro Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.141.538 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de itens constantes desta licitação, quais sejam, Item 1 (Óleo Diesel S500), Item 2 (Gasolina Comum) e Item 3 (Etanol Hidratado), constantes do CONTRATO Nº 054/2023, em decorrência do aumento/decréscimo dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 22/09/2023 é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento/ Decréscimo (%)
01	ÓLEO DIESEL S500	4,95	6,21	+25,3%
02	GASOLINA COMUM	5,13	5,57	+8,6%
03	ETANOL HIDRATADO	3,59	3,34	-6,9%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do CONTRATO Nº 054/2023 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 19/09/2023 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 10/09/2023 a 16/09/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO N° 054/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 20 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Gerson Honório Pereira
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME
Valdomiro Garcia
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
O Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023, para SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO TIPO 'ABRIGO', conforme descrição constante no Edital.
O período de credenciamento se dará entre os dias 20 de setembro de 2023 até 19 de outubro de 2023, na sala da Direção de Licitação, Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, durante o horário de expediente (das 07h30 às 12h00 e das 13h30 até às 17h00) e será regido consoante a Lei Federal nº 13.019/14, o Decreto Municipal nº 010/17, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso.
Maiores informações no Paço Municipal, junto a Direção de Licitação, Convênios e Contratos, situada na Rua Santa Catarina, 409, pelo fone 44-3653-1301 ou pelo e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 19 de setembro de 2023.
PATRÍCIA BARBATO
Presidente CPL
Portaria n° 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 210, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
Instaura Sindicância Administrativa e designa a Comissão Sindicante do Município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, XXXVI c/c art. 82, II, 'c' e 'f', todos da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016 c/c a Lei Complementar Municipal nº 017/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a instauração de Sindicância Administrativa para apurar eventuais responsabilidades e infrações cometida por servidor(a) público relatadas no Inquérito Policial nº 155264/2022, que tramita perante a 17ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste/PR, e nos autos do Processo nº 0004378-72.2022.8.16.0077, que tramita perante a Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Art. 2º Para cumprimento do disposto no art. 1º, e em atenção ao disposto no art. 27 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 017/2023, fica determinada a atuação da Comissão Processante designada pela Portaria nº 083/2023.
Art. 3º Nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 017/2023, fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de instalação, para a Comissão Sindicante apresentar Relatório Conclusivo, devendo dar ciência ao Gabinete do Prefeito Municipal para as providências legais cabíveis.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 20 de setembro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
Instaura Sindicância Administrativa e designa a Comissão Sindicante do Município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, XXXVI c/c art. 82, II, 'c' e 'f', todos da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016 c/c a Lei Complementar Municipal nº 017/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a instauração de Sindicância Administrativa para apurar eventuais responsabilidades e infrações cometidas pelas servidoras públicas M. F. S. C. e L. M. S, relatadas no Ofício nº 256/2023/2ªPJ, oriundo do Procedimento Administrativo MPPR nº 0045.23.000296-1, que tramita perante a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Art. 2º Para cumprimento do disposto no art. 1º, e em atenção ao disposto no art. 27 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 017/2023, fica determinada a atuação da Comissão Processante designada pela Portaria nº 083/2023.
Art. 3º Nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 017/2023, fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de instalação, para a Comissão Sindicante apresentar Relatório Conclusivo, devendo dar ciência ao Gabinete do Prefeito Municipal para as providências legais cabíveis.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 20 de setembro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 041/2023
Aposenta por Tempo de Contribuição, o servidor JAIR FELIPE DA CRUZ
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023, para contratação do(s) profissional(ais) abaixo listados, conforme ordem de credenciamento detalhado neste processo oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, para período de 12 (doze) meses:

Item	Especialidade/Tipo de Serviços	Empresa Credenciada	Ordem de Credenciamento	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	RESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 40H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.	HFCS MEDICINA LTDA 51.255.755/0001-78	01	MENSAL	12	16.311,08	195.732,96

O valor total estimado da contratação é de R$195.732,96 (cento e noventa e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 18 de setembro de 2023.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 014/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023, para contratação do(s) profissional(ais) abaixo listados, conforme ordem de credenciamento detalhado neste processo oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, para período de 12 (doze) meses:

Item	Especialidade/Tipo de Serviços	Empresa Credenciada	Ordem de Credenciamento	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	RESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 40H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.	RENAN ROLOFF SCHWERZ N S A MEDIC 51.179.631/0001-50	01	MENSAL	12	16.311,08	195.732,96

O valor total estimado da contratação é de R$195.732,96 (cento e noventa e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 18 de setembro de 2023.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 042/2023
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora GESLAINE RITA DE CASSIA FARIA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art.1° Fica aposentada a pedido, a partir de 11 de setembro de 2023, por Tempo Especial de Magistério, a servidora GESLAINE RITA DE CASSIA FARIA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.526.609-7 SSP-PR, inscrita no CPF nº 133.014.598-46, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 064/2023, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 3.470,42 (Três mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 624,68 (Seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R$ 88,03 (oitenta e oito reais e três centavos) e Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 694,08 (seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, totalizando o valor de R$ 4.877,21 (Quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) mensais e R$ 58.526,52 (Cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 78/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 172 (atual 170) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 3499 e concessionario Joel Guedes, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 04 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 79/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 4 (atual 173) lotado na quadra C7 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 4436 e concessionario Zelia Monica Realino Vieira, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 04 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 80/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 6 (atual 175) lotado na quadra C7 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 748 e concessionario Alaide Firmino , encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 04 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 81/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 7 (atual 176) lotado na quadra C7 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 354 e concessionario Maria Terezinha de Souza, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 04 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, em atendimento ao **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas nas atuais quadras "32" e "5" do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que se encontram em **estado de abandono e/ou ruína**, para que procedam **obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias**, dentro do prazo legal de **90 (noventa) dias**, sob pena de terem suas **concessões revogadas**.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
3499/2017	Joel Guedes	46	172	32	170
4436/2022	Zelia Monica Realino Vieira	C7	4	32	173
748/????	Alaide Firmino	C7	6	32	175
354/????	Maria Terezinha de Souza	C7	7	32	176
1563/2019	Daniela Calazans Nepomuceno dos Santos	46	184	32	182
3506/2017	Ivone da Silva Souza	46	188	32	186
1437/2019	Alan da Silva Sobral	46	190	32	188
3509/2017	Margarida Tobias Geremias Barbosa	46	192	32	190
4635/2022	Ana Rosa da Silva Couto	C7	25	32	194
*	Almerinda Luiza de Souza	C7	26	32	195
2808/2020	Fernanda Sonia Villar	C7	27	32	197
*	Não Identificado	*	*	32	202
277/2006	Roque Felix Barbosa	C7	35	32	205
4450/2022	Valdomiro Aparecido Portes	46	214	32	212
1087/2010	Maria Nilva Lopes	C7	44	32	214
3529/2017	Priscila da Silva Romero	46	224	32	222
4467/2022	Maurilio Antonio	C8	01	32	225
832/2019	Ruth Marlene de Anchieta Pereira	46	228	32	227
*	Não Identificado	C8	04	32	228
3531/2017	Maria dos Santos Tiburtino	46	232	32	231
3656/2021	Geraldo Gonçalves	C8	08	32	232
3535/2017	Esdras Jaco da Silva	46	236	32	235
*	Maria Armanda Duarte	C8	12	32	236
725/2019	Ana Claudia Floriano	C8	21	32	246
4097/2021	Claudio Pinheiro	C8	23	32	248
3539/2017	Paulo Sergio de Souza Marcatte	46	249	32	250
*	João Viana de Oliveira	C7	52	32	253
191/1983	Shizuo Nishiama	G	50	5	32

*** Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.**

Umuarama-PR, 20 de Setembro de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 83/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 188 (atual 186) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 3506 e concessionario Ivone da Silva Souza, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 04 de Setembro de 2023.

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 84/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 190 (atual 188) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 1437 e concessionario Alan da Silva Sobral, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 04 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 85/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 192 (atual 190) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 3509 e concessionario Margarida Tobias Geremias Barbosa, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 05 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 86/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 25 (atual 194) lotado na quadra C7 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 4635 e concessionario Ana Rosa da Silva Couto, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 05 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 87/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 26 (atual 195) lotado na quadra C7 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero Não Identificado e concessionario Almerinda Luiza de Souza , encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 05 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 88/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 27 (atual 197) lotado na quadra C7 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 2808 e concessionario Fernanda Sonia Villar, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 05 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Meio Ambiente

2° Torneio de Pesca Infanto-Juvenil do Lago Tucuruvi

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições torna público o regulamento do **"2º TORNEIO DE PESCA INFANTO-JUVENIL DO LAGO TUCURUVI"**, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Regulamento. O evento contará com o apoio do Instituto Água e Terra -IAT, Polícia Ambiental - Força Verde e o Tiro de Guerra 05.012 de Umuarama.

1. O que é o "2º TORNEIO DE PESCA INFANTO-JUVENIL DO LAGO TUCURUVI".

O **"2º TORNEIO DE PESCA INFANTO-JUVENIL DO LAGO TUCURUVI"**, é um evento recreativo de pesca, na modalidade Pesque e Leve, em margem, criado pela Secretaria de Meio Ambiente, com o intuito de propor uma integração entre as crianças do município visando a comemoração das festividades do dia 12 de Outubro, (feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida), propiciando uma atividade de lazer e descontração entre os participantes e as famílias.

2. Local do evento.

Lago Tucuruvi, sito Rua Nossa Senhora de Guardalupe, Dom Pedro II, Umuarama/PR

3. Inscrições e informações importantes:

As inscrições são **limitadas** e **antecipadas (200)** e serão disponibilizadas somente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do dia **18/09/2023 a 29/09/2022,** mediante a formulário próprio, em concordância com as normas deste regulamento ou enquanto durar a numeração de inscrição.

Os responsáveis deverão apresentar documento de identificação com foto da criança e do mesmo e um comprovante de endereço, sendo totalmente gratuito.

Será permitida a participação de qualquer criança moradora do município de Umuarama e seus distritos, com a faixa etária de 05 a 14 anos, devidamente acompanhadas dos pais ou responsáveis maiores de 18 anos, que respondam pelos mesmos.

Efetivado a Inscrição, cada participante receberá uma pulseira com número de identificação referente à sua inscrição a qual deverá ser utilizado no dia do evento, em local visível (braço), sendo essa de total responsabilidade do mesmo, sendo que em caso de perda, extravio e/ou furto o mesmo não será reposto e o participante será impedido de acessar à área de pesca.

Os familiares e amigos e demais usuários do Lago Tucuruvi, no dia do evento, não poderão acessar a área destinada aos pescadores.

4. Programação:

Data das Inscrições presenciais:

DE 18 á 29 DE SETEMBRO DE 2023, ou enquanto durar a numeração de inscrição.

Local:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Quantidade de Inscrições:

200 Inscrições

Data do evento:

08/10/2022 (Domingo)

Início da competição: 09h00. (manhã)

Encerramento da competição: 13h00 (tarde)

Apuração/Premiação: 14h00 até 16h00

*Ressalta-se que evento deverá ocorrer mesmo com chuva e/ou frio, exceto em casos de tempestades ou casos fortuitos.

5. Público alvo

Poderão participar do evento crianças que comprovem residência no Município de Umuarama e seus distritos, através de um comprovante de endereço, com idade mínima para participação de 5 anos, e máxima de 14 anos, que deverão ser acompanhadas por um adulto (a partir de 18 anos) denominado responsavel.

Não será permitida a participação de um pescador (menor) sozinho, nem mais de um acompanhante por criança.

6. Organização do evento

No dia do evento serão disponibilizados pontos de apoio para o esclarecimento de dúvidas.

Os participantes poderão contar com o auxílio dos:

- Organizadores, devidamente identificados com coletes do evento, que estarão disponíveis nos pontos de apoio e transitando na área delimitada para a pesca.

Durante o evento:

- O pescador (a) deve colaborar com a manutenção e limpeza do Lago Municipal recolhendo e depositando os restos de alimentos, de bebidas, embalagens de papéis, latas, sacos plásticos ou quaisquer outros materiais a serem descartados, em lixeiras disponibilizadas para este fim e que se encontram ao redor do lago.
- O pescador (a) não pode retirar a pulseira de identificação do braço, sendo o ato passível de desclassificação;
- O pescador (a) não pode trocar de lugar com familiares e/ou amigos durante o período do evento, passível de desclassificação;

Normas

a) Equipamentos de pesca

Será permitido apenas:

- ✓ Caniço;
- ✓ Vara de Bambu (de curto alcance);
- ✓ Vara Telescópicas;
- ✓ Molinetes;
- ✓ Carretilhas.

Sendo necessário o participante levar local para armazenar os peixes capturados.

b) Funcionamento

A pesca só será permitida no horário estabelecido no item 4. Os participantes deverão obedecer às instruções. Ao anuncio no sistema de som, avisando da finalização, todos os participantes deverão retirar-se da área de pesca bem como todos os seus pertences e resíduos, passando pelas tendas identificadas.

c) Área da pesca

A área da pesca será delimitada. Os pescadores poderão entrar na área de pesca, somente pelos pontos de apoio disponibilizados ao redor do lago, no horário estabelecido, portando sua pulseira identificadora em local visível. Não será permitida pesca em pontos não delimitado.

7. Não será permitido:

- ✓ Uso de embarcações;
- ✓ Uso de tarrafas, redes, covos, fly, pesca subaquática, besta; espinhel, boias de arremesso, ou semelhantes;
- ✓ Ceva;
- ✓ Devolver o peixe capturado;
- ✓ Uso de iscas artificiais;
- ✓ Nadar;
- ✓ Permanência de não inscritos em área destinada a pesca;
- ✓ Consumo de bebida alcoólica na área destinada a Pesca.
- ✓ Má conduta;
- ✓ Limpeza de peixes no lago;
- ✓ Equipamentos de som;

O descumprimento a qualquer regra deste regulamento bem como o envolvimento em desavenças, brigas, conflitos, ou mesmo a constatação de má conduta acarretará desclassificação e imediata remoção do local, por autoridade competente.

d) Premiação

Serão premiados individualmente os participantes classificados nas categorias:

- **Maior quantidade de peixes capturados;**

- 1º Lugar: 01 Computador de Mão (Tablet)
- 2º Lugar: 01 Assistente Virtual (Alexa)
- 3º Lugar: 01 Caixa de Som (JBL)

Em caso de empate o critério adotado será através do maior exemplar(es) pescado(s).

OBS: Só serão premiados os competidores que participarem das pesca, com a captura de pelo menos 01 (um) exemplar.

8. Sorteio

Ao final da premiação, será sorteado prêmios (01 bicicleta, e 01 video game) aos participantes do evento que efetivaram sua inscrição e participaram da pesca tendo capturado pelo menos 01 (um) exemplar.

Sendo necessária a presença no local após a premiação em frente ao palco, sendo que o não comparecimento implicara em novo sorteio.

9. Considerações finais

Os organizadores do **"2º TORNEIO DE PESCA INFANTO-JUVENIL DO LAGO TUCURUVI"**, são soberanos nas decisões para o bom andamento do torneio. Portanto, casos omissos a este regulamento serão decididos pelos mesmos.

Caso algum participante (criança/acompanhante) sofra agressão verbal ou física o agressor será ELIMINADO IMEDIATAMENTE do evento.

Em caso de ser constatado que a criança encontra-se sozinha na área de pesca, a mesma será encaminhada ao serviço de proteção a criança (Conselho Tutelar).

A organização não se responsabiliza por perdas, danos, roubos ou furtos dos materiais físicos dos participantes, telespectadores ou visitantes, ocorridos antes, durante ou após o término do evento.

Este regulamento estará disponível no evento, e nas redes sociais, apresentado aos participantes no dia da inscrição e lido no dia do torneio, ficando assim todos cientes das regras. Para se inscrever o participante deverá aceitar e declarar ciência e concordância com as normas deste regulamento utilizando o formulário de inscrição disponível.

Comissão organizadora:

WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA
Secretário de Meio Ambiente, Saúde,
Proteção e Bem Estar Animal

Walter L. N. Sucupira
Secretário de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 89/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 202 (atual) lotado na quadra 32 (atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero e concessionario Não Identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 05 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 90/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 35 (atual 205) lotado na quadra C7 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 277 e concessionario Roque Felix Barbosa, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 06 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 91/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 214 (atual 212) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 4450 e concessionario Valdomiro Aparecido Portes, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 06 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 92/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 44 (atual 214) lotado na quadra C7 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 1087 e concessionario Maria Nilva Lopes, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 06 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 94/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 224 (atual 222) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 3529 e concessionario Priscila da Silva Romero, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 06 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 95/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 01 (atual 225) lotado na quadra C8 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 4467 e concessionario Maurilio Antonio, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 11 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 96/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 228 (atual 227) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 832 e concessionario Ruth Marlene de Anchieta Pereira, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 11 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 97/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 04 (atual 228) lotado na quadra C8 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero e concessionario Não Identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 11 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 98/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 232 (atual 231) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 3531 e concessionario Maria dos Santos Tiburtino, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 11 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 99/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 8 (atual 232) lotado na quadra C8 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 3656 e concessionario Geraldo Gonçalves, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 11 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 100/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 236 (atual 235) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 3535 e concessionario Esdras Jaco da Silva, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 11 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 101/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 12 (atual 236) lotado na quadra C8 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero não identificado e concessionario Maria Armanda Duarte, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 12 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 102/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 21 (atual 246) lotado na quadra C8 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 725 e concessionario Ana Claudia Floriano, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 12 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 103/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 23 (atual 248) lotado na quadra C8 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 4097 e concessionario Claudio Pinheiro, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 12 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 104/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 249 (atual 250) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 3539 e concessionario Paulo Sergio de Souza Marcatte, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 12 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 105/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 52 (atual 253) lotado na quadra C7 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero não identificado e concessionario João Viana de Oliveira, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 12 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 106/2023
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 50 (atual 32) lotado na quadra G (atual 5) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 191 e concessionario Shizuo Nishiama, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 14 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1634 / 2023
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0023, Lote: 0033 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 3988 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ODILON BARBOSA SOBRINHO CPF/CNPJ: 14444216972
CADASTRO: 5214900 QUADRA: 0023 LOTE: 0033
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, 3988 CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 40 / 1634 / 2023
ODILON BARBOSA SOBRINHO CPF/CNPJ: 14444216972
ENDEREÇO: RUA PEABIRU, Nº 117 CEP.: 87400000 CIDADE: CRUZEIRO D OESTE UF.: PR
CASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1658 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0008 - JARDIM PANORAMA - N.º: 3167 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FLAVIA MARIA GELAMOS E OUTRA CPF/CNPJ: 84660708934
CADASTRO: 971600 QUADRA: 0008 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA DAS ARVORES, 3167 CEP: 87501610
BAIRRO: JARDIM PANORAMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 1658 / 2023
FLAVIA MARIA GELAMOS E OUTRA CPF/CNPJ: 84660708934
ENDEREÇO: RUA DAS ARVORES, Nº 3167 CEP.: 87501610 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1666 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 002A - JARDIM TOPAZIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ARLINDO TEIXEIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 82204446904
CADASTRO: 3989600 QUADRA: 0001 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO INACIO DE LIRA, S/Nº CEP: 87508200
BAIRRO: JARDIM TOPAZIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 1666 / 2023
ARLINDO TEIXEIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 82204446904
ENDEREÇO: RUA CISNEI, Nº 2722 , PARQUE DO LAGO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504--657

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1668 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0034 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDERSON FERNANDO CAVALARI CPF/CNPJ: 04396929978
CADASTRO: 4296500 QUADRA: 0011 LOTE: 0034
ENDEREÇO: RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 1668 / 2023
ANDERSON FERNANDO CAVALARI CPF/CNPJ: 04396929978
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 5155 , ZONA-05, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1668 / 2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 00F2 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº - LOTE F2, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº F, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 18 E 19.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FRANCISCO DE ASSIS GABARRÃO CPF/CNPJ: 63410478949
CADASTRO: 4473715 QUADRA: 0002 LOTE: 00F2
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO: LOTE F2, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº F, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 18 E 19.

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 1668 / 2023
FRANCISCO DE ASSIS GABARRÃO CPF/CNPJ: 63410478949
ENDEREÇO: AV ROTARY, Nº 3422 , JARDIM DOS PRINCIPES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1688 / 2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0013 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IZAURA RODRIGUES DA CRUZ CPF/CNPJ: 71527168972
CADASTRO: 5753200 QUADRA: 0006 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, S/Nº CEP: 87510731
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 15 / 1688 / 2023
IZAURA RODRIGUES DA CRUZ CPF/CNPJ: 71527168972
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO, Nº 732 , CENTRO, UBIRATA-PR, CEP: 85440-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1692 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 014B - ZONA 6 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADEMIR MARTINS PEREIRA CPF/CNPJ: 02984048938
CADASTRO: 627350 QUADRA: 0005 LOTE: 014B
ENDEREÇO: RUA TUPI, S/Nº CEP: 87503080
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 1692 / 2023
ADEMIR MARTINS PEREIRA CPF/CNPJ: 02984048938
ENDEREÇO: RUA COSTA RICA, Nº 44 , SÃO CRISTOVÃO, UMUARAMA-PR, CEP: 83820--000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1698 / 2023
SEQUENCIA: 135

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0032, Lote: 0007 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MPS - MARINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CPF/CNPJ: 20584711000168
CADASTRO: 4545000 QUADRA: 0032 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 135 / 1698 / 2023
MPS - MARINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CPF/CNPJ: 20584711000168
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 2166 CEP.: 87013050 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR
13º ANDAR SALA 1304-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1698 / 2023
SEQUENCIA: 136

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0032, Lote: 0008 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MPS - MARINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CPF/CNPJ: 20584711000168
CADASTRO: 4545100 QUADRA: 0032 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 136 / 1698 / 2023
MPS - MARINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CPF/CNPJ: 20584711000168
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 2166 CEP.: 87013050 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR
13º ANDAR SALA 1304-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1698 / 2023
SEQUENCIA: 140

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0033, Lote: 0001 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MPS - MARINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CPF/CNPJ: 20584711000168
CADASTRO: 4545800 QUADRA: 0033 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/N CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 143 / 1698 / 2023
MPS - MARINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CPF/CNPJ: 20584711000168
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 2166 CEP.: 87013050 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR
13º ANDAR SALA 1304-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1699 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0007 - JARDIM GLEBA FIGUEIRA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NATHALIA PESSINI COSSI CPF/CNPJ: 05263534906
CADASTRO: 5458800 QUADRA: 0002 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA MARGINAL I, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM GLEBA FIGUEIRA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1699 / 2023
NATHALIA PESSINI COSSI CPF/CNPJ: 05263534906
ENDEREÇO: RUA AV . BRASIL, Nº 4522 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1702 / 2023
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 014B - JARDIM SAO FRANCISCO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LILIAN ELIAS FERNANDES CPF/CNPJ: 11283582805
CADASTRO: 4668320 QUADRA: 0003 LOTE: 014B
ENDEREÇO: RUA TÁCIO COSTA BORGES, S/Nº CEP: 87505626
BAIRRO: JARDIM SAO FRANCISCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 16 / 1702 / 2023
LILIAN ELIAS FERNANDES CPF/CNPJ: 11283582805
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANÇOLIN, Nº 2051 CEP.: 87504676 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1703 / 2023
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0021 - JARDIM IMPERIAL I - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDRE GIAROLA BOSCARATO CPF/CNPJ: 06615547910
CADASTRO: 3449400 QUADRA: 0002 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA TIMOTHEO POLO GIMENES, S/Nº CEP: 87505510
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 17 / 1703 / 2023
ANDRE GIAROLA BOSCARATO CPF/CNPJ: 06615547910
ENDEREÇO: RUA DOS PAMPAS, Nº 2220 CEP.: 87505020 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1190 / 2023

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1190 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO MAGALHAES, inscrito(a) no **CPF Nº. 836.941.619-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0053, PARQUE IBIRAPUERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5012500.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1190 / 2023** CADASTRO: **1-5012500** ZONA: **0005** QUADRA: **0005** LOTE: **0053**

CONTRIBUINTE: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO MAGALHAES - CPF/CNPJ: 836.941.619-53
ENDEREÇO: RUA TUPIS, Nº 58 - JARIDM CURITIBA, GOIOERE/PR-PR, CEP: 87360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 566 / 2023

No dia 12 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 566 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
EDVALDO BEZERRA DA CRUZ, inscrito(a) no **CPF Nº. 971.634.819-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0036, PARQUE ESTANCIA II, RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6075200.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **566 / 2023** CADASTRO: **1-6075200** ZONA: **0006** QUADRA: **0009** LOTE: **0036**

CONTRIBUINTE: EDVALDO BEZERRA DA CRUZ - CPF/CNPJ: 971.634.819-34
ENDEREÇO: RUA JOSE ANTONIO LOPES RODRIGUES, Nº 2796 - SAN REMO I, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-120

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: *Convocar a 1º. Suplente, Sabrina Remor de Carvalho, 2º. Suplente, Adriana Aparecida Rodrigues Silva, 3º. Suplente, Adriana Jacira dos Prazeres Santana, 4º. Suplente, Clayton Mauro Nogueira, o 5º. Suplente, Rogério Estevo da Rocha, 6º. Suplente, Evandro Cortes Viana, o 7º. Suplente, José Antonio do Nascimento, a 8º. Suplente, Thabata Alonso Rizzato, a 9º. Ariane Ricarte de Sá, a 10º. Suplente, Mariza Franzim, a 11º. Suplente, Cheila dos Santos Rosar e o 12º. Suplente, Jaime Batista dos Santos Ribeiro, para manifestar interesse em assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, no período de férias compreendido do dia 04/09/2023 à 23/09/2023.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,

CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao Cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2020-2024;

CONSIDERANDO artigo 56 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar, órgão colegiado somente podendo funcionar em sua composição plena;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 1º. Suplente, Sabrina Remor de Carvalho, 2º. Suplente, Adriana Aparecida Rodrigues Silva, 3º. Suplente, Adriana Jacira dos Prazeres Santana, 4º. Suplente, Clayton Mauro Nogueira, 5º. Suplente, Rogério Estevo da Rocha, 6º. Suplente, Evandro Cortes Viana, o 7º. Suplente, José Antonio do Nascimento, a 8º. Suplente, Thabata Alonso Rizzato, a 9º. Ariane Ricarte de Sá, a 10º. Suplente, Mariza Franzim, a 11º. Suplente, Cheila dos Santos Rosar e o 12º. Suplente, Jaime Batista dos Santos Ribeiro, para manifestar interesse em assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, em substituição a Maria da Silva Sato, no período de férias compreendido de 04/09/2023 à 23/09/2023;

Parágrafo Único. Os Convocados deverão apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 24 horas partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e comprovante de residência. Os convocados deverão manifestar por escrito em caso de não aceite.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 22 de Agosto de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 1.915/2023
Designa e concede gratificação a VIVIANE HERRERA UFEMEA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Designar a servidora VIVIANE HERRERA UFEMEA, portadora da Cédula de Identidade RG n° 12.899.830-6-SSP-PR, inscrita no CPF n° 007.374.719-05, nomeada em 10 de março de 2015, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo Secretária Municipal de Saúde, percebendo com fundamento na alínea "a", do inciso III do artigo 1° e item III do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, Função de Direção Superior, símbolo FDS-5, a partir de 21 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.917/2023
Concede licença luto a servidora LAURINDA SELINGER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora LAURINDA SELINGER, matricula 829532, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.372.105-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 930.262.779-91, nomeado em 23 de março de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Professor(a) pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação licença luto por 8 (oito) dias no período de 13 de setembro de 2023 à 20 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.925/2023
Conceder ao servidor DAVID RHAMANDY DE SOUZA, Função de Gestão Pública símbolo FGP-3.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor DAVID RHAMANDY DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.707.421-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 092.362.009-58, nomeado em 09 de setembro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 20/09/2023
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.926/2023
Concede promoção por conhecimento ao servidor DAVID SOUSA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor DAVID SOUSA SILVA, matrícula 819901, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.956.420-SESP-BA, inscrita no CPF nº 959.080.489-68, nomeado em 01 de março de 1996, para ocupar o cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "III", nível "C", para o inciso "IV", Nível "D", nos termos do Processo n.º 11000/2023, conforme artigo 11º e 48º da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 11 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.927/2023
Concede promoção por conhecimento a servidora BRUNA QUEVEDO SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora BRUNA QUEVEDO SILVA, matrícula 1081265, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 16.643.277-5-SSP-SP, inscrita no CPF n° 057.435.238-43, nomeada em 11 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Fonoaudióloga, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 12419/2023, a partir de 13 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.928/2023
Concede promoção por conhecimento à servidora MAYARA DARÉ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora MAYARA DARÉ, matrícula 998421, portadora da cédula de identidade RG nº 12.429.577-7-SSP/PR e inscrita no CPF n° 065.693.219-86, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Controladoria Interna do Município, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 12524/2023, a partir de 14 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.929/2023
Concede promoção por conhecimento ao servidor ROBERTO CAMILO TADEU PRADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor ROBERTO CAMILO TADEU PRADO, matrícula 997742, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 16.643.277-5-SSP-SP, inscrito no CPF n° 057.435.238-43, nomeado em 04 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Médico Plantonista – Clinico Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 11962/2023, a partir de 06 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.930/2023
Concede promoção por conhecimento ao servidor ENEDY NATAN DE PAULA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor ENEDY NATAN DE PAULA DE SOUZA, matrícula 1080766, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.621.709-7-SESP-PR, inscrita no CPF n° 104.363.369-36, nomeado em 14 de fevereiro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 12205/2023, a partir de 06 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.931/2023
Concede promoção por conhecimento a servidora TATIANE APARECIDA MANINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora TATIANE APARECIDA MANINI, matrícula 1004270, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.919.844-3-SESP-PR, inscrita no CPF n° 061.314.859-25, nomeada em 09 de maio de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria de Educação, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 12585/2023, a partir de 15 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.932/2023
Altera a Portaria n.º 754/2023, que Constituiu Comissão Especial de Aplicação Teste Ascencional da Guarda Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 754/2023, Constitui Comissão Especial de Aplicação Teste Ascencional da Guarda Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Constitui Comissão Especial de Aplicação Teste Ascencional da Guarda Municipal, composta pelos membros abaixo relacionados, para a realização do Teste Ascencional da Guarda Municipal para o provimento de 03(três) vagas ao Cargo em Ascensão de Inspetor, conforme Lei Complementar nº 005/1991 e Lei Complementar nº 165/2006, pelo Regime Estatutário.
a) Secretário: Alexandre Faker Ribeiro, ocupante da função de emprego público de Agente Administrativo I e designado Diretor de Recursos Humanos, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.872.771-3 e inscrito no CPF nº 007.312.379-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretária: Sonyangela Imai Rossi, ocupante do Cargo de Provimento de Carreira de Guarda Municipal 1ª Classe, portadora da cédula de identidade RG n.° 8.077.808-2 e CPF n.° 047.074.099-03, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;
c) Membro: Leandra Cristina Hermes Moreira, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0 e inscrita no CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
d) Membro: Kamila Nascimento Lesse, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.697.256-1 e inscrita no CPF nº 106.845.489-09, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
e) Membro: Julia Lesse dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.338.443-6 e inscrita no CPF nº 138.157.139-51, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Comissão de Apoio:
a) Roberto Dias Zoccal, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Controle Judicial, inscrito na OAB/PR nº 53.723, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral."
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Aplicação Teste Ascensional da Guarda Municipal, baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais, bem como sua execução e coordenação.
Art.3º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.933/2023
Concede Adicional Insalubridade a servidora NATALIA ARAUJO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 389/2023 Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora NATALIA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 997797, portadora da Cédula de Identidade RG nº 541.631-8-SSP-GO, e inscrita no CPF sob n.º 034.590.431-13, nomeada em 18 de setembro de 2023, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Farmacêutica 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 18 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.934/2023
Revogar a Portaria nº 1.915 de 18 de setembro de 2023, que designou, a servidora VIVIANE HERRERA UFEMEA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.915 de 18 de setembro de 2023, que designou, a servidora VIVIANE HERRERA UFEMEA, portadora da Cédula da Identidade RG n° 12.899.830-6-SSP-PR, inscrita no CPF n° 007.374.719-05, nomeada em 10 de março de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a portaria nº 1.873 de 12 de setembro de 2023, a partir de 21 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.935/2023
Concede licença maternidade a servidora FABIA FERNANDA SOUZA DE REZENDE PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora FABIA FERNANDA SOUZA DE REZENDE PEREIRA, matricula 1080558, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.644.942-9 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 091.996.279-30, nomeada em 04 de julho de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, licença maternidade no período de 04 de setembro de 2023 à 01 de março de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.936/2023
Altera a Portaria n° 1.387 de 30 de setembro de 2021, que nomeou a servidora VALDELICE SERVULO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.387 de 30 de setembro de 2021, que nomeou a servidora VALDELICE SERVULO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1.º Nomear VALDELICE SERVULO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.256.230-9-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 617.750.889-87, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada a portaria n° 377/2022, a partir de 21 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.937/2023
Altera a Portaria n° 1.494 de 10 de julho de 2019, que nomeou a servidora MARIZETE DA SILVA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.494 de 10 de julho de 2019, que nomeou a servidora MARIZETE DA SILVA DOS SANTOS, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1.º Nomear MARIZETE DA SILVA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.866.526-8-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 800.795.639-53, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-7, lotada na Fundação Cultural de Umuarama, ficando revogada a portaria n° 395/2022, a partir de 21 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.938/2023
Altera a Portaria nº 152/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor MARCO SAKICHI KANNO SUGUIMATI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a Portaria nº 152/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor MARCO SAKICHI KANNO SUGUIMATI.
Art. 2º Conceder ao servidor MARCO SAKICHI KANNO SUGUIMATI, matrícula n° 1008421, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 7.820.604-7-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 035.726.479-75, nomeado em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo público de Professor de Educação Física do Ensino Fundamental, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Integração Comunitária, Gestão Pública símbolo FGP-8, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria n° 1467/2023, a partir de 21 de setembro de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.939/2023
Altera a Portaria nº 1.971/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor JOSÉ ALAN DA SILVA PINHAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.971/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor JOSÉ ALAN DA SILVA PINHAL.
Art. 2º Conceder ao servidor JOSÉ ALAN DA SILVA PINHAL, matrícula n° 998741, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.435.375-0-SSPPR, inscrito no CPF sob n.º 086.071.529-98, nomeado em 11 de junho de 2015, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Função de Gestão Pública símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria n° 1479/2023, a partir de 21 de setembro de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.940/2023
Exonera a pedido MARCOS ANTONIO MOREIRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido MARCOS ANTONIO MOREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.315.418-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº 048.852.699-03, nomeado em 04 de setembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de Atendente de Saúde- Plantonista, pelo regime estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 18 de setembro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 1716/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.941/2023
Exonera a pedido JULIA MARIA DA CONCEICAO LEITE
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido JULIA MARIA DA CONCEICAO LEITE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.456.965-8 SSP-PR, inscrita no CPF nº 044.316.019-88, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em carreira de PROFESSOR(A), pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 18 de setembro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 199/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.942/2023
Concede Adicional Periculosidade ao servidor JOAO PAULO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor JOAO PAULO DOS SANTOS, matrícula 678571, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.820.690-1-SESP-PR, e inscrito no CPF n.º 027.161.149-94, admitido em 01 de agosto de 2000, para exercer o emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e § 3º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.943/2023
Concede Adicional Insalubridade ao servidor PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 377/2023 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula nº 929243, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.538.391-6-SESP-SP, e inscrito no CPF sob n.º 065.934.199-90, nomeado em 12 de março de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, ficando revogada a portaria nº 700/2023, a contar de 09 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.944/2023
Altera a Portaria n° 1.893/2021 que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a Portaria n° 1.893/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder à servidora LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO, matrícula 996291, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.884.201-0-SESP-PR, inscrita no CPF n° 022.959.429-85, nomeada em 18 de fevereiro de 2014, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria n° 1447/2023, a partir de 21 de setembro de 2023".
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.945/2023

Altera a Portaria nº 1.939/2021, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora JUVANI CIRINO GONÇALVES .

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Altera a Portaria nº 1.939/2021, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora JUVANI CIRINO GONÇALVES, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Conceder à servidora JUVANI CIRINO GONÇALVES, matricula 985581, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.245.705-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 854.770.799-91, nomeada em 04 de março de 2013, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.946/2023

Concede licença luto a servidora REGIANE DA SILVA SOUZA DA CUNHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora REGIANE DA SILVA SOUZA DA CUNHA, matricula 1080447, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.611.534-2 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 084.718.289-44, nomeada em 11 de abril de 2022 para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação licença luto por 8 (oito) dias no período de 08 de setembro de 2023 à 15 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.947/2023

Concede licença luto a servidora ONAIDE CORREA DE SOUZA PIRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora ONAIDE CORREA DE SOUZA PIRES, matricula 9936986, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.947.937-7 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 787.326.549-87, nomeada em 21 de março de 2022 para exercer a função de emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime CLT – Regime Administrativo Especial, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 10 de setembro de 2023 à 17 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.948/2023

Concede licença luto a servidora MARILENE ALVES DA CUNHA CAPITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora MARILENE ALVES DA CUNHA CAPITO, matricula 875642, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.472.415-4 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 832.521.699-91, nomeada em 01 de março de 2010 para ocupar o cargo de carreira de Telefonista pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração licença luto por 8 (oito) dias no período de 13 de setembro de 2023 à 20 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.949/2023

Concede licença luto ao servidor JOÃO ALVES DA CUNHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO ALVES DA CUNHA, matricula 936882, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.472.387-5 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 740.384.279-00, nomeado em 03 de julho de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração licença luto por 8 (oito) dias no período de 13 de setembro de 2023 à 20 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.950/2023

Concede licença luto ao servidor REGINALDO DA SILVA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor REGINALDO DA SILVA BARBOSA, matricula 967681, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.902-6 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 067.243.159-99, nomeado em 07 de maio de 2012 para ocupar o cargo de carreira de Servente de Obras pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos licença luto por 8 (oito) dias no período de 13 de setembro de 2023 à 20 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.951/2023

Concede licença maternidade a servidora NATALIA PELEGRINELLI MACEDO RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora NATALIA PELEGRINELLI MACEDO RODRIGUES, matricula 1008571, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.832-9 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 082.530.959-02, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 14 de setembro de 2023 à 11 de março de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PUBLICIDADE LEGAL

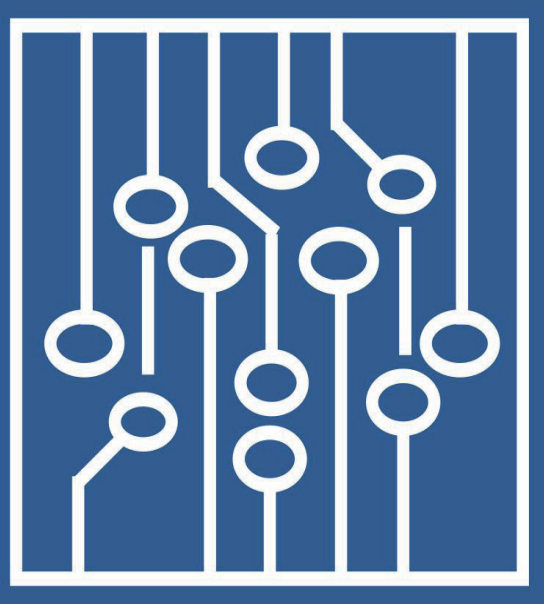

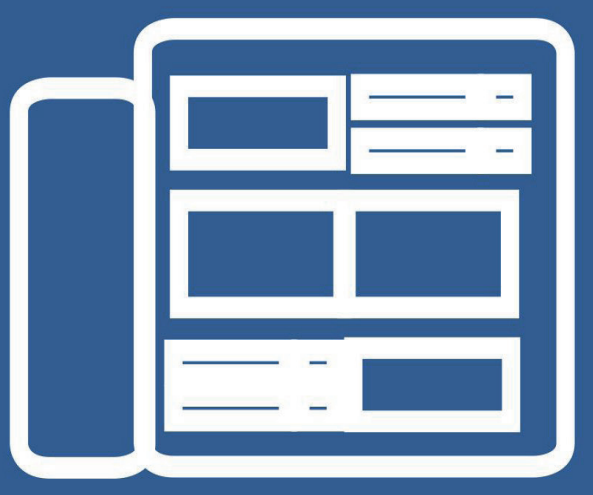

EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente por EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br